

PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art.1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e em observância às disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orgânica Municipal, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do Município de Saquarema referente ao exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da Administração Pública municipal;
- II** - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III** - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV** - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V** - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI** - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII** - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII** - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas e cobertura de necessidades de pessoas físicas;
- IX** - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X** - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI** - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII** - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII** - incentivo à participação popular;
- XIV** - define percentual da reserva de contingência;
- XV** - as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual vigente, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2023 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2023 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações estabelecidas na Portaria SOF nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, 04 de maio de 2001 e suas atualizações e da Lei Municipal estabelecidora do Plano Plurianual 2022-2025, com suas respectivas atualizações.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos discriminarão as despesas, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquias, que recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I** - texto da lei;
- II** - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- III** - quadros orçamentários consolidados;
- IV** - anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V** - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2023 serão elaboradas a partir dos valores correntes do exercício findo de 2021, projetados ao exercício a que se referem, considerando-se outros gradientes e variáveis aplicáveis em caso específico.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos e ou entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos e ou entidades da Administração Indireta encaminharão a Secretaria Municipal de Planejamento, até 30 de junho de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos e ou entidades da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária municipal, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos e ou entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na lei orçamentária municipal para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças, informará até o dia 30 de junho de 2022 o montante das dívidas contratadas com o cronograma de pagamentos sendo segregados os valores de amortização, juros e demais encargos.

Art. 14. A lei orçamentária municipal poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária municipal poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município manterá, na forma de banco de dados, relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o artigo 100, § 1º da Constituição Federal, discriminada por grupos de despesas, especificando:

- I - número da ação originária;
- II - tipo de causa julgada;
- III - data do trânsito em julgado;
- IV - número do precatório;
- V - data da autuação do precatório em livro próprio;
- VI - nome do beneficiário e o número de registro no cadastro de pessoas físicas no Ministério da Fazenda;
- VII - valor do precatório a ser pago.

§ 1º - A Procuradoria Geral do Município comunicará à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do requerimento desta, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º - A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios judiciais cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- a) certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou
- b) certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação nos respectivos cálculos.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária anual conterà reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos, eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de

vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º. Além de observar as normas do caput no exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária municipal para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - revisão e atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - revisão e instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei municipal que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, com base nos registros dos créditos da fazenda pública, promover as demonstrações exigidas pela legislação mencionada no caput.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária municipal poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária municipal serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei municipais que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei municipal que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos art. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas: a - a implementação das medidas previstas nos art. 20 e 21 desta Lei; b - atualização e informatização do cadastro imobiliário; c - chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas: a - implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores; b - revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações

iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e ou legal e as despesas destinadas ao pagamento de serviços da dívida pública.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe coube tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O Poder Executivo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirá e publicará ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos seus respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária municipal de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas e Cobertura de Necessidades de Pessoas Físicas

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária municipal e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades e ou instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I - às entidades que possuam em seus escopos institucionais ou sociais o atendimento ao público, de forma gratuita, nas áreas da assistência social, saúde, educação e ensino em geral, esporte, cultura, civismo ou cidadania, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e proteção e preservação do meio ambiente;
- II - às demais entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada e previstas em seus escopos institucionais ou sociais e de comprovado interesse social;
- III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos, aplicando-se, no que couber, às entidades públicas, respeitada a sua natureza jurídica específica, apresentando a declaração de seu regular funcionamento emitida, no exercício de 2023, por, no mínimo, uma autoridade local e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria ou administração;

Art. 31. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente constituídos e signatários de contrato de gestão com a Administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais;
- III - destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou incentivo à prática esportiva.

Art. 32. Na execução das ações de que tratam os artigos 30 e 31 desta Lei fica dispensada a autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária municipal e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções econômicas, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas com fins lucrativos, mediante autorização expressa em lei específica, nos termos do previsto no art. 19 da Lei Federal n.º 4.320/1964 e art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária municipal e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam o atendimento de interesses locais, observadas às exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 e 31 desta Seção deverão ser precedidas de aprovação pela Procuradoria Geral do Município e da celebração do correspondente instrumento jurídico.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização das despesas executadas com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 37. É vedada a destinação na lei orçamentária municipal e em seus créditos adicionais, de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS e para os fins a que tais medidas se destinam.

Art. 38. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos e ou entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 39. É vedada a inclusão, na lei orçamentária municipal e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação do competente plano de trabalho e da celebração de convênio, em conformidade ao previsto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 40. O Poder Executivo municipal estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da Administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

- I** - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- II** - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- III** - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo municipal deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 41. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária municipal de 2023 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I** - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente e com as normas desta Lei;
- II** - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III** - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV** - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;
- V** - forem ações destinadas a saúde, educação, segurança ou assistência social.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele em que sua execução se iniciar até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2022.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 42. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 43. Na condição de instrumentos de transparência da gestão fiscal, incluídos o Plano Plurianual – PPA, a Lei Orçamentária Anual – LOA e esta Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, dentre outros atos próprios, segundo definido no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, será conferida a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 44. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I - aprovação da proposta orçamentária de 2023, no procedimento de análise do Legislativo, mediante regular processo de consulta;
- II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo, por meio do controle municipal, demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 45. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária municipal e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 46. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. A lei orçamentária anual – LOA conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares até o montante correspondente a, no máximo, 40% (quarenta por cento) do total do Orçamento Geral do Município, observadas as hipóteses de ressalvas ou exceções previstas na LOA para o exercício financeiro de 2023.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as respectivas exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará, tempestivamente, os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorrida.

Art. 48. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 49. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50. Quando da oportuna apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2023, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO poderá ser revisada para fins de prever a atualização das metas ora fixadas, adequando-as à realidade daquele momento.

Art. 51. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais.

III - Parecer da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 12 de abril de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Município de SAQUAREMA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	900.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contigência	900.000,00
Assistência a Enchentes	2.150.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contigência	2.150.000,00
Outros Passivos Contingentes Não Previstos	1.500.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contigência	1.500.000,00
SUBTOTAL	4.550.000,00	SUBTOTAL	4.550.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	800.000,00	Limitação de Empenho	800.000,00
Restituição de Tributos a Maior	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contigência	150.000,00
Despesas com ações de saúde alocadas na função 10, face a insuficiência de créditos iniciais	1.200.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contigência	1.200.000,00
Devolução de recursos oriundos de Convênios e/ou Contratos de Repasses em exercícios passados, com prestação de contas rejeitadas ou não pelo concedente	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contigência	200.000,00
Despesas com possíveis reajustes nos custos dos serviços concessionados para fornecimento de energia elétrica, telefonia, água e esgoto e tarifas bancárias	500.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contigência	500.000,00
Despesas com reajuste nos custos de combustíveis e lubrificantes	1.300.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contigência	1.300.000,00
SUBTOTAL	4.150.000,00	SUBTOTAL	4.150.000,00

TOTAL	8.700.000,00	TOTAL	8.700.000,00
--------------	---------------------	--------------	---------------------

FONTE:
 Secretaria Municipal de Planejamento / Secretaria Municipal de Finanças

Município de SAQUAREMA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	2.641.363.287,96	2.456.396.622,30	25,13	101,29	2.943.836.931,89	2.657.950.440,46	28,00	101,17	3.558.016.450,62	3.118.917.279,81	33,84	101,01
Receitas Primárias (I)	2.624.227.850,28	2.440.461.127,39	24,96	100,63	2.926.187.431,09	2.642.014.945,56	27,83	100,56	3.539.837.464,79	3.102.981.784,91	33,67	100,49
Receitas Primárias Correntes	2.624.227.850,28	2.440.461.127,39	24,96	100,63	2.926.187.431,09	2.642.014.945,56	27,83	100,56	3.539.837.464,79	3.102.981.784,91	33,67	100,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.603.117,29	95.418.131,95	0,98	3,93	114.409.254,58	103.298.564,30	1,09	3,93	138.401.990,72	121.321.631,42	1,32	3,93
Contribuições	29.988.065,14	27.888.091,83	0,29	1,15	33.438.673,89	30.191.325,15	0,32	1,15	40.451.089,82	35.458.971,25	0,38	1,15
Transferências Correntes	2.488.790.106,23	2.314.507.678,07	23,67	95,44	2.775.165.398,34	2.505.659.200,40	26,40	95,37	3.357.144.639,36	2.942.835.304,97	31,93	95,31
Demais Receitas Primárias Correntes	2.846.561,63	2.647.225,55	0,03	0,11	3.174.104,28	2.865.855,71	0,03	0,11	3.839.744,90	3.365.877,28	0,04	0,11
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	2.641.363.287,96	2.456.396.622,30	25,13	101,29	2.943.836.931,89	2.657.950.440,46	28,00	101,17	3.558.016.450,62	3.118.917.279,81	33,84	101,01
Despesas Primárias (II)	2.571.743.293,28	2.391.651.904,85	24,46	98,62	2.867.663.682,46	2.589.174.646,64	27,28	98,55	3.469.040.715,49	3.040.922.149,20	33,00	98,48
Despesas Primárias Correntes	1.618.770.576,78	1.505.412.979,43	15,40	62,07	1.805.036.142,37	1.629.742.652,42	17,17	62,03	2.183.569.819,96	1.914.092.792,34	20,77	61,99
Pessoal e Encargos Sociais	333.697.665,53	310.329.829,38	3,17	12,80	372.094.943,87	335.959.478,34	3,54	12,79	450.126.881,41	394.576.171,31	4,28	12,78
Outras Despesas Correntes	1.285.072.911,24	1.195.083.150,04	12,22	49,28	1.432.941.198,50	1.293.783.174,08	13,63	49,24	1.733.442.938,55	1.519.516.621,03	16,49	49,21
Despesas Primárias de Capital	952.972.716,50	886.238.925,42	9,06	36,54	1.062.627.540,09	959.431.994,22	10,11	36,52	1.285.470.895,53	1.126.829.356,87	12,23	36,49
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	52.484.557,00	48.809.222,54	0,50	2,01	58.523.748,63	52.840.298,92	0,56	2,01	70.796.749,30	62.059.635,70	0,67	2,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	39.154.841,13	36.412.946,28	0,37	1,50	44.342.857,58	40.036.564,72	0,42	1,52	50.218.286,21	44.020.785,96	0,48	1,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	353.772,25	328.998,65	0,00	0,01	400.647,08	361.738,81	0,00	0,01	453.732,82	397.737,10	0,00	0,01
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	91.285.625,88	84.893.170,17	0,87	3,50	102.465.959,13	92.515.124,82	0,97	3,52	120.561.302,69	105.682.684,57	1,15	3,42
Dívida Pública Consolidada	23.923.313,43	22.248.036,30	0,23	0,92	26.880.234,97	24.269.799,59	0,26	0,92	30.202.632,01	26.475.288,18	0,29	0,86
Dívida Consolidada Líquida	-609.812.031,43	-567.108.743,07	-11,60	-46,77	-733.602.271,73	-662.359.541,78	-6,98	-25,21	-882.521.605,60	-773.608.532,65	-8,39	-25,05
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)												
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)												
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)												

DADOS MACROECONÔMICOS	
Produto Interno Bruto do Município (Ano Base 2019) *	10.512.721.330
Inflação - IPCA - 2023**	7,53%
Inflação - IPCA - 2024**	3,00%
Inflação - IPCA - 2025**	3,00%
Projeções da RCL - 2023 (em valores correntes)	2.607.819.724,39
Projeções da RCL - 2024 (em valores correntes)	2.909.836.931,89
Projeções da RCL - 2025 (em valores correntes)	3.522.430.084,03

*Fonte: CPPIU

**Fonte: Banco Central

Município de SAQUAREMA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	747.185.430,38	7,11	57,05	1.341.299.605,72	12,76	102,41	594.114.175,34	79,51
Receita Primária (I)	732.241.721,77	6,97	55,91	1.307.082.043,05	12,43	99,80	574.840.321,28	78,50
Despesa Total	747.185.430,38	7,11	57,05	723.360.329,69	6,88	55,23	(23.825.100,69)	(3,19)
Despesa Primária (II)	739.713.576,07	7,04	56,48	722.563.232,18	6,87	55,17	(17.150.343,89)	(2,32)
Resultado Primário (III)=(I - II)	(7.471.854,30)	(0,07)	(0,57)	585.490.178,92	5,57	44,70	592.962.033,22	(7.935,94)
Resultado Nominal	-	-	-	604.804.152,52	5,75	46,18	604.804.152,52	-
Dívida Pública Consolidada	29.150.936,05	0,28	2,23	21.828.417,00	0,21	1,67	(7.322.519,05)	(25,12)
Dívida Consolidada Líquida	(80.608.307,42)	(0,77)	(6,15)	(844.850.877,00)	(8,04)	(64,51)	(764.242.569,58)	948,09

DADOS MACROECONÔMICOS	
Produto Interno Bruto do Município (Ano Base 2019) *	10.512.721.330
Inflação - IPCA - 2021**	10,60%
RCL - 2021 (em valores correntes)	1.309.680.507,37

* Fonte: CEPERJ

**Fonte: Banco Central

Município de SAQUAREMA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	508.970.397,35	747.185.430,38	0,68	931.434.125,84	0,55	2.641.363.287,96	0,19	2.943.836.931,89	0,17	3.558.016.450,62	0,14
Receita Primária	494.095.077,39	732.241.721,77	0,67	912.805.443,33	0,54	2.624.227.850,28	0,19	2.926.187.431,09	0,17	3.539.837.464,79	0,14
Despesa Total	508.970.397,35	747.185.430,38	0,68	931.434.125,84	0,55	2.641.363.287,96	0,19	2.943.836.931,89	0,17	3.558.016.450,62	0,14
Despesa Primária	505.598.443,69	739.713.576,07	0,68	894.176.760,81	0,57	2.571.743.293,28	0,20	2.867.663.682,46	0,18	3.469.040.715,49	0,15
Resultado Primário	(11.503.366,30)	7.471.854,30	1,54	127.320.343,84	(0,09)	52.484.557,00	(0,22)	58.523.748,63	(0,20)	70.796.749,30	(0,16)
Resultado Nominal	7.313.870,72	-	-	111.463.700,75	0,07	91.285.625,88	0,08	102.465.959,13	0,07	120.561.302,69	0,06
Dívida Pública Consolidada	25.181.674,59	29.150.936,05	0,86	24.938.542,03	1,01	23.923.313,43	1,05	26.880.234,97	0,94	30.202.632,01	0,83
Dívida Consolidada Líquida	(69.632.486,70)	80.608.307,42	0,86	505.824.969,48	0,14	(609.812.031,43)	0,11	(662.359.541,78)	0,11	(882.521.605,60)	0,08

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	487.053.011,82	748.822.981,65	0,65	953.498.062,05	0,51	2.456.396.622,30	0,20	2.657.950.440,46	0,18	3.118.917.279,81	0,16
Receita Primária (I)	472.818.255,87	733.846.522,01	0,64	934.428.100,82	0,51	2.440.461.127,39	0,19	2.642.014.945,56	0,18	3.102.981.784,91	0,15
Despesa Total	487.053.011,82	748.822.981,65	0,65	953.498.062,05	0,51	2.456.396.622,30	0,20	2.657.950.440,46	0,18	3.118.917.279,81	0,16
Despesa Primária (II)	483.826.261,90	741.334.751,82	0,65	915.358.139,57	0,53	2.391.651.904,85	0,20	2.589.174.646,64	0,19	3.040.922.149,20	0,16
Resultado Primário (III)=(I - II)	(11.008.006,03)	(7.488.229,81)	1,47	130.336.325,18	(0,08)	48.809.222,54	(0,23)	52.840.298,92	(0,21)	62.059.635,70	(0,18)
Resultado Nominal	6.998.919,35	-	-	114.104.067,81	(0,270)	84.893.170,17	0,08	92.515.124,82	0,08	105.682.684,57	0,07
Dívida Pública Consolidada	24.097.296,25	29.214.824,01	0,82	25.529.289,55	0,94	22.248.036,30	1,08	24.269.799,59	0,99	26.475.288,18	0,91
Dívida Consolidada Líquida	66.633.958,57	(80.784.970,71)	(0,82)	517.807.019,04	(0,13)	(567.108.743,08)	(0,12)	(598.035.447,12)	(0,11)	(773.608.532,65)	(0,09)

Metodologia de Calculo		
Ano	Indice	Fonte
2023	7,53	Banco Central
2024	3,00	Banco Central
2025	3,00	Banco Central

Município de SAQUAREMA - RJ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMONIO LIQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	1.978.400.538,67	100,00	1.263.519.276,75	100,00	859.923.766,46	100,00
TOTAL	1.978.400.538,67	100,00	1.263.519.276,75	100,00	859.923.766,46	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(30.808.200,49)	100,00	(15.951.990,53)	100,00	15.892.842,30	100,00
TOTAL	(30.808.200,49)	100,00	(15.951.990,53)	100,00	15.892.842,30	100,00

Município de SAQUAREMA - RJ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2023	
Aumento Permanente da Receita		23.472.668,53
(-) Transferências Constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB		-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		23.472.668,53
Redução Permanente da Despesa(II)		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		23.472.668,53
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		22.299.035,10
Novas DOCC		22.299.035,10
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		1.173.633,43

Município de SAQUAREMA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS

2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	13.276.321,62	11.256.755,21	15.890.208,22
Receita de Contribuições dos Segurados	3.646.148,98	3.680.119,74	5.825.619,12
Ativo	3.646.148,98	3.680.119,74	5.823.080,89
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	2.538,23
Receita de Contribuições Patronais	3.646.147,48	3.680.119,74	5.820.542,66
Ativo	3.646.147,48	3.680.119,74	5.820.542,66
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.567.125,05	2.430.026,57	2.651.493,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.567.125,05	2.430.026,57	2.651.493,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.416.900,11	1.466.489,16	1.592.552,95
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	1.416.900,11	1.466.489,16	1.592.552,95
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.859.421,51	9.790.266,05	14.297.655,27
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	34.702,25	64.429,61	178.442,50
Aposentadorias	18.074,29	21.862,31	65.740,60
Pensões por Morte	16.627,96	42.567,30	112.701,90
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	34.702,25	64.429,61	178.442,50
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	11.824.719,26	9.725.836,44	14.119.212,77
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	10.612.916,15	12.658.176,10	13.689.858,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.416.900,11	1.466.489,16	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.166,05	2.130.249,20	4.520.974,68
Investimentos e Aplicações	39.327.167,90	48.639.945,95	53.701.709,04
Outros Bens e Direitos	4.317.987,25	3.837.151,51	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	9.856.036,72	8.351.674,29	12.909.768,33
Receita de Contribuições dos Segurados	3.615.792,26	3.702.887,77	6.183.448,77
Ativo	3.608.761,40	3.693.187,17	6.054.518,93
Inativo	7.030,86	9.700,60	128.078,27
Pensionista	0,00	0,00	851,57
Receita de Contribuições Patronais	4.227.870,86	4.117.577,33	6.637.074,35
Ativo	4.227.870,86	4.117.577,33	6.637.074,35
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	37.079,33	8.572,82	19.088,27
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	37.079,33	8.572,82	19.088,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.975.294,27	522.636,37	70.156,94
Compensação Financeira entre os Regimes	1.974.172,46	522.636,37	70.156,94
Demais Receitas Correntes	1.121,81	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	9.856.036,72	8.351.674,29	12.909.768,33
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	17.610.992,79	19.893.546,34	12.322.129,94
Aposentadorias	14.463.704,82	16.460.409,29	8.584.129,94
Pensões por Morte	3.147.287,97	3.433.137,05	3.738.000,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	17.610.992,79	19.893.546,34	12.322.129,94
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	(7.754.956,07)	(11.541.872,05)	587.638,39
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	9.038.842,68	11.866.441,87	15.303.241,22
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	691.897,26
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	591.203,48

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes	135.275,24	65.112,65	113.399,28
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	135.275,24	65.112,65	113.399,28
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Despesas Correntes (XIII)	1.118.282,01	774.836,73	2.276.698,02
Pessoal e Encargos Sociais	660.367,10	570.199,21	1.862.343,88
Demais Despesas Correntes	457.914,91	204.637,52	414.354,14
Despesas de Capital (XIV)	21.020,00	36.254,04	18.833,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.139.302,01	811.090,77	2.295.531,02
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	(1.004.026,77)	(745.978,12)	(2.182.131,74)
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	3.043.213,79
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	959.871,30
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2019	2020	2021
Aposentadorias	7.119.295,96	11.132.549,86	13.457.424,30
Pensões	0,00	0,00	24.795,01
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	812.000,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	7.119.295,96	11.132.549,86	14.294.219,31
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	(7.119.295,96)	(11.132.549,86)	(14.294.219,31)

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	10.329.186,04	392.339,62	9.936.846,52	57.272.100,86
2022	10.585.125,30	425.620,83	10.159.504,47	67.431.605,33
2023	11.165.159,10	501.395,78	10.663.763,33	78.095.368,66
2024	11.769.434,90	613.558,69	11.155.876,21	89.251.244,87
2025	12.393.635,24	753.303,89	11.640.331,34	100.891.576,22
2026	12.988.596,24	2.007.961,14	10.980.635,11	111.872.211,32
2027	13.509.983,37	4.231.405,48	9.278.577,89	121.150.789,22
2028	13.969.816,34	4.843.009,85	9.126.806,50	130.277.595,71
2029	14.365.999,77	5.691.255,70	8.674.744,07	138.952.339,78
2030	14.718.204,34	6.565.054,25	8.153.150,09	147.105.489,87
2031	15.046.167,82	7.392.375,78	7.653.792,04	154.759.281,90
2032	15.322.992,41	8.160.962,14	7.162.030,27	161.921.312,17
2033	15.545.505,62	9.114.578,01	6.430.927,61	168.352.239,78
2034	15.728.366,94	9.972.440,24	5.755.926,69	174.108.166,48
2035	15.825.001,19	11.019.717,59	4.805.283,60	178.913.450,07
2036	15.837.068,89	12.317.701,52	3.519.367,37	182.432.817,44
2037	15.704.770,01	13.701.531,28	2.003.238,73	184.436.056,17
2038	15.453.648,44	15.367.222,30	86.426,14	184.522.482,31
2039	15.112.477,17	16.762.420,96	-1.649.943,81	182.872.538,50
2040	14.744.256,85	17.804.193,83	-3.059.936,99	179.812.601,51
2041	14.286.780,47	18.896.971,99	-4.610.191,53	175.202.409,98
2042	13.612.158,79	20.462.359,16	-6.850.200,37	168.352.209,61
2043	12.886.469,54	21.607.227,83	-8.720.758,29	159.631.451,32
2044	12.116.438,29	22.461.598,23	-10.345.159,94	149.286.291,38
2045	11.318.719,30	23.082.010,32	-11.763.291,02	137.523.000,37
2046	10.480.151,16	23.465.740,99	-12.985.589,83	124.537.410,54
2047	9.638.242,73	23.607.897,51	-13.969.654,79	110.567.755,76
2048	8.692.556,20	23.843.287,47	-15.150.731,27	95.417.024,48
2049	7.757.226,31	23.710.201,86	-15.952.975,55	79.464.048,93
2050	6.809.403,34	23.466.048,24	-16.656.644,89	62.807.404,04
2051	5.840.615,08	23.103.774,72	-17.263.159,64	45.544.244,40
2052	3.321.552,66	22.635.013,84	-19.313.461,19	26.320.783,21
2053	2.199.825,45	22.250.058,86	-20.050.233,41	6.180.549,79
2054	1.046.880,35	21.753.076,87	-20.706.196,52	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	26.245.824,30	29.091.824,30	-2.846.000,00	0,00
2022	30.214.904,68	30.214.904,68	0,00	0,00
2023	31.411.661,28	31.411.661,28	0,00	0,00
2024	32.990.420,17	32.990.420,17	0,00	0,00
2025	34.293.981,59	34.293.981,59	0,00	0,00
2026	34.975.722,52	34.975.722,52	0,00	0,00
2027	35.531.883,54	35.531.883,54	0,00	0,00
2028	35.994.936,07	35.994.936,07	0,00	0,00
2029	36.468.011,86	36.468.011,86	0,00	0,00
2030	37.004.530,36	37.004.530,36	0,00	0,00
2031	37.132.632,62	37.132.632,62	0,00	0,00
2032	36.938.406,14	36.938.406,14	0,00	0,00
2033	36.805.292,19	36.805.292,19	0,00	0,00
2034	36.823.286,70	36.823.286,70	0,00	0,00
2035	36.522.777,83	36.522.777,83	0,00	0,00
2036	35.870.604,44	35.870.604,44	0,00	0,00
2037	35.491.182,01	35.491.182,01	0,00	0,00
2038	34.753.231,52	34.753.231,52	0,00	0,00
2039	33.813.521,02	33.813.521,02	0,00	0,00
2040	32.837.784,71	32.837.784,71	0,00	0,00
2041	31.809.867,18	31.809.867,18	0,00	0,00
2042	30.679.372,67	30.679.372,67	0,00	0,00
2043	29.504.033,03	29.504.033,03	0,00	0,00
2044	28.319.337,09	28.319.337,09	0,00	0,00
2045	27.077.928,90	27.077.928,90	0,00	0,00
2046	25.842.199,95	25.842.199,95	0,00	0,00
2047	24.599.288,04	24.599.288,04	0,00	0,00
2048	23.339.058,70	23.339.058,70	0,00	0,00
2049	22.046.088,42	22.046.088,42	0,00	0,00
2050	20.761.973,34	20.761.973,34	0,00	0,00
2051	19.491.549,53	19.491.549,53	0,00	0,00
2052	18.239.462,80	18.239.462,80	0,00	0,00
2053	17.010.290,29	17.010.290,29	0,00	0,00
2054	15.822.826,72	15.822.826,72	0,00	0,00
2055	14.652.410,98	14.652.410,98	0,00	0,00
2056	13.517.647,11	13.517.647,11	0,00	0,00
2057	12.422.497,63	12.422.497,63	0,00	0,00
2058	11.370.597,35	11.370.597,35	0,00	0,00
2059	10.364.913,81	10.364.913,81	0,00	0,00
2060	9.407.997,95	9.407.997,95	0,00	0,00
2061	8.501.885,70	8.501.885,70	0,00	0,00
2062	7.648.125,60	7.648.125,60	0,00	0,00
2063	6.847.752,36	6.847.752,36	0,00	0,00
2064	6.101.418,73	6.101.418,73	0,00	0,00
2065	5.409.290,45	5.409.290,45	0,00	0,00
2066	4.770.896,61	4.770.896,61	0,00	0,00

2067	4.185.305,19	4.185.305,19	0,00	0,00
2068	3.651.160,00	3.651.160,00	0,00	0,00
2069	3.166.618,41	3.166.618,41	0,00	0,00
2070	2.729.519,36	2.729.519,36	0,00	0,00
2071	2.337.584,07	2.337.584,07	0,00	0,00
2072	1.988.411,95	1.988.411,95	0,00	0,00
2073	1.679.423,89	1.679.423,89	0,00	0,00
2074	1.407.909,46	1.407.909,46	0,00	0,00
2075	1.171.111,10	1.171.111,10	0,00	0,00
2076	966.286,48	966.286,48	0,00	0,00
2077	790.749,41	790.749,41	0,00	0,00
2078	641.856,80	641.856,80	0,00	0,00
2079	516.946,03	516.946,03	0,00	0,00
2080	413.295,09	413.295,09	0,00	0,00
2081	328.134,58	328.134,58	0,00	0,00
2082	258.699,79	258.699,79	0,00	0,00
2083	202.389,59	202.389,59	0,00	0,00
2084	156.979,78	156.979,78	0,00	0,00
2085	120.664,17	120.664,17	0,00	0,00
2086	91.920,51	91.920,51	0,00	0,00
2087	69.398,84	69.398,84	0,00	0,00
2088	51.938,60	51.938,60	0,00	0,00
2089	36.616,48	36.616,48	0,00	0,00
2090	28.679,91	28.679,91	0,00	0,00
2091	21.436,59	21.436,59	0,00	0,00
2092	16.237,73	16.237,73	0,00	0,00
2093	12.526,65	12.526,65	0,00	0,00
2094	9.862,30	9.862,30	0,00	0,00
2095	7.906,26	7.906,26	0,00	0,00
2096	6.397,00	6.397,00	0,00	0,00

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Município de SAQUAREMA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Outros benefícios	Desconto pelo pagamento integral e antecipado, conforme Lei Complementar Municipal nº 01/1998 (Código Tributário Municipal)	4.948.763,00	5.107.124,00	5.260.337,00	Aumento do Índice de Participação dos Municípios relativos à cota-parte do ICMS transferida pelo Estado do Rio de Janeiro aos municípios. Auditoria Fiscal para aumento do IPM recebido pelo Município.
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Isenção de caráter não geral, conforme Lei Complementar Municipal nº 01/1998 (Código Tributário Municipal).	5.456.045,00	5.630.638,00	5.799.557,00	
IPTU	Outros benefícios	Isenção visando o fomento industrial, conforme Lei Municipal nº 1.024/2009.	308.564,00	318.438,00	327.991,00	
IPTU	Outros benefícios	Isenção visando o fomento da prática esportiva, Lei n. 533/2001	780.366,00	805.337,00	829.497,00	
Taxa de Foro	Outros benefícios	Desconto pelo pagamento integral e antecipado, conforme Lei Complementar Municipal nº 01/1998 (Código Tributário Municipal)	142.609,00	147.172,00	151.588,00	Aumento do Índice de Participação dos Municípios relativos à cota-parte do ICMS transferida pelo Estado do Rio de Janeiro aos municípios. Auditoria Fiscal para aumento do IPM recebido pelo Município.
Taxa de Foro	Outros benefícios	Isenção visando o fomento da prática esportiva, Lei n. 533/2001	152.525,00	157.406,00	162.128,00	
Taxa de Coleta de Lixo	Outros benefícios	Desconto pelo pagamento integral e antecipado, conforme Lei Complementar Municipal nº 01/1998 (Código Tributário Municipal)	346,00	357,00	368,00	Aumento do Índice de Participação dos Municípios relativos à cota-parte do ICMS transferida pelo Estado do Rio de Janeiro aos municípios. Auditoria Fiscal para aumento do IPM recebido pelo Município.
Taxa de Coleta de Lixo	Concessão de isenção caráter não geral	Isenção de caráter não geral, conforme Lei Complementar Municipal nº 01/1998 (Código Tributário Municipal).	344.239,00	355.254,00	365.912,00	
Taxa de Coleta de Lixo	Outros benefícios	Isenção visando o fomento industrial, conforme Lei Municipal nº 1.024/2009.	2.128,00	2.196,00	2.262,00	
Taxa de Expediente	Outros benefícios	Isenção de caráter não geral, conforme Lei Complementar Municipal nº 01/1998 (Código Tributário Municipal).	174,00	180,00	185,00	Aumento do Índice de Participação dos Municípios relativos à cota-parte do ICMS transferida pelo Estado do Rio de Janeiro aos municípios. Auditoria Fiscal para aumento do IPM recebido pelo Município.
Taxa de Serviços Públicos	Concessão de isenção caráter não geral	Isenção de caráter não geral, conforme Lei Complementar Municipal nº 01/1998 (Código Tributário Municipal).	10.281,00	10.610,00	10.929,00	Aumento do Índice de Participação dos Municípios relativo à cota parte do ICMS transferida pelo Estado do Rio de Janeiro aos municípios. Auditoria Fiscal para

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento

Município de SAQUAREMA - RJ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

						R\$ 1,00
Taxa de Serviços Públicos	Outros benefícios	Isenção visando o fomento industrial, conforme Lei Municipal nº 1.024/2009.	480,00	495,00	510,00	aos municípios. Auditoria Fiscal para aumento do IPM recebido pelo Município.
Contribuição sobre Iluminação Pública	Concessão de isenção caráter não geral	Isenção de caráter não geral, conforme Lei Complementar Municipal nº 01/1998 (Código Tributário Municipal).	2.406,00	2.483,00	2.557,00	Aumento do Índice de Participação dos Municípios relativo à cota parte do ICMS transferida pelo Estado do Rio de Janeiro aos Municípios. Auditoria Fiscal para aumento do IPM recebido pelo Município.
Contribuição sobre Iluminação Pública	Outros benefícios	Isenção visando o fomento industrial, conforme Lei Municipal nº 1.024/2009.	77,00	79,00	82,00	
TOTAL			12.149.003,00	12.537.769,00	12.913.903,00	

Município de SAQUAREMA - RJ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2023

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
TOTAL (I)			
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
TOTAL (II)			
SALDO FINANCEIRO VALOR (III)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	(i)=(Ic-IIf)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ANEXOS

- ✓ RISCOS FISCAIS
- ✓ METAS FISCAIS
- ✓ PROJEÇÃO ATUARIAL

PROJETO DE LEI
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO 2023

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo nº 810
13 ABR 2022
Funcionário

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR 101/2000

Município de SAQUAREMA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	900.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	900.000,00
Assistência a Enchentes	2.150.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	2.150.000,00
Outros Passivos Contingentes Não Previstos	1.500.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	1.500.000,00
SUBTOTAL	4.550.000,00	SUBTOTAL	4.550.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	800.000,00	Limitação de Empenho	800.000,00
Restituição de Tributos a Maior	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	150.000,00
Despesas com ações de saúde alocadas na função 10, face a insuficiência de créditos iniciais	1.200.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	1.200.000,00
Devolução de recursos oriundos de Convênios e/ou Contratos de Repasses em exercícios passados, com prestação de contas rejeitadas ou não pelo concedente	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	200.000,00
Despesas com possíveis reajustes nos custos dos serviços concessionados para fornecimento de energia elétrica, telefonia, água e esgoto e tarifas bancárias	500.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	500.000,00
Despesas com reajuste nos custos de combustíveis e lubrificantes	1.300.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	1.300.000,00
SUBTOTAL	4.150.000,00	SUBTOTAL	4.150.000,00
TOTAL	8.700.000,00	TOTAL	8.700.000,00

FORNE: Secretaria Municipal de Planejamento / Secretaria Municipal de Finanças

FORNE: GOVBR - Planejamento e Orçamento

Município de SAQUAREMA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 3º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	2.641.263.287,96	3.486.896.622,80	75,21	2.943.838.931,89	2.887.858.480,66	25,20	3.538.035.466,82	3.118.877.279,81	90,38
Receitas Primárias (I)	2.624.217.863,18	3.460.461.127,29	73,08	2.928.387.471,49	2.847.014.945,14	25,20	3.518.837.484,79	3.002.981.794,81	86,29
Despesa Total	2.641.263.287,96	3.486.896.622,80	75,21	2.943.838.931,89	2.887.858.480,66	25,20	3.538.035.466,82	3.118.877.279,81	90,38
Despesas Primárias (II)	2.575.743.293,28	2.391.031.904,95	68,53	2.887.463.482,48	2.549.174.645,64	24,84	3.489.040.715,49	2.948.922.149,20	86,83
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	62.464.577,00	48.889.212,14	0,48	58.523.748,93	32.680.298,30	0,51	70.796.740,30	82.895.035,79	0,68
Resultado Nominal	91.285.625,88	94.895.176,27	0,40	103.465.996,33	92.535.124,82	0,49	120.961.802,89	105.683.864,57	1,02
Dívida Pública Consolidada	41.448.395,04	58.338.400,83	0,38	48.852.687,47	45.911.315,40	0,43	48.812.887,47	48.708.266,23	0,45
Dívida Consolidada Líquida	12.279.824.863,80	12.134.212.486,14	118,72	12.487.204.543,46	12.104.733.083,53	112,70	12.783.843.211,79	12.307.212.268,00	115,27
Recursos Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DADOS MACROECONÔMICOS	Projetado					
	Histórico 2019	2020**	2021**	2022**	2023**	2024**
PIB Municipal - Declínio anual	1,87%	3,56%	3,47%	3,47%	3,45%	3,47%
Produto Interno Bruto do Município (em R\$ 1.000.000)	10.716.087	30.885.895	11.048.754	11.214.008	11.378.202	11.544.558
Inflação - IPCA	4,31%	4,52%	10,00%	10,24%	7,53%	5,00%
Projeções de RCL (em valores corrigidos)		985.543	987.877	988.115	988.551	988.987

* Fonte: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) - Projeções para o Brasil 2019-2023
**Fonte: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)

Município de SAQUAREMA - RJ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 2023
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2021 (b)		% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
				Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100				
Receita Total	747.185.430,38	27,50	111,91	1.341.299.605,72	11,96	100,92	594.114.175,34	79,51	
Receita Primária (I)	732.241.721,77	26,95	206,58	1.307.082.043,05	11,83	99,89	574.840.321,28	78,50	
Despesa Total	747.185.430,38	27,50	210,80	723.360.329,69	6,54	55,54	(23.825.100,69)	(3,19)	
Despesa Primária (II)	739.713.576,07	27,23	208,69	722.563.232,18	6,53	55,18	(17.150.343,89)	(2,32)	
Resultado Primário (III)=(I - II)	(7.471.854,30)	(0,28)	(2,11)	585.490.178,92	5,29	44,71	592.962.033,22	(7.935,94)	
Resultado Nominal	-	-	-	604.804.152,52	5,47	46,18	604.804.152,52	-	
Dívida Pública Consolidada	29.150.936,05	1,07	8,22	21.828.417,00	1,97	1,66	(7.322.519,05)	(25,12)	
Dívida Consolidada Líquida	(80.608.307,42)	(2,97)	22,74	(844.850.877,00)	(7,64)	(64,52)	(764.242.569,58)	948,09	

Município de SAQUAREMA - RJ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	508.170.397,35	747.185.620,38	0,68	931.434.123,64	0,35	2.641.363.387,96	0,19	2.943.934.931,89	0,17	3.534.218.450,43	0,14
Receita Primária	494.095.671,30	732.241.721,77	0,67	912.025.443,33	0,34	2.614.227.920,28	0,19	2.916.187.431,09	0,17	3.518.817.464,79	0,14
Despesa Total	508.170.397,35	747.185.620,38	0,68	931.434.123,64	0,35	2.641.363.387,96	0,19	2.943.934.931,89	0,17	3.534.218.450,43	0,14
Despesa Primária	505.198.443,69	735.113.576,07	0,68	894.178.360,61	0,37	2.571.743.193,18	0,20	2.867.043.682,66	0,18	3.469.590.713,49	0,13
Resultado Primário	(11.503.346,30)	7.473.854,30	1,54	127.320.343,84	(0,29)	92.484.557,00	(0,27)	58.513.748,63	(0,25)	70.798.749,30	(0,16)
Resultado Nominal	2.313.870,72	-	-	111.483.370,75	0,67	91.283.625,08	0,08	102.465.920,13	0,07	120.561.920,89	0,06
Dívida Pública Consolidada	25.181.674,59	29.150.916,05	0,98	74.938.542,61	1,01	41.440.395,98	0,61	48.852.687,47	0,53	48.852.687,47	0,53
Dívida Consolidada Líquida	(69.632.488,70)	80.608.307,42	0,86	595.824.960,48	0,14	(1.219.624.082,85)	0,08	(1.407.204.543,40)	0,05	(1.745.043.211,91)	0,04

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	487.053.011,82	748.822.981,65	0,65	953.498.062,05	0,51	2.656.198.822,50	0,20	2.937.950.440,48	0,18	3.518.917.279,81	0,14
Receita Primária (I)	472.818.253,87	733.646.522,02	0,64	934.428.100,00	0,51	2.600.461.117,20	0,18	2.842.016.845,34	0,18	3.502.981.794,91	0,13
Despesa Total	487.053.011,82	748.822.981,65	0,65	953.498.062,05	0,51	2.656.198.822,50	0,20	2.937.950.440,48	0,18	3.518.917.279,81	0,14
Despesa Primária (II)	483.826.241,90	741.334.751,82	0,65	955.154.139,57	0,53	2.791.631.904,85	0,20	2.980.174.846,64	0,19	3.040.922.149,20	0,14
Resultado Primário (III)=(I - II)	(11.008.006,03)	(7.488.229,80)	1,47	100.338.335,18	(0,06)	48.809.222,54	(0,21)	52.840.298,92	(0,21)	62.009.826,70	(0,18)
Resultado Nominal	6.998.933,35	-	-	194.304.067,48	(0,72)	84.893.170,17	0,08	92.513.124,82	0,08	105.682.644,37	0,07
Dívida Pública Consolidada	24.097.296,25	29.214.624,01	0,82	25.529.289,55	0,04	38.538.452,03	0,63	45.013.315,40	0,54	45.700.398,21	0,55
Dívida Consolidada Líquida	66.633.954,57	80.784.970,71	(0,82)	517.807.023,04	(0,13)	(1.134.217.488,14)	(0,06)	(1.334.719.283,55)	(0,09)	(1.647.217.065,30)	(0,04)

Ano	Metodologia de Cálculo	
	Índice	Fonte
2023	7,53	Banco Central
2024	3,00	Banco Central
2025	3,00	Banco Central

Município de SAQUAREMA - RJ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2023

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021		2020		2019	
		%		%		%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	1.978.400.538,87	100,00	1.263.519.278,75	100,00	859.923.766,46	100,00
TOTAL	1.978.400.538,87	100,00	1.263.519.278,75	100,00	859.923.766,46	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021		2020		2019	
		%		%		%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(30.806.200,49)	100,00	(15.951.990,53)	100,00	15.892.842,30	100,00
TOTAL	(30.806.200,49)	100,00	(15.951.990,53)	100,00	15.892.842,30	100,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento

Município de SAQUAREMA - RJ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2023

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
TOTAL (I)			
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
TOTAL (II)			
SALDO FINANCEIRO VALOR (III)	(g)=[(Ia-II(d))+III(h)]	(h)=[(Ib-II(e))+III(i)]	(I)=[(Ic-II(f))]

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento

Município de SAQUAREMA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS
2023

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)	13.276.321,62	11.256.755,21	15.690.208,22
Receita de Contribuições dos Segurados	3.646.148,98	3.660.119,74	5.823.019,12
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	2.538,23
Pensionista	3.646.147,48	3.660.119,74	5.820.542,66
Receita de Contribuições Patronais	3.646.147,48	3.660.119,74	5.820.542,66
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	4.567.125,05	2.430.026,57	2.651.493,49
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	4.567.125,05	2.430.026,57	2.651.493,49
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.416.900,11	1.466.489,16	1.592.352,95
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.416.900,11	1.466.489,16	1.592.352,95
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + II - III)	11.869.421,81	9.790.264,05	14.267.658,27
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios	34.702,25	64.429,81	178.442,50
Aposentadorias	16.074,29	21.662,31	65.740,80
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	18.627,96	42.767,50	112.701,90
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	34.702,25	64.429,81	178.442,50
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	11.834.719,26	9.725.834,44	14.119.212,77
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	10.612.216,15	12.656.176,10	13.669.608,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			
VALOR	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.416.900,11	1.466.489,16	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
VALOR	16.166,05	2.130.249,20	4.520.974,58
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.327.167,90	49.039.945,95	53.701.709,04
Investimentos e Aplicações	4.317.987,25	3.837.151,51	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVER - Planejamento e Orçamento

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	8.856.036,72	8.351.674,29	12.909.768,33
Receita de Contribuições dos Segurados	3.815.792,28	3.702.887,77	6.183.448,77
Ativo	3.608.761,40	3.693.187,17	6.054.518,93
Inativo	7.030,88	9.700,60	128.929,84
Pensionista	0,00	0,00	851,57
Receita de Contribuições Patronais	4.227.870,86	4.117.577,33	6.637.074,35
Ativo	4.227.870,86	4.117.577,33	6.637.074,35
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	37.079,33	8.572,82	19.088,27
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	37.079,33	8.572,82	19.088,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.975.294,27	522.636,37	70.156,94
Outras Receitas Correntes	1.974.172,46	522.636,37	70.156,94
Compensação Financeira entre os Regimes	1.121,81	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	8.856.036,72	8.351.674,29	12.909.768,33
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
Benefícios	17.810.992,79	19.893.546,34	12.322.129,94
Aposentadorias	14.463.704,82	16.460.409,29	8.584.129,94
Pensões por Morte	3.147.287,97	3.423.137,05	3.738.000,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	17.810.992,79	19.893.546,34	12.322.129,94
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	(7.764.956,07)	(11.541.872,05)	687.638,39
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	9.038.842,88	11.866.441,87	15.303.241,22
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	691.897,26
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	591.203,48
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Receitas Correntes	135.275,24	65.112,65	113.399,28
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	135.275,24	65.112,65	113.399,28
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Despesas Correntes (XIII)	1.118.282,01	774.836,73	2.276.888,02
Pessoal e Encargos Sociais	680.387,10	570.199,21	1.062.343,88
Demais Despesas Correntes	437.894,91	204.637,52	414.354,14
Despesas de Capital (XIV)	21.020,00	36.254,04	18.833,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.139.302,01	811.090,77	2.295.721,02
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	(1.004.026,77)	(745.978,12)	(2.182.321,74)
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	3.043.213,79
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	959.871,30
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			
Aposentadorias	7.119.295,96	11.132.549,86	13.457.424,30
Pensões	0,00	0,00	24.795,01
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	912.000,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	7.119.295,96	11.132.549,86	14.294.219,31
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	(7.119.295,96)	(11.132.549,86)	(14.294.219,31)

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	10.329.186,04	392.339,62	9.936.846,52	57.272.100,86
2022	10.585.125,30	425.620,83	10.159.504,47	67.431.605,33
2023	11.165.159,10	501.395,78	10.663.763,33	78.095.368,66
2024	11.769.434,90	613.558,69	11.155.876,21	89.251.244,87
2025	12.393.635,24	753.303,89	11.640.331,34	100.891.576,22
2026	12.988.596,24	2.007.961,54	10.980.635,11	111.872.211,32
2027	13.509.983,37	4.231.405,48	9.278.577,89	121.590.789,22
2028	13.969.816,34	4.843.009,83	9.126.806,50	130.717.595,71
2029	14.365.999,77	5.691.255,70	8.674.744,07	138.932.339,78
2030	14.718.204,34	6.565.054,25	8.153.150,09	147.105.489,87
2031	15.046.167,82	7.392.375,78	7.653.792,04	154.759.281,90
2032	15.322.992,41	8.160.962,14	7.162.030,27	161.921.312,17
2033	15.545.505,62	9.114.578,01	6.430.927,61	168.352.239,78
2034	15.728.366,94	9.972.440,24	5.755.926,69	174.108.166,48
2035	15.825.001,19	11.019.717,59	4.805.283,60	178.913.450,07
2036	15.837.068,89	12.317.701,52	3.519.367,37	182.432.817,44
2037	15.704.770,01	13.701.531,28	2.003.238,73	184.436.056,17
2038	15.453.648,44	15.367.222,30	86.426,14	184.522.482,31
2039	15.112.477,17	16.762.420,96	-1.649.943,81	182.872.538,50
2040	14.744.256,85	17.804.193,83	-3.059.936,99	179.812.601,51
2041	14.286.780,47	18.896.971,99	-4.610.191,53	175.202.409,98
2042	13.612.158,79	20.462.359,16	-6.850.200,37	168.352.209,61
2043	12.886.469,54	21.807.227,83	-8.920.758,29	159.431.451,32
2044	12.116.438,29	22.461.598,23	-10.345.159,94	149.086.291,38
2045	11.318.719,30	23.082.010,32	-11.763.291,02	137.323.000,37
2046	10.480.151,16	23.465.740,99	-12.985.589,83	124.337.410,54
2047	9.638.242,73	23.607.897,51	-13.969.654,79	110.367.755,76
2048	8.692.556,20	23.843.287,47	-15.150.731,27	95.417.024,48
2049	7.757.226,31	23.710.201,86	-15.952.975,55	79.464.048,93
2050	6.809.403,34	23.466.048,24	-16.656.644,89	62.807.404,04
2051	5.840.615,08	23.103.774,72	-17.263.159,64	45.544.244,40
2052	3.321.552,66	22.635.013,84	-19.313.461,19	26.230.783,21
2053	2.199.825,45	22.250.058,86	-20.050.233,41	6.180.549,79
2054	1.046.880,35	21.753.076,87	-20.706.196,52	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	26.245.824,30	29.091.824,30	-2.846.000,00	0,00
2022	30.214.904,68	30.214.904,68	0,00	0,00
2023	31.411.661,28	31.411.661,28	0,00	0,00
2024	32.990.420,17	32.990.420,17	0,00	0,00
2025	34.293.981,59	34.293.981,59	0,00	0,00
2026	34.975.722,52	34.975.722,52	0,00	0,00
2027	35.531.883,54	35.531.883,54	0,00	0,00
2028	35.994.936,07	35.994.936,07	0,00	0,00
2029	36.468.011,86	36.468.011,86	0,00	0,00
2030	37.004.530,36	37.004.530,36	0,00	0,00
2031	37.132.632,62	37.132.632,62	0,00	0,00
2032	36.938.406,14	36.938.406,14	0,00	0,00
2033	36.805.292,19	36.805.292,19	0,00	0,00
2034	36.823.286,70	36.823.286,70	0,00	0,00
2035	36.522.777,83	36.522.777,83	0,00	0,00
2036	35.870.604,44	35.870.604,44	0,00	0,00
2037	35.491.182,01	35.491.182,01	0,00	0,00
2038	34.753.231,52	34.753.231,52	0,00	0,00
2039	33.813.521,02	33.813.521,02	0,00	0,00
2040	32.837.784,71	32.837.784,71	0,00	0,00
2041	31.809.867,18	31.809.867,18	0,00	0,00
2042	30.679.372,67	30.679.372,67	0,00	0,00
2043	29.504.033,03	29.504.033,03	0,00	0,00
2044	28.319.337,09	28.319.337,09	0,00	0,00
2045	27.077.928,90	27.077.928,90	0,00	0,00
2046	25.842.199,95	25.842.199,95	0,00	0,00
2047	24.599.288,04	24.599.288,04	0,00	0,00
2048	23.339.058,70	23.339.058,70	0,00	0,00
2049	22.046.088,42	22.046.088,42	0,00	0,00
2050	20.761.973,34	20.761.973,34	0,00	0,00
2051	19.491.549,53	19.491.549,53	0,00	0,00
2052	18.239.462,80	18.239.462,80	0,00	0,00
2053	17.010.290,29	17.010.290,29	0,00	0,00
2054	15.822.826,72	15.822.826,72	0,00	0,00
2055	14.652.410,98	14.652.410,98	0,00	0,00
2056	13.517.647,11	13.517.647,11	0,00	0,00
2057	12.422.497,63	12.422.497,63	0,00	0,00
2058	11.370.597,35	11.370.597,35	0,00	0,00
2059	10.364.913,81	10.364.913,81	0,00	0,00
2060	9.407.997,95	9.407.997,95	0,00	0,00
2061	8.501.885,70	8.501.885,70	0,00	0,00
2062	7.648.125,60	7.648.125,60	0,00	0,00
2063	6.847.752,36	6.847.752,36	0,00	0,00
2064	6.101.418,73	6.101.418,73	0,00	0,00
2065	5.409.290,45	5.409.290,45	0,00	0,00
2066	4.770.896,61	4.770.896,61	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento

2067	4.185.305,19	4.185.305,19	0,00	0,00
2068	3.651.160,00	3.651.160,00	0,00	0,00
2069	3.166.618,41	3.166.618,41	0,00	0,00
2070	2.729.519,36	2.729.519,36	0,00	0,00
2071	2.337.584,07	2.337.584,07	0,00	0,00
2072	1.988.411,95	1.988.411,95	0,00	0,00
2073	1.679.423,89	1.679.423,89	0,00	0,00
2074	1.407.909,46	1.407.909,46	0,00	0,00
2075	1.171.111,10	1.171.111,10	0,00	0,00
2076	966.286,48	966.286,48	0,00	0,00
2077	790.749,41	790.749,41	0,00	0,00
2078	641.856,80	641.856,80	0,00	0,00
2079	516.946,03	516.946,03	0,00	0,00
2080	413.295,09	413.295,09	0,00	0,00
2081	328.134,58	328.134,58	0,00	0,00
2082	258.699,79	258.699,79	0,00	0,00
2083	202.389,59	202.389,59	0,00	0,00
2084	156.979,78	156.979,78	0,00	0,00
2085	120.664,17	120.664,17	0,00	0,00
2086	91.920,51	91.920,51	0,00	0,00
2087	69.398,84	69.398,84	0,00	0,00
2088	51.938,60	51.938,60	0,00	0,00
2089	36.616,48	36.616,48	0,00	0,00
2090	28.679,91	28.679,91	0,00	0,00
2091	21.436,59	21.436,59	0,00	0,00
2092	16.237,73	16.237,73	0,00	0,00
2093	12.526,65	12.526,65	0,00	0,00
2094	9.862,30	9.862,30	0,00	0,00
2095	7.906,26	7.906,26	0,00	0,00
2096	6.397,00	6.397,00	0,00	0,00

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 745/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão de receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Município de SAQUAREMA - RJ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
				2023	2025	
	IPTU	Outros benefícios	Desconto pelo pagamento integral e antecipado, conforme Lei Complementar Municipal nº 01/1998 (Código Tributário Municipal)	4.948.763,00	5.107.124,00	5.260.337,00
	IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Isenção de caráter não geral, conforme Lei Complementar Municipal nº 01/1998 (Código Tributário Municipal).	5.456.045,00	5.630.638,00	5.799.557,00
	IPTU	Outros benefícios	Isenção visando o fomento industrial, conforme Lei Municipal nº 1.024/2009.	308.564,00	318.438,00	327.991,00
	IPTU	Outros benefícios	Isenção visando o fomento da prática esportiva, Lei n. 533/2001	780.366,00	805.337,00	829.497,00
	Taxa de Foro	Outros benefícios	Desconto pelo pagamento integral e antecipado, conforme Lei Complementar Municipal nº 01/1998 (Código Tributário Municipal)	142.609,00	147.172,00	151.588,00
	Taxa de Foro	Outros benefícios	Isenção visando o fomento da prática esportiva, Lei n. 533/2001	152.525,00	157.406,00	162.128,00
	Taxa de Coleta de Lixo	Outros benefícios	Desconto pelo pagamento integral e antecipado, conforme Lei Complementar Municipal nº 01/1998 (Código Tributário Municipal)	346,00	357,00	368,00
	Taxa de Coleta de Lixo	Concessão de isenção caráter não geral	Isenção de caráter não geral, conforme Lei Complementar Municipal nº 01/1998 (Código Tributário Municipal).	344.239,00	355.254,00	365.912,00
	Taxa de Coleta de Lixo	Outros benefícios	Isenção visando o fomento industrial, conforme Lei Municipal nº 1.024/2009.	2.128,00	2.196,00	2.262,00
	Taxa de Expediente	Outros benefícios	Isenção de caráter não geral, conforme Lei Complementar Municipal nº 01/1998 (Código Tributário Municipal).	174,00	180,00	185,00
	Taxa de Serviços Públicos	Concessão de isenção caráter não geral	Isenção de caráter não geral, conforme Lei Complementar Municipal nº 01/1998 (Código Tributário Municipal).	10.281,00	10.610,00	10.929,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento

Município de SAQUAREMA - RJ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA
 2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1,00 de cada município, revertida para o aumento do IPM recebido pelo Município.
Taxa de Serviços Públicos	Outros benefícios	Isenção visando o fomento industrial, conforme Lei Municipal nº 1.024/2009.	480,00	495,00	510,00
Contribuição sobre Iluminação Pública	Concessão de isenção caráter não geral	Isenção de caráter não geral, conforme Lei Complementar Municipal nº 01/1998 (Código Tributário Municipal).	2.406,00	2.483,00	2.557,00
Contribuição sobre Iluminação Pública	Outros benefícios	Isenção visando o fomento industrial, conforme Lei Municipal nº 1.024/2009.	77,00	79,00	82,00
TOTAL			12.149.003,00	12.537.769,00	12.913.903,00

Município de SAQUAREMA - RJ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2023	
Aumento Permanente da Receita		23.472.668,53
(-) Transferências Constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB		-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		23.472.668,53
Redução Permanente da Despesa (II)		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		23.472.668,53
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		22.299.035,10
Novas DOCC		22.299.035,10
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		1.173.633,43



Ofício n. 081/2022

ASSUNTO: ENCAMINHA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Senhor Secretário,

Pelo presente, vimos encaminhar o Relatório da Avaliação Atuarial, realizada com dados referentes a 31 de dezembro de 2021, para que seja incluído na prestação de contas de Ordenador de despesa do citado exercício.


Ressaltamos que, esse estudo é realizado anualmente em atendimento as normas legais.

Trata-se de estudo considerando os dados cadastrais dos servidores efetivos do município. Assim sendo, poderá ser refeito no decorrer do exercício, podendo obter um resultado modificado conforme alteração no banco de dados dos servidores.

Na oportunidade apresentamos votos de consideração e apreço.

Saquarema, 23 de junho de 2022.

Atenciosamente,


NILMAR EPAMINONDAS
Presidente
Mat. 9028

Ao Ilmo. Sr. CELIO RICARDO DE ALMEIDA PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Rua Frutuoso de Oliveira, 98 – Centro – Saquarema – RJ – CEP: 28.990-764 – CNPJ

32.557.811/0001-84

Tel.: (22) 2651-4827 / 2651-4286 – e-mail: ibassprev@yahoo.com.br

Site: www.ibass.rj.gov.br/



Relatório de Avaliação Atuarial

Saquarema

IBASS

Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Saquarema

Perfil Atuarial I

Data base: 31/12/2021

Nota Técnica Atuarial do Plano Previdenciário: 2021.000471.1

Nota Técnica Atuarial do Plano Financeiro: 2021.000471.2

Julio Machado Passos

Atuário MIBA nº 1.275

Empresa CIBA nº 116

Versão: 1

**Avaliação Atuarial
IBASS**

**Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais
de Saquarema**

1. Apresentação e Objetivo	8
2. Base legal	9
2.1 Normas Federais	9
2.1.1. Constituição	9
2.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998	10
2.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999	10
2.1.4. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000	10
2.1.5. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004	10
2.1.6. Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008	10
2.1.7. Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008	11
2.1.8. Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011	11
2.1.9. Portaria SPREV/MF nº 464, de 19 de novembro de 2018	11
2.1.10 Instruções Normativas	11
2.1.11 Portaria SEPRT/ME nº Portaria SEPRT/ME nº 6.132 de 25 de maio de 2021	12
2.2 Normas do Ente Federativo	12
2.2.1 Plano de Custeio Vigente	12
2.2.4 Outras fontes de receita	14
3. Plano de benefícios e Condições de elegibilidade	15
3.1 Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS	15
3.2 Condições de elegibilidade	16
3.2.1 Aposentadoria por Tempo de Contribuição	16
3.2.2 Aposentadoria por Idade (Voluntária e Compulsória)	16
3.2.3 Aposentadoria por incapacidade permanente	18
3.2.4 Aposentadoria Especial	18
3.2.5 Pensão por morte	18
4. Regime financeiro e métodos de financiamento	20
Plano Previdenciário	20
Plano Financeiro	21
5. Hipóteses Atuariais e Premissas	22



5.1 Tábuas Biométricas	23
5.2 Alterações Futuras no Perfil de Composição das Massas	23
5.3 Estimativa de Remunerações e Proventos	24
5.3.1 Taxa Real Anual de Crescimento Salarial	24
5.3.2 Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios	25
5.4 Taxa Atuarial de Juros	25
5.5 Entrada em Algum Regime Previdenciário e em Aposentadoria	27
5.5.1 Idade Estimada de Ingresso em Algum Regime Previdenciário	27
5.5.2 Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.	27
5.6 Composição do Grupo Familiar	29
5.7 Compensação Previdenciária	29
5.6 Demais premissas e Hipóteses	31
5.6.3 Estimativa do crescimento real do valor máximo do benefício de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).	32
6. Análise da base cadastral	33
6.1 Dados fornecidos e sua descrição	34
6.1.1 Dados solicitados	34
6.1.1.1 Servidores Ativos	34
6.1.1.2 Servidores Aposentados	36
6.1.1.3. Pensionistas	38
6.1.2 Dados recebidos	39
6.1.2.1 Servidores Ativos	39
6.2 Servidores Afastados ou Cedidos	42
6.3 Análise da qualidade da base cadastral	42
6.3.1 Atualização	42
6.3.2 Amplitude	43
6.3.2.1. Comparativo em relação à base cadastral do Exercício anterior	43
6.3.3 Comparativo com DIPR	44
6.3.4.2 Servidores aposentados	46
6.3.4.3 Pensionistas	48
6.4 Descrição das premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral	49
6.4.1. Critérios de ajustes na base cadastral dos servidores ativos:	49
6.4.2 Critérios de ajustes na Base de Dados dos servidores aposentados	51
6.4.3 Critério de ajuste na Base de Dados dos pensionistas	53
6.4.4 Critério de ajuste na Base de Dados dos dependentes	55



6.5 Recomendações Para a Base Cadastral	55
7. Resultado atuarial	57
7.1. Balanço Atuarial	57
7.1.1 Balanço Atuarial do Plano Previdenciário	57
7.1.2 Balanço Atuarial do Plano Financeiro	58
7.2. Ativos Garantidores e Créditos a Receber	60
7.3 Provisões Matemáticas ou Passivo Atuarial	62
7.3.1.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)	62
7.3.1.2 Valor Presente das Contribuições Futuras (VPCF)	62
7.3.2.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)	64
7.3.2.2 Valor Presente das Contribuições Futuras (VPCF)	64
7.4 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	66
7.4.1 Plano Previdenciário	66
7.4.2 Plano Financeiro	67
7.5 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	68
7.5.1 Plano Previdenciário	68
7.5.2 Plano Financeiro	68
7.6 Compensação Financeira a receber dos benefícios concedidos	69
7.6.1 Plano Previdenciário	69
7.6.2 Plano Financeiro	69
7.7 Compensação Financeira a receber dos benefícios a conceder	69
7.7.1 Plano Previdenciário	69
7.7.2 Plano Financeiro	70
7.8 Resultado Atuarial	70
7.8.1 Plano Previdenciário	70
7.8.2 Plano Financeiro	71
7.9 Valor atual das remunerações futuras	71
7.9.1 Plano Previdenciário	71
7.9.2 Plano Financeiro	71
8. Custos e plano de custeio	72
8.1 Valores das remunerações e proventos atuais	72
8.1.1 Plano Previdenciário	72
8.1.2 Plano Financeiro	72
8.2 Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei	73
8.3 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício, e custeio administrativo	73



2. Base legal

2.1 Normas Federais

Este Relatório de Avaliação Atuarial foi desenvolvido em cumprimento a todos os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, assim como demais instruções normativas aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS, divulgadas pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia – SPREV/ME.

A tabela de Provisões Matemáticas a Contabilizar, presente no Anexo III, atende ao exigido pela Portaria MPS nº 509/2013, e as demais Instruções de Procedimentos Contábeis vigentes, expressas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

2.1.1. Constituição

Aplicável o disposto no artigo 40 da Constituição Federal Brasileira, onde é assegurado o regime previdenciário de caráter solidário e contributivo aos servidores públicos de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo suas autarquias e fundações, mediante a contribuição dos respectivos Entes públicos e de seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, observando os critérios estabelecidos que preservem o equilíbrio financeiro atuarial do regime.

Além do disposto no artigo 40 da Constituição, são consideradas as Emendas Constitucionais aplicáveis ao tema:

- Emenda Constitucional nº 20/1998;
- Emenda Constitucional nº 41/2003;
- Emenda Constitucional nº 47/2005;
- Emenda Constitucional nº 70/2012;
- Emenda Constitucional nº 88/2015;
- Emenda Constitucional nº 103/2019.

**2.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998**

A Lei nº 9.717/1998 dispõe sobre regras gerais para o funcionamento e organização dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

2.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de existência de tempo de contribuição em ambos os regimes para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

2.1.4. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Visa o estabelecimento de condutas de responsabilidade de gestão das finanças públicas e fiscal aos Entes Federativos, além de outras providências.

2.1.5. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004

Estabeleça a aplicação do disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003, e altera dispositivos da Lei 9.717/1998, Lei 8.213/1991, e Lei 9.532/1997, além de outras providências.

2.1.6. Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008

Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária e dá outras providências.



8.4 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro, e custeio administrativo	74
8.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei	74
9. Equacionamento do déficit atuarial	75
10. Custeio administrativo	81
11. Análise do comparativo das últimas avaliações atuariais	83
12. Avaliação e impactos do perfil atuarial do RPPS	95
12.1. Indicador de Suficiência Financeira	96
12.2. Indicador de Acumulação de Recursos	97
12.3. Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários	97
13. Parecer atuarial	98
Anexo I	103
Conceitos e definições	103
Anexo II	107
Estatísticas	107
2.1 Estatísticas do Plano Previdenciário	107
2.2 Estatísticas do Plano Financeiro	114
Anexo III	121
Provisões Matemáticas a Contabilizar	121
Anexo IV	122
Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas Para os Próximos Doze Meses	122
Anexo V	124
Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta	124
Projeção Atuarial – Plano Financeiro	124
Projeção Atuarial – Plano Previdenciário	127
Anexo VI	130
Projeções Atuariais Para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO	130
Anexo VII	133
Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva	133
Anexo VIII	134
Tábuas em Geral	134



Sumário Executivo

Através do presente estudo atuarial, realizamos a Avaliação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Saquarema, administrado pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Saquarema - IBASS, com a base focal do estudo em 31/12/2021.

Segundo a Lei Nº 1185 que segrega a população em dois planos, obtivemos os seguintes resultados (especificados e explicados nos capítulos 6 e 8)

No Plano Previdenciário foi encontrado o custo normal de 54,97% sobre a folha dos servidores ativos, já descontadas as contribuições de aposentados e pensionistas e utilizando o Método Agregado. Este custo é composto pelo custo para cobertura de custos de benefícios de 50,95% e para cobertura de despesas administrativas de 4,02%.

Foram estimadas as receitas oriundas da Compensação Financeira, previstas na Lei Federal 9.796/1999 e o Decreto Federal nº 10.188/2019, referentes aos segurados vinculados ao Plano Previdenciário no valor de R\$ 24.632.001,67.

O Valor Presente dos Benefícios Futuros da população estudada para o Plano Previdenciário foi calculado em R\$ 329.917.949,83, sendo R\$ 1.714.786,48 de Benefícios Concedidos e R\$ 328.203.163,36 a Conceder. O Valor Presente das Contribuições Futuras equivale a R\$ 105.299.010,63.

As Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder têm o valor de R\$ 198.703.337,58. As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos têm o valor de R\$ 1.283.599,95. As Provisões Matemáticas Totais têm o valor de R\$ 199.986.937,53. O Déficit Atuarial é de R\$ 117.708.543,16.

O valor do Patrimônio Líquido somado ao plano de amortização da Lei 1.780/2018 cobrem 41,14% das Provisões Matemáticas.



O Déficit Atuarial poderá ser financiado via plano de amortização por aportes financeiros com seu parcelamento a prazo fixo ou flutuante com aplicação do Limite do Déficit Atuarial, conforme descrito no capítulo 9 deste relatório. O valor inicial das parcelas para o financiamento do Déficit Atuarial e prazo fixo com parcelas iguais será de R\$ 702.024,37, com a taxa de juros já incluída no valor da parcela. O valor da parcela deverá ser atualizado mensalmente conforme a variação do INPC

No plano Financeiro, as receitas têm o valor de R\$ 805.793.613,69 representado pela soma do Valor Presente das Contribuições Futuras de R\$ 34.028.802,25, da Compensação Previdenciária referente aos segurados deste grupo R\$ 95.770.998,33 e do Valor Presente dos Aportes financeiros do Tesouro Municipal R\$ 673.007.840,18. Enquanto as despesas têm o valor de R\$ 805.793.613,69, sendo R\$ 487.410.669,89 do Valor Presente dos Benefícios Futuros a Conceder e R\$ 318.382.943,80 dos Benefícios Concedidos.

Os resultados apresentados têm a devida explicação e especificação de valores no corpo desse documento e, os mesmos, são sensíveis a variações de hipótese e da base cadastral. Por este motivo o plano de previdência deverá sofrer acompanhamento com realização de Avaliações Atuariais ao menos uma vez por ano.



1. Apresentação e Objetivo

Este relatório apresenta um diagnóstico do sistema previdenciário sob a ótica atuarial visando mensurar o valor das Provisões Matemáticas e de um possível Déficit ou Superávit Atuarial. Também são apontadas alíquotas de contribuição necessárias para o Equilíbrio Atuarial.

Os dados para este estudo foram extraídos do banco de dados do RPPS, o qual possui as condições e elementos necessários para o trabalho a ser realizado. O estudo está em conformidade com todo o ordenamento legal federal vigente.

Por fim, cabe dizer que para o estudo, objeto deste trabalho, os cálculos se basearam em metodologias e formulações consagradas internacionalmente, as quais atendem as normas gerais previstas na legislação federal vigente.



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

2.1.7. Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.

2.1.8. Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011

Dispõe sobre os planos de amortização por aporte para cobertura do déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

2.1.9. Portaria SPREV/MF nº 464, de 19 de novembro de 2018

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

2.1.10 Instruções Normativas

São consideradas as demais Instruções Normativas que dispõe diretrizes acerca das normas definidas na portaria SPREV/MF nº464/2018, sendo estas:

- Instrução Normativa SPREV/MF nº 01/2018;
- Instrução Normativa SPREV/MF nº 02/2018;
- Instrução Normativa SPREV/MF nº 03/2018;
- Instrução Normativa SPREV/MF nº 04/2018;
- Instrução Normativa SPREV/MF nº 05/2018;
- Instrução Normativa SPREV/MF nº 06/2018;
- Instrução Normativa SPREV/MF nº 07/2018;
- Instrução Normativa SPREV/MF nº 08/2018;
- Instrução Normativa SPREV/MF nº 09/2018;
- Instrução Normativa SPREV/MF nº 10/2018.

2.1.11 Portaria SEPRT/ME nº Portaria SEPRT/ME nº 6.132 de 25 de maio de 2021

Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2022, posicionadas em 31 de dezembro de 2021.

2.2 Normas do Ente Federativo

Em adição as normas federais mencionadas anteriormente, esta avaliação atuarial considerou a legislação municipal que rege a as normas vigentes do RPPS, com destaque as seguintes leis:

- Lei Municipal nº 1185 de 2011, que dispõe o plano de custeio do RPPS e que cria o plano de segregação de massas;
- Lei nº 1.780/2018, que dispõe sobre o plano de amortização vigente;
- Lei nº 2.049/2021, que fixa as alíquotas de contribuição para 14%.

2.2.1 Plano de Custeio Vigente

São consideradas componentes do Plano de Custeio todas as fontes de receitas do Regime Próprio de Previdência. O plano em vigência foi estabelecido pela Lei nº 1.185/2018, que segregou os servidores em dois Planos de Benefícios com as seguintes características:

2.2.2 Plano Financeiro

a) Composto

Formado por servidores ativos, inativos, seus dependentes e os respectivos pensionistas cujos servidores tenham ingressado até 31 de dezembro de 2009, e pelos aposentados e pensionistas que entraram em benefício até 28 de dezembro de 2011.

**b) Receitas**

- Contribuições dos segurados vinculados ao Plano Financeiro pela alíquota de 14,00%;
- Contribuições Patronais, pela alíquota de 14,00%, referentes aos servidores ativos vinculados ao Plano Financeiro;
- Receitas oriundas da Compensação Financeira entre os regimes previdenciários, previstas na Lei Federal nº 9.796/1999, referentes aos segurados vinculados ao Plano Financeiro;
- Aportes financeiros necessários para cobrir insuficiências financeiras do plano;
- Rentabilidade obtida pelos investimentos dos recursos vinculados a este plano.

2.2.3 Plano Previdenciário**a) Composição**

Formado por servidores ativos, inativos, seus dependentes e os respectivos pensionistas cujos servidores tenham ingressado a partir de 01 de janeiro de 2010 desde que não tenham entrado em benefício até 28 de dezembro de 2011.

b) Receitas

- Contribuições dos segurados vinculados ao Plano Previdenciário pela alíquota de 14,00%;
- Contribuições Patronais de 14,00% referentes aos servidores ativos vinculados ao Plano Previdenciário;
- Receitas oriundas da Compensação Financeira entre os Regimes Previdenciários, previstas na Lei Federal nº 9.796/1999, referentes aos segurados vinculados ao Plano Previdenciário;
- Todas as demais receitas prevista na Lei Municipal nº 1185 de 2011, que não estejam vinculados ao plano financeiro;
- Rentabilidade obtida pelos investimentos dos recursos vinculados a este plano;
- Plano de amortização da Lei 1.780/2018.



2.2.4 Outras fontes de receita

Também poderão compor receitas do Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Saquarema os rendimentos patrimoniais, aportes dos Entes Públicos Municipais, valores a receber a título de Compensação Previdenciária e, ainda, o excedente de capitalização das Provisões financeiras.



3. Plano de benefícios e Condições de elegibilidade

3.1 Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS

A legislação municipal prevê os seguintes benefícios a serem administrados pelo RPPS:

Quanto ao segurado

- Aposentadoria por tempo de contribuição
- Aposentadoria por idade
- Aposentadoria por incapacidade permanente
- Aposentadoria compulsória
- Aposentadoria especial

Quanto ao dependente

- Pensão por morte

É considerado segurado o servidor ativo efetivo, o servidor ativo estável, o servidor aposentado e o pensionista cujo benefício seja de responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social.

São considerados como dependentes do servidor o cônjuge, a companheira ou o companheiro em qualquer idade, desde que comprovada tal união perante o RPPS, filhos não emancipados com idades menores que 21 anos, ou considerados perante o Código Civil como maiores e capazes, ou com incapacidade permanente. Na ausência dos dependentes, anteriormente relacionados, os pais do servidor serão considerados dependentes para efeito de recebimento dos benefícios, desde que atendidas às normas legais vigentes.



3.2 Condições de elegibilidade

3.2.1 Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Trata-se de benefício de renda mensal, de opção voluntária, programado, vitalício e de prestação continuada, concedida aos segurados desde que atendido o intervalo de tempo de contribuição para sua obtenção. Este benefício terá o abono natalino (13º benefício). O direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição é adquirido após o servidor cumprir as exigências: idade mínima; tempo mínimo de contribuição; tempo mínimo no exercício de atividade no serviço público; tempo mínimo de período na carreira. Esses tempos variam conforme o sexo do segurado e data de ingresso no serviço público.

A partir da vigência da Emenda Constitucional nº 41, aprovada em dezembro de 2003, os servidores passaram a ter no artigo 40 da Constituição diferentes modalidades de aposentadoria em função da data de ingresso no serviço público, do sexo, da atividade exercida, dos tempos efetivos no cargo e na carreira.

O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista nesta Lei, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em 05 (cinco) anos.

São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

3.2.2 Aposentadoria por Idade (Voluntária e Compulsória)

É um benefício de renda mensal, voluntário ou compulsório, programado, vitalício e de prestação continuada, concedido aos segurados com base na média do tempo



contributivo. Este benefício também obriga ao pagamento do abono natalino (13º benefício). O direito ao benefício é adquirido após o servidor atingir a idade mínima necessária.

Este benefício possui duas modalidades: voluntária e compulsória.

Na modalidade voluntária os servidores do sexo masculino e feminino adquirem o direito ao atingir a idade de 65 ou 60 anos, respectivamente. Aqueles que têm tempo de contribuição, exclusivamente como efetivo exercício na função de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio terão a idade mínima reduzida em 5 anos.

O valor do benefício será calculado com base na última remuneração-de-contribuição como ativo ou na média das remunerações-de-contribuição desde julho de 1994 e terá valor proporcional ao tempo de contribuição.

Já na modalidade compulsória, o benefício é concedido ao segurado ativo que completar 75 anos a partir da publicação da Lei Complementar Federal nº 152 de 03 de dezembro de 2015. O valor do benefício será calculado com base na última remuneração-de-contribuição como ativo ou na média das remunerações-de-contribuição desde julho de 1994 e terá valor proporcional ao tempo de contribuição, ressaltando-se a garantia de recebimento mínimo ao salário mínimo federal vigente.

O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista nesta Lei, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em 05 (cinco) anos.

São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.



3.2.3 Aposentadoria por incapacidade permanente

É considerado um benefício de renda mensal, involuntário, que iniciou devido a uma situação imprevista, vitalício e de prestação continuada, concedido aos segurados mediante a consecução de alguns fatores. Este benefício contém o abono natalino (13º benefício).

O direito ao benefício é adquirido após o servidor se tornar incapaz, permanentemente, para a vida laborativa. Por ter caráter aleatório é considerado benefício de risco e a data de sua concessão é imprevisível ou não programada.

O valor do benefício será equivalente à última remuneração-de-contribuição como ativo nos casos caracterizados com incapacidade permanente motivada por doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei, ou por acidente de trabalho. Nos demais casos, o benefício será calculado com base na última remuneração-de-contribuição como ativo e terá valor proporcional ao tempo de contribuição.

3.2.4 Aposentadoria Especial

É um benefício de renda mensal de caráter preventivo, concedido ao segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, à periculosidade, fatores que trazem risco de morte para o trabalhador, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação (art 201, § 1º, inciso II, da Constituição Federal).

3.2.5 Pensão por morte

Considerado um benefício de renda mensal, involuntário, aleatório, vitalício ou temporário e de prestação continuada concedido aos dependentes dos segurados. Este benefício terá o abono natalino (13º benefício). O direito ao benefício é adquirido a partir da data de falecimento do segurado, ativo ou aposentado. Em caso de morte presumida, o benefício será concedido atendidas as formalidades legais.

VPA

VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

SOLUÇÕES ATUARIAIS

Por ter caráter aleatório, é considerado benefício de risco, bem como a data de sua concessão é imprevisível.

O benefício será temporário para o filho ou filha que não sejam incapacitados permanente e cessará quando o dependente completar 21 anos ou quando de seu falecimento ou sua emancipação. Para os demais dependentes o benefício será vitalício.

O benefício cujo direito foi adquirido após 31 de dezembro de 2003 terá seu valor equivalente à última remuneração-de-contribuição do segurado, enquanto ativo ou, ao último provento do segurado enquanto aposentado, com redução de 30% da parcela que exceder ao benefício máximo do Regime Geral de Previdência Social.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.



4. Regime financeiro e métodos de financiamento

Os benefícios de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria Compulsória e Pensão gerada por morte de aposentados são financiados pelo Regime de Capitalização. Tal característica é justificada por serem benefícios de prestação continuada cujos valores são expressivos. As aposentadorias são benefícios programados, enquanto as pensões que se desdobram destes benefícios somente serão concedidas depois de encerrado o período programado que precede a aposentadoria. O presente estudo utilizou o método Agregado como método de capitalização.

Os benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente e Pensão gerada por morte de ativos são financiados pelo Regime de Capitalização. São benefícios de prestação continuada e de valor expressivo.

Para benefícios como os descritos anteriormente, é utilizada a formação coletiva de Provisões financeiras com o objetivo de suportar o impacto que poderá advir em consequência de concessões dos mesmos (benefícios), em especial nas Provisões financeiras do Regime, diante da ocorrência de fatores atípicos.

O quadro a seguir resume os Regimes Financeiros e o Método de Capitalização adotado para financiar cada tipo de benefício, conforme a Nota Técnica Atuarial.

Plano Previdenciário

Tabela 4.1

Benefícios	Regime Financeiro	Método de capitalização	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)
Aposentadoria por tempo de contribuição	Capitalização	Agregado	Sim
Aposentadoria por idade	Capitalização	Agregado	Sim
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Capitalização	Agregado	Sim
Aposentadoria compulsória	Capitalização	Agregado	Sim
Pensão por morte de servidor em atividade	Capitalização	Agregado	Sim
Pensão por morte de aposentado voluntário ou compulsório	Capitalização	Agregado	Sim
Pensão por morte de aposentado por incapacidade permanente	Capitalização	Agregado	Sim



Plano Financeiro

Tabela 4.2

Benefícios	Regime Financeiro	Método de capitalização	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)
Aposentadoria por tempo de contribuição	Repartição simples	--	Sim
Aposentadoria por idade	Repartição simples	--	Sim
Aposentadoria por incapacidade permanente	Repartição simples	--	Sim
Aposentadoria compulsória	Repartição simples	--	Sim
Pensão por morte de ativos	Repartição simples	--	Sim
Pensão por morte de aposentados	Repartição simples	--	Sim



5. Hipóteses Atuariais e Premissas

As Hipóteses Atuariais e premissas são compostas pelas hipóteses econômicas, estatísticas e biométricas que devem ser adequadas ao RPPS e às características dos segurados.

As hipóteses biométricas compreendem as Tábuas de Composição Familiar, Tábuas de Probabilidades de Mortalidade Geral, de Mortalidade de Incapacidade Permanente e de entrada em incapacidade permanente. As hipóteses econômicas são compostas pela Taxa de Inflação, Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos (taxa de juros), Taxa Real Anual de Crescimento Salarial, Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios, Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício Máximo do INSS e Taxa de Despesas Administrativas.

As hipóteses utilizadas se encontram alinhadas com as exigências legais, analisadas e demonstradas suas aderências com a massa em estudo, conforme determinado no artigo 17 da Portaria SPREV/MF nº464/2018.

A seguir encontra-se um quadro comparativo com o resumo das principais características das hipóteses financeiras e biométricas do Plano, e as características utilizadas na avaliação anterior.

Tabela 5.1

Premissas	Avaliação anterior	Avaliação atual	Comentário
Rotatividade	Não Aplicado	Não Aplicado	Mantido
Geração futura de novos entrados	Não Aplicado	Não Aplicado	Mantido
Composição Familiar	Probabilidade de 80%	Probabilidade de 80%	Mantido
Tábua de mortalidade*	IBGE-2018 Masc. e Fem.	IBGE-2020 Masc. e Fem.	Alterado
Tábua de entrada em Incapacidade permanente	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Mantido
Tábua de mortalidade de Incapacitados permanentes	IBGE-2018 Masc. e Fem.	IBGE-2020 Masc. e Fem.	Alterado
Inflação	INPC	INPC	Mantido
Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos**	5,45%	4,96%	Alterado
	(Plano Previdenciário)	(Plano Previdenciário)	
Taxa Real Anual de Crescimento Salarial	5,45%	4,96%	Alterado
	(Plano Financeiro)	(Plano Financeiro)	
	1,00%	1,00%	Mantido



Premissas	Avaliação anterior	Avaliação atual	Comentário
Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício	0,00%	0,00%	Mantido
Taxa de Despesas Administrativas***	2,00%	2,00%	Mantido

*Conforme a portaria SPREV/MF 464, Art.21, inciso I, para o limite mínimo será dado entre a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, divulgada pela SPREV/ME e a tábua averiguada por meio da comparação entre a Expectativa de Vida (Ex) estimada por essa tábua e aquela gerada pelas tábuas utilizadas na avaliação atuarial, com base na idade média geral do grupo formado por beneficiários do RPPS.

** Utilizado o mínimo entre a taxa parâmetro médio e o esperado pela política anual de investimento do RPPS, ressalvando em casos especiais descritos no Art. 27 da portaria SPREV/MF nº 464/2018.

*** Taxa máxima permitida pela legislação federal e em conformidade com a legislação municipal. A despesa administrativa do ano não poderá superar a taxa de despesas administrativas aplicada à soma das folhas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do ano anterior.

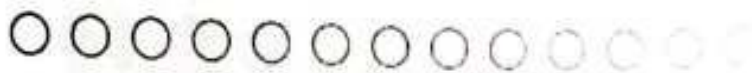
5.1 Tábuas Biométricas

A Tábua de Entrada em Incapacidade Permanente utilizada foi a Álvaro Vindas. Conforme exigência da Portaria SPREV/MF nº 464/2018, foram utilizadas as Tábuas atuais de Mortalidade Geral e de Mortalidade de Incapacitados permanentes segregadas por sexo IBGE-2020 Masc. e Fem..

5.2 Alterações Futuras no Perfil de Composição das Massas

A hipótese de rotatividade é utilizada para estimar a saída de segurados ativos por exoneração ou demissão. Seu efeito imediato nos cálculos atuariais é a redução dos compromissos do plano em decorrência de saída. Por força da Compensação Previdenciária aos servidores desligados do plano, ainda em atividade, acarretarão em despesas futuras. Por este motivo a hipótese de rotatividade não foi utilizada nos cálculos por ser inadequada a este Plano de Benefício.

No âmbito do serviço público o ingresso de futuros segurados ativos se dá pela realização de concurso público. A realização destes concursos e sua frequência são decorrentes das necessidades de recomposição do quadro de servidores nas funções e atividades eminentemente executadas pela municipalidade, conforme a Constituição Federal. Devido à ausência de periodicidade na realização de concursos públicos, pela impossibilidade de planejamento destes em médio ou longo prazo, e pelas constantes modificações na gestão pública em função de



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

novas tecnologias e metodologias, o presente estudo não estimou populações futuras de segurados ativos.

5.3 Estimativa de Remunerações e Proventos

Para a Taxa Real Anual de Crescimento Salarial foi considerado o valor de 1,00% ao ano para o cálculo, que está em conformidade com o valor mínimo permitido em norma federal. O item 5.3.1 exibe a justificativa do valor da taxa utilizada.

Para a Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios, foi considerado o valor de 0,00% ao ano para o cálculo, cuja justificativa encontra-se no item 5.3.2 deste relatório.

5.3.1 Taxa Real Anual de Crescimento Salarial

Para estimar a média de crescimento real dos salários dos servidores durante toda a carreira no serviço público municipal de Saquarema, foi aplicado o método descrito a seguir.

Foi calculado o salário médio por faixa etária, a partir do qual foi traçada uma reta de regressão através de um modelo de regressão linear simples (Método dos Mínimos Quadrados).

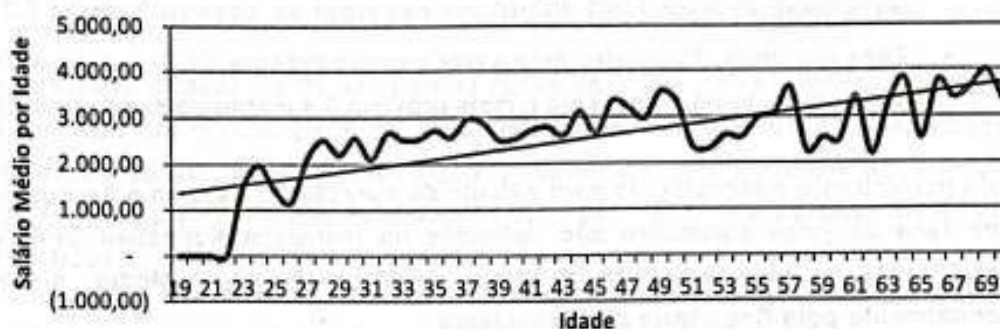
A partir desta reta, considerando-se a idade esperada de saída da ativa como sendo 65 anos, foi calculada a taxa nominal esperada de evolução salarial por idade até 65 anos.

A média das taxas nominais anuais por idade encontrada foi de 0,91%, a qual foi comparada com a expectativa de inflação para que seja encontrada a taxa real média de crescimento salarial anual.

Foi levada em consideração a expectativa de inflação no valor de 4,5% para os próximos 5 anos, aderente à expectativa do Sistema de Metas para a Inflação do Banco Central do Brasil.



Salário médio por idade



— Salário médio por idade — Linear (Salário médio por idade)

Logo, a taxa real de crescimento salarial por idade encontrada é expressa pelo valor $-3,59\%$, que é inferior à taxa real mínima aceita de $1,00\%$ ao ano definida na Legislação Federal. Por este motivo aplicou-se a taxa mínima de $1,00\%$ ao ano. O gráfico acima ilustra o crescimento nominal do salário por faixa etária.

5.3.2 Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios

A Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios foi considerada como $0,0\%$ ao ano. Os benefícios que têm seu reajuste pelas regras de paridade têm a mesma taxa média esperada de crescimento dos salários. Como a estimativa da taxa real anual de crescimento salarial é um valor negativo, o valor da Taxa Anual de Crescimento Real dos Benefícios destes benefícios foi considerado $0,0\%$. Os benefícios que não se enquadram nas regras de paridade de reajuste têm seus valores evoluídos conforme a inflação. Por este motivo seu crescimento real é zero.

5.4 Taxa Atuarial de Juros

A Taxa de Atuarial de Juros é a taxa a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos futuros de receitas e despesas do RPPS, e deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:



- Valor projetado da rentabilidade de investimentos dos ativos garantidores vinculados ao RPPS, de acordo com a meta prevista na Política Anual de Investimentos do Ente;
- Taxa de Juros Parâmetro cujo valor correspondente da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

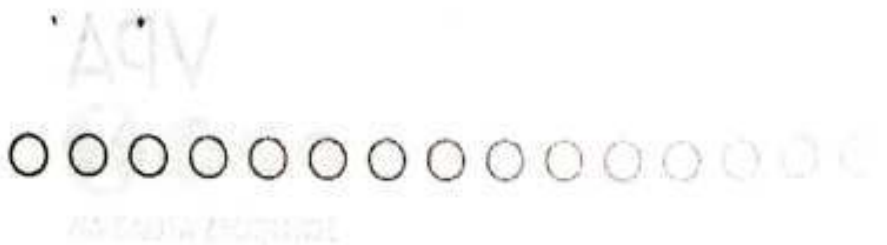
Os parâmetros e metodologias para cálculo da duração do passivo e determinação da taxa de juros parâmetro são definidos na Instrução Normativa SPREV/MF nº 02/2018, e pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência.

O índice de inflação em conjunto a Taxa Atuarial de Juros define a meta atuarial de retorno de investimentos. O valor utilizado nos cálculos para essa taxa real foi de 4,96% ao ano, o menor valor entre a Taxa da Estrutura a Termo De Juros Parâmetro e o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS de, de acordo com a Art. 26 da SPREV/MF nº 464/2018.

De acordo com o Art. 27 da Portaria SPREV/MF nº 464/2018, deverá ser utilizada obrigatoriamente na avaliação atuarial a taxa de juros da Estrutura a Termo De Juros Parâmetro nas seguintes situações:

- a) Instituição ou extinção de RPPS;
- b) Massa de beneficiários sob responsabilidade financeira direta do Tesouro;
- c) Fundo em Repartição;
- d) O RPPS ainda não possuir ativos garantidores do plano de benefícios.

Como a massa composta pelo Plano Financeiro se enquadra nas situações descritas no art. 27, foi considerada obrigatoriamente para a avaliação atuarial a taxa atuarial de de juros parâmetro, avaliada em 4,96%.



5.5 Entrada em Algum Regime Previdenciário e em Aposentadoria

5.5.1 Idade Estimada de Ingresso em Algum Regime Previdenciário

Foi aplicada a idade de 25 anos como idade de início de contribuição a regimes de previdência social para os servidores que não tiveram as informações referentes ao tempo de contribuição anterior de seu ingresso no município encaminhadas pelo RPPS, conforme o Art. 28, § 1º da Portaria SPREV/ME nº 464/2018.

5.5.2 Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.

Caso o segurado tenha data de ingresso no serviço público até a publicação da Emenda Constitucional nº 20/1998, se aplica entre as duas regras a seguir a que proporcionar o menor prazo para adquirir o benefício:

- 60 anos de idade e 35 anos de tempo de contribuição para homens e 55 anos de idade e 30 de contribuição para mulher, com tempo mínimo de 20 anos no serviço público, 10 anos de carreira e 5 anos no cargo atual, de acordo com o art 6º da Emenda constitucional nº 41/2003;
- Soma da idade e tempo de contribuição sendo 95 para homens e 85 para mulheres, respeitados o tempo mínimo de contribuição de 35 anos para homens e 30 para mulheres, 25 anos no serviço público, 15 anos de carreira e 5 anos no cargo atual, conforme o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2003.

No caso do servidor com data de ingresso com serviço público após a Emenda Constitucional nº 20/1998 e anterior à Emenda Constitucional nº 41/2003, foi considerado que o servidor irá se aposentar pela regra do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja:

- 60 anos de idade e 35 anos de tempo de contribuição para homens e 55 anos de idade e 30 de contribuição para mulher, com tempo mínimo de 20 anos no serviço público, 10 anos de carreira e 5 anos no cargo atual.



Para os servidores que não se enquadram nos casos descritos anteriormente, ou seja, com data de ingresso no serviço público após a Emenda Constitucional nº 41/2003, foram aplicadas as regras permanentes do artigo 40 da Constituição Federal, considerando a regra de aposentadoria que prevê o prazo mais curto para se obter o benefício, dentre:

- 60 anos de idade e 35 anos de contribuição para homem e 55 anos de idade com 30 anos de tempo de contribuição para mulher, respeitando os mínimos de 10 anos de serviço público e 5 anos no cargo efetivo.

Para todos os casos se compara na data da aposentadoria a idade máxima de 75 anos.

A avaliação contou com 445 de segurados ativos considerados como risco iminente por já apresentarem condições de entrada em aposentadoria na data focal da avaliação atuarial. Foi projetado que nos próximos 4 anos haverá 778 servidores com direito a elegibilidades de benefício.

O comportamento das despesas desses servidores foi projetado para os 4 próximos anos, baseado nas folhas de benefício do histórico de aposentadorias concedidas nos 4 últimos anos foi realizada uma análise evolutiva do custos, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 5.5.2

Ano	Despesas - Aposentadorias Concedidas no Período	Variação com o anterior	Diferença com o anterior
2018	635.920,07	-	-
2019	635.920,07	0,00%	0,00
2020	635.920,07	0,00%	0,00
2021	1.639.393,44	157,80%	1.003.473,37
2022	21.065.616,06	1184,96%	19.426.222,62
2023	3.521.587,10	-83,28%	-17.544.028,96
2024	2.917.129,08	-17,16%	-604.458,02
2025	4.046.260,67	38,71%	1.129.131,59
2026	4.411.379,36	9,02%	365.118,68



5.6 Composição do Grupo Familiar

Foi considerada a probabilidade de 80% do segurado ativo possuir dependente com direito a pensão vitalícia na data focal do estudo.

5.7 Compensação Previdenciária

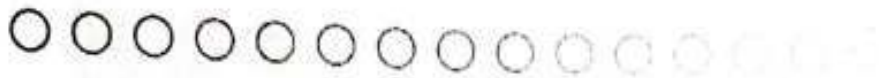
A Compensação Previdenciária, conhecida por COMPREV, ocorre entre regimes de previdência social. A lei regulamentou a compensação entre o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Porém, ainda não há regulamentação desta compensação entre os regimes próprios.

A compensação se torna necessária a partir do momento em que um trabalhador, ao tomar posse em cargo efetivo, ou ao ser exonerado de cargo efetivo, migra de um sistema de previdência social para outro. O sistema no qual o trabalhador ingressou é denominado regime instituidor e o regime de filiação anterior é denominado regime de origem.

A COMPREV visa ressarcir o regime instituidor pelas contribuições do trabalhador a outro regime. O repasse de valores será realizado somente a partir da concessão do benefício, seguindo a metodologia de financiamento do RGPS por Repartição Simples.

Ela é realizada somente em relação aos benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, aposentadoria por incapacidade permanente em decorrência de doença grave, contagiosa ou incurável, moléstia profissional ou acidente de trabalho e pensão por falecimento destes aposentados. Somente os benefícios concedidos a partir da publicação da Constituição Federal, desde que em manutenção em 06 de maio de 1999, serão frutos de compensação.

Os repasses são mensais e vitalícios e devidos a partir da concessão do benefício. Os repasses devidos e não realizados são considerados fluxos passados e



segregados em duas parcelas: Lote de Estoque (fluxo entre outubro de 1988 e abril de 1999) e Compensação Previdenciária em Atraso (a partir de maio de 1999).

Conforme o artigo 35 da Portaria SPREV/MF nº 464, do – Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, descrito a seguir:

"A avaliação atuarial deverá computar os efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários, projetando os valores a receber e a pagar pelo RPPS relativos aos benefícios concedidos e a conceder, observados os parâmetros definidos em instrução normativa da Secretaria de Previdência, cujos critérios e a metodologia utilizados, em perspectiva conservadora para referida estimativa de receitas ou despesas futuras do RPPS, deverão ser demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial."

5.7.1. Compensação previdenciária a receber

Sob a ótica da receita do RPPS, tem-se que a estimativa da COMPREV a receber é oriunda tanto dos segurados ativos que possuem tempo de contribuição a outros regimes previdenciários – principalmente ao INSS – como dos próprios aposentados, cujos processos de entrada junto ao regime previdenciário de origem foram ou não iniciados, ou ainda não deferidos.

Sob a ótica da receita do RPPS, tem-se que a estimativa da COMPREV a receber é oriunda tanto dos segurados ativos que possuem tempo de contribuição a outros regimes previdenciários – principalmente ao INSS – como dos próprios aposentados, cujos processos de entrada junto ao regime previdenciário de origem foram ou não iniciados, ou ainda não deferidos.

Segundo a Instrução Normativa SPREV/MF nº 09/2018, artigo 10, Inciso II, o valor total da Compensação Previdenciária (CP) de Benefícios a Conceder será limitado em base de percentual sobre o VPBF do total dos benefícios que podem gerar COMPREV e dos servidores que podem gerar COMPREV. Haverá redução um por cento deste percentual em cada exercício posterior a data focal de



dezembro de 2019, até o patamar mínimo estabelecido de 5% pelas normas vigentes.

Tal fato dispõe a importância da informação de COMPREV pró-rata na base cadastral, pois a falta de informação obriga a utilização de hipóteses que contribuem para aumento dos encargos atuarias nas avaluações futuras. Desta forma, o Ente deve sempre resguardar a atualização e qualidade de sua base cadastral com interesse de evitar futuros aumentos de custos.

O RPPS não informou o valor do fluxo Comprevpro-rata, por isso, foi utilizada uma estatística baseada no benefício concedido médio do INSS.

5.7.2. Compensação previdenciária a pagar

De mesma forma, o RPPS também pode dever receitas de compensação previdenciária a outros regimes no fato de existências de ex-servidores com tempo de contribuição ao RPPS ou processos de fluxo de COMPREV já deferidos a outros regimes. Desta forma, tal passivo deve ser avaliado de duas formas distintas:

1. Valores de fluxos de COMPREV a pagar de processos já deferidos a outros regimes previdenciários, ou seja, atualmente o RPPS possui fluxo de pagamento mensal a benefícios de outros regimes;
2. Estimativa de COMPREV a pagar referente a todos os ex-servidores que ainda não adquiriram o benefícios de aposentadoria e seriam passíveis de gerar futuramente compensação previdenciária oriunda do RPPS, por ter tido vinculação de cargo efetivo com o Ente e conseqüentemente possuem tempo de contribuição para o RPPS.

5.6 Demais premissas e Hipóteses

5.6.1. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações



Foi utilizado o valor para a taxa de inflação equivalente a 100% como fator de determinação do valor das remunerações.

5.6.2. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos proventos e pensões

Foi utilizado o valor para a taxa de inflação equivalente a 100% como fator de determinação do valor dos benefícios.

5.6.3 Estimativa do crescimento real do valor máximo do benefício de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

De acordo com a legislação vigente do RPPS, os benefícios de aposentadoria e pensão geram contribuição apenas sobre a faixa que excede o valor máximo do benefício do RGPS. Por isso, seu crescimento futuro impacta diretamente no nível de contribuição do plano de benefícios ao longo prazo.

Para esta avaliação atuarial foi projetado o índice de 7,00% para o crescimento real do teto de benefícios do RGPS.



6. Análise da base cadastral

A base cadastral com informações individuais dos segurados do plano representa um conjunto de informações fundamentais para a realização de estudos atuariais. Suas características de qualidade, atualização e amplitude influenciam diretamente na precisão dos resultados de cálculos atuariais.

A existência de incoerências ou ausência de informações, além de prejudicar a qualidade dos resultados, prejudica a realização de cálculos matemáticos. Por exemplo, não é possível calcular a idade de uma pessoa sem saber sua data de nascimento.

Por estes motivos, os dados cadastrais sofreram processo minucioso de análise de sua qualidade visando identificar ruídos de informações. As informações consideradas inadequadas ou ausentes poderão ser substituídas por informações escolhidas a partir de hipóteses definidas com critérios técnicos e conservadores. Entende-se por critério conservador aquele que pressiona para a elevação dos custos do plano.

Este capítulo detalha a lista de informações solicitadas para a realização dos estudos atuariais, os arquivos recebidos, os critérios dos testes lógicos de consistência, as hipóteses de substituição de informações com ruídos e uma conclusão sobre a qualidade dos dados. No caso de detecção de ruídos, os anexos irão informar os resultados de forma individual.

De acordo com a legislação federal vigente, é de obrigação do RPPS promover melhorias nos dados, caso estejam incompletos, ou seja, inexistentes, conforme a Portaria SPREV/MF nº464/2018, além da realização de recadastramento a cada cinco anos, conforme Lei nº 10.887/2004.



6.1 Dados fornecidos e sua descrição

6.1.1 Dados solicitados

As tabelas a seguir demonstram a característica dos dados individuais solicitados referentes aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes.

6.1.1.1 Servidores Ativos

Tabela 6.1.1.3

#	Nome do Campo	Formato
1	Composição da massa	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
2	Tipo de fundo	Código (De 1 a 3, conforme instrução de preenchimento de dados.
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Alfa-numérico
4	Nome do Órgão/Entidade	Caracter
5	Poder do Órgão/Entidade	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados.
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
7	Tipo de população coberta	Código (De 1, 2, 3 e 8, conforme instrução de preenchimento de dados.
8	Tipo de cargo	Código (De 1 a 8, conforme instrução de preenchimento de dados.
9	Critério de Elegibilidade	Código (De 1 a 8, conforme instrução de preenchimento de dados.
10	Identificação do Servidor (Matricula)	Alfa-numérico
11	Identificação do Servidor (CPF)	Alfa-numérico
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	Alfa-numérico
13	Sexo do servidor	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
14	Estado civil do servidor	Código (De 1 a 9, conforme instrução de preenchimento de dados.
15	Data de nascimento do servidor	dd/mm/aaaa
16	Situação funcional do servidor	Código (De 1 a 11, conforme instrução de preenchimento de dados.
17	Tipo de vínculo	Código (De 1 a 4, conforme instrução de preenchimento de dados.
18	Data de ingresso no serviço público	dd/mm/aaaa
19	Data de ingresso no Ente	dd/mm/aaaa
20	Data de ingresso na carreira atual	dd/mm/aaaa
21	Nome da carreira atual	Caracter
22	Data de início de exercício no cargo atual	dd/mm/aaaa



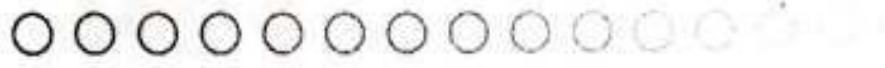
#	Nome do Campo	Formato
23	Nome do cargo atual	Caracter
24	SRC	Númérico com duas casas decimais
25	SRB	Númérico com duas casas decimais
26	Remuneração total do servidor	Númérico com duas casas decimais
27	Contribuição Mensal	Númérico com duas casas decimais
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Númérico sem casas decimais
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Númérico sem casas decimais
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Númérico sem casas decimais
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Númérico sem casas decimais
32	Número de dependentes do servidor	Númérico sem casas decimais
33	Indicador de abono de permanência	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
34	Data de início do abono de permanência	dd/mm/aaaa
35	Indicador de Previdência Complementar	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Númérico com duas casas decimais



6.1.1.2 Servidores Aposentados

Tabela 6.1.1.2

#	Nome do Campo	Formato
1	Composição da massa	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
2	Tipo de fundo	Código (De 1 a 3, conforme instrução de preenchimento de dados.
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Alfa-numérico
4	Nome do Órgão/Entidade	Caracter
5	Poder do Órgão/Entidade	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados.
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
7	Tipo de população coberta	Código (4 e 9, conforme instrução de preenchimento de dados.
8	Tipo de cargo	Código (De 1 a 8, conforme instrução de preenchimento de dados.
9	Tipo de aposentadoria	Código (De 1 a 10, conforme instrução de preenchimento de dados.
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	Alfa-numérico
11	Identificação do aposentado (CPF)	Alfa-numérico
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	Alfa-numérico
13	Sexo do aposentado	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
14	Estado civil do aposentado	Código (De 1 a 9, conforme instrução de preenchimento de dados.
15	Data de nascimento do aposentado	dd/mm/aa
16	Data de ingresso no serviço público	dd/mm/aaaa
17	Data de ingresso no Ente	dd/mm/aaaa
18	Data de início do benefício de aposentadoria	dd/mm/aaaa
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	Numérico com duas casas decimais
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	Numérico com duas casas decimais
21	COMPREV situação	Código (De 0 a 9, conforme instrução de preenchimento de dados.
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	Numérico com duas casas decimais
23	Indicador de paridade com servidores ativos	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
24	Condição do aposentado	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
25	Número de dependentes do aposentado	Numérico sem casas decimais
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais



#	Nome do Campo	Formato
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Númérico sem casas decimais
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Númérico sem casas decimais
30	Indicador de previdência complementar	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Númérico com duas casas decimais



6.1.1.3. Pensionistas

Tabela 6.1.1.3

#	Nome do Campo	Formato
1	Composição da massa do servidor instituidor	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	Código (De 1 a 3, conforme instrução de preenchimento de dados.
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Alfa-numérico
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Caracter
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados.
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
7	Tipo de instituidor	Código (De 1 a 4, conforme instrução de preenchimento de dados.
8	Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	Alfa-numérico
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	Alfa-numérico
10	Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP)	Alfa-numérico
11	Sexo do instituidor da pensão	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	dd/mm/aaaa
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	dd/mm/aaaa
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	dd/mm/aaaa
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	Alfa-numérico
16	Identificação do pensionista (CPF)	Alfa-numérico
17	Sexo do pensionista	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
18	Data de nascimento do pensionista	dd/mm/aaaa
19	Tipo de relação do pensionistas com o servidor instituidor	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados.
20	Data de início do benefício da pensão	dd/mm/aaaa
21	Valor da mensalidade benefício de pensão	Numérico com duas casas decimais
22	Valor total da pensão	Numérico com duas casas decimais
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	Percentual com duas casas decimais
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	Numérico com duas casas decimais
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	Numérico com duas casas decimais
26	Indicador de paridade com servidores ativos	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
27	Condição do pensionista	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
28	Duração do benefício de pensão	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.



#	Nome do Campo	Formato
29	Tempo de duração da pensão	Numérico sem casas decimais
30	Indicador de Previdência Complementar	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.)
31	Teto Constitucional	Numérico com duas casas decimais

6.1.2 Dados recebidos

O Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Saquarema forneceu uma base de dados em 19 de abril de 2022 por meio magnético contendo os dados cadastrais dos servidores ativos, servidores aposentados, seus dependentes e pensionistas.

Conforme declaração do RPPS, os dados da base são referentes à 31/12/2021.

6.1.2.1 Servidores Ativos

Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato Legível
1	Composição da massa	Sim	Ok
2	Tipo de fundo	Sim	Ok
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Sim	Ok
4	Nome do Órgão/Entidade	Sim	Ok
5	Poder do Órgão/Entidade	Sim	Ok
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Sim	Ok
7	Tipo de população coberta	Sim	Ok
8	Tipo de cargo	Sim	Ok
9	Critério de Elegibilidade	Sim	Ok
10	Identificação do Servidor (Matricula)	Sim	Ok
11	Identificação do Servidor (CPF)	Sim	Ok
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	Sim	Ok
13	Sexo do servidor	Sim	Ok
14	Estado civil do servidor	Sim	Ok
15	Data de nascimento do servidor	Sim	Ok
16	Situação funcional do servidor	Sim	Ok
17	Tipo de vínculo	Sim	Ok
18	Data de ingresso no serviço público	Sim	Ok
19	Data de ingresso no Ente	Sim	Ok



Ordem	Campo Solicitado	Recabido	Formato Legal
20	Data de ingresso na carreira atual	Sim	Ok
21	Nome da carreira atual	Sim	Ok
22	Data de início de exercício no cargo atual	Sim	Ok
23	Nome do cargo atual	Sim	Ok
24	SRC	Sim	Ok
25	SRB	Sim	Ok
26	Remuneração total do servidor	Sim	Ok
27	Contribuição Mensal	Sim	Ok
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Sim	Ok
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Sim	Ok
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Sim	Ok
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Não	-
32	Número de dependentes do servidor	Não	-
33	Indicador de abono de permanência	Sim	Ok
34	Data de início do abono de permanência	Sim	Ok
35	Indicador de Previdência Complementar	Sim	Ok
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Sim	Ok

6.1.2.2. Servidores Aposentados

Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
1	Composição da massa	Sim	Ok
2	Tipo de fundo	Sim	Ok
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Sim	Ok
4	Nome do Órgão/Entidade	Sim	Ok
5	Poder do Órgão/Entidade	Sim	Ok
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Sim	Ok
7	Tipo de população coberta	Sim	Ok
8	Tipo de cargo	Sim	Ok
9	Tipo de aposentadoria	Sim	Ok
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	Sim	Ok
11	Identificação do aposentado (CPF)	Sim	Ok
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	Sim	Ok
13	Sexo do aposentado	Sim	Ok
14	Estado civil do aposentado	Sim	Ok



Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
15	Data de nascimento do aposentado	Sim	Ok
16	Data de ingresso no serviço público	Sim	Ok
17	Data de ingresso no Ente	Sim	Ok
18	Data de início do benefício de aposentadoria	Sim	Ok
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	Sim	Ok
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	Sim	Ok
21	COMPREV situação	Sim	Ok
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	Sim	Ok
23	Indicador de paridade com servidores ativos	Não	-
24	Condição do aposentado	Sim	Ok
25	Número de dependentes do aposentado	Sim	Ok
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Sim	Ok
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Não	-
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Não	-
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Não	-
30	Indicador de previdência complementar	Não	-
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Sim	Ok

6.1.2.3. Pensionistas

Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
1	Composição da massa do servidor instituidor	Sim	Ok
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	Sim	Ok
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Sim	Ok
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Sim	Ok
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Sim	Ok
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Não	-
7	Tipo de Instituidor	Não	-
8	Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	Não	-
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	Não	-
10	Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP)	Não	-
11	Sexo do instituidor da pensão	Não	-
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	Não	-



Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	Não	-
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	Sim	Ok
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	Não	-
16	Identificação do pensionista (CPF)	Sim	Ok
17	Sexo do pensionista	Sim	Ok
18	Data de nascimento do pensionista	Sim	Ok
19	Tipo de relação do pensionistas com o servidor instituidor	Sim	Ok
20	Data de início do benefício da pensão	Sim	Ok
21	Valor da mensal do benefício de pensão	Sim	Ok
22	Valor total da pensão	Sim	Ok
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	Sim	Ok
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	Sim	Ok
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	Sim	Ok
26	Indicador de paridade com servidores ativos	Não	-
27	Condição do pensionista	Sim	Ok
28	Duração do benefício de pensão	Sim	Ok
29	Tempo de duração da pensão	Sim	Ok
30	Indicador de Previdência Complementar	Sim	Ok
31	Teto Constitucional	Sim	Ok

6.2 Servidores Afastados ou Cedidos

Foi solicitado ao RPPS que os servidores cedidos ou afastados estejam contidos no cadastro dos servidores ativos. Como não foram apresentadas diferenciação de direitos e obrigações ou compromissos previdenciários, foram tratados juntamente com os demais servidores.

6.3 Análise da qualidade da base cadastral

6.3.1 Atualização

Conforme declaração do RPPS por correio eletrônico em 19 de abril de 2022, os dados da base cadastral fornecidos são referentes à data focal de 31/12/2021.



6.3.3 Comparativo com DIPR

A base de dados utilizada para esse Avaliação Atuarial foi comparada a informações contidas no Demonstrativo de Informações e Repasses (DIPR) de novembro do mesmo ano. Na quantidade de ativos foi constatado um aumento de 40,14% e sua folha aumentou em 40,46%. Quanto à quantidade de aposentados, a variação negativa foi de 73,88% e, na folha dos aposentados, houve uma redução de 61,02%. Os pensionistas tiveram uma redução na quantidade de 98,07% e sua folha diminuiu na ordem de 98,81%.

Tabela 6.3.3.1

Dados		dez/21	DIPR	Variação	Diferença
Quantidade	Ativos	2.369	3.320	40,14%	-951
	Aposentados	693	181	-73,88%	512
	Pensionistas	207	4	-98,07%	203
Folha mensal (R\$)	Ativos	6.494.650,99	9.122.167,64	40,46%	-2.627.516,65
	Aposentados	1.689.305,26	658.545,64	-61,02%	1.030.759,62
	Pensionistas	303.824,24	3.615,71	-98,81%	300.208,53

*Informações retiradas do demonstrativo mais recente do CADPREV até a data de elaboração deste relatório. DIPR referente ao mês Nov/2021

A Base de dados recebida contempla todos os órgãos presentes no relatório de entrada de dados do DIPR.

Tabela 6.3.3.2

Nº CNPJ	Órgãos DIPR*	Tipo
32.557.811/0001-84	IBASS-Instituto de Benefício Assistência aos Servidores Municipais de Saquarema	Administração Indireta (Autarquias e Fundações)
27.792.290/0001-00	Câmara Municipal de Saquarema	Administração Direta
32.147.670/0001-21	Prefeitura Municipal de Saquarema	Administração Direta

*Informações retiradas do demonstrativo mais recente do CADPREV até a data de elaboração deste relatório. DIPR referente ao mês nov/2021

6.3.4 Consistência

As informações sofreram um minucioso processo de crítica visando detectar eventuais incoerências e ausências de dados. É importante observar que algumas destas informações são consideradas suspeitas de inconsistências, pois algum fator alheio ao nosso conhecimento poderá justificar sua ocorrência.

O último censo previdenciário foi realizado em 31 de dezembro de 2020, conforme declaração do RPPS no questionário encaminhado no dia 9 de maio de 2022.

6.3.2 Amplitude

Os quadros abaixo representam estatísticas básicas dos dados recebidos, comparativo em relação ao exercício anterior e comparativo com o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, analisando as variações.

Há evidências de que a base cadastral contempla os segurados de todos os patrocinadores do Ente, tendo em vista o comparativo com informações do DIPR no item 6.3.3.

6.3.2.1. Comparativo em relação à base cadastral do Exercício anterior

Na análise comparativa com a base de dados utilizada na Avaliação Atuarial anterior foi constatado um aumento da folha mensal dos segurados ativos em 205,08%, enquanto sua quantidade aumentou em 0,85%. Na folha de aposentados a variação positiva foi de 32,76% no mesmo período, e na quantidade de aposentadorias houve um aumento de 2,82%. Os pensionistas tiveram um aumento de folha na ordem de 8,44% e a sua quantidade diminuiu 0,00%.

Tabela 6.3.2.1.1

Dados		dez/20	dez/21	Variação
Quantidade	Ativos	2.349	2.369	0,85%
	Aposentados	674	693	2,82%
	Pensionistas	207	207	0,00%
Folha mensal (R\$)	Ativos	2.128.842,61	6.494.650,99	205,08%
	Aposentados	1.272.466,82	1.689.305,26	32,76%
	Pensionistas	280.190,07	303.824,24	8,44%
Valor médio (R\$)	Ativos	906,28	2.741,52	202,50%
	Aposentados	1.887,93	2.437,67	29,12%
	Pensionistas	1.353,58	1.467,75	8,44%



A seguir são apresentados os níveis de consistência e completude da análise crítica dos dados.

6.3.4.1 Servidores Ativos

A tabela abaixo apresenta as informações, referentes aos servidores ativos, demonstrando o número de ocorrências e o percentual em relação à base de dados recebidas dos servidores ativos.

Ordem	Campo Solicitado	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
1	Composição da massa	100,00%	100,00%
2	Tipo de fundo	99,75%	100,00%
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	100,00%	100,00%
4	Nome do Órgão/Entidade	100,00%	100,00%
5	Poder do Órgão/Entidade	100,00%	100,00%
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	100,00%	100,00%
7	Tipo de população coberta	100,00%	100,00%
8	Tipo de cargo	93,37%	100,00%
9	Critério de Elegibilidade	93,50%	100,00%
10	Identificação do Servidor (Matricula)	100,00%	100,00%
11	Identificação do Servidor (CPF)	100,00%	100,00%
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	100,00%	100,00%
13	Sexo do servidor	100,00%	100,00%
14	Estado civil do servidor	99,96%	100,00%
15	Data de nascimento do servidor	100,00%	100,00%
16	Situação funcional do servidor	100,00%	100,00%
17	Tipo de vínculo	100,00%	100,00%
18	Data de ingresso no serviço público	100,00%	100,00%
19	Data de ingresso no Ente	100,00%	100,00%
20	Data de ingresso na carreira atual	100,00%	100,00%
21	Nome da carreira atual	100,00%	93,67%



Ordem	Campo Solicitado	Consistência da Base Cadastral	Compleitude da Base Cadastral
22	Data de início de exercício no cargo atual	100,00%	100,00%
23	Nome do cargo atual	100,00%	100,00%
24	SRC	94,77%	100,00%
25	SRB	94,77%	100,00%
26	Remuneração total do servidor	97,43%	100,00%
27	Contribuição Mensal	94,93%	100,00%
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	73,87%	100,00%
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	62,85%	100,00%
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	0,00%	100,00%
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	0,00%	100,00%
32	Número de dependentes do servidor	100,00%	100,00%
33	Indicador de abono de permanência	100,00%	100,00%
34	Data de início do abono de permanência	100,00%	100,00%
35	Indicador de Previdência Complementar	100,00%	100,00%
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	100,00%	100,00%

6.3.4.2 Servidores aposentados

A tabela abaixo apresenta as informações solicitadas, referentes aos aposentados e servidores aposentados por incapacidade permanente, demonstrando o número de ocorrências e o percentual em relação à base de dados recebidas.

Ordem	Campo Solicitado	Consistência da Base Cadastral	Compleitude da Base Cadastral
1	Composição da massa	100,00%	100,00%
2	Tipo de fundo	100,00%	100,00%
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	100,00%	100,00%
4	Nome do Órgão/Entidade	100,00%	100,00%
5	Poder do Órgão/Entidade	100,00%	100,00%
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	100,00%	100,00%



Ordem	Campo Solicitado	Consistência da Base Cadastral	Compleitude da Base Cadastral
7	Tipo de população coberta	100,00%	100,00%
8	Tipo de cargo	100,00%	100,00%
9	Tipo de aposentadoria	100,00%	100,00%
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	100,00%	100,00%
11	Identificação do aposentado (CPF)	100,00%	100,00%
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	100,00%	90,19%
13	Sexo do aposentado	100,00%	100,00%
14	Estado civil do aposentado	100,00%	100,00%
15	Data de nascimento do aposentado	100,00%	100,00%
16	Data de ingresso no serviço público	100,00%	100,00%
17	Data de ingresso no Ente	100,00%	100,00%
18	Data de início do benefício de aposentadoria	100,00%	100,00%
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	99,42%	100,00%
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	100,00%	100,00%
21	COMPREV situação	100,00%	0,00%
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	0,00%	100,00%
23	Indicador de paridade com servidores ativos	100,00%	77,06%
24	Condição do aposentado	49,49%	100,00%
25	Número de dependentes do aposentado	100,00%	100,00%
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	100,00%	0,00%
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	100,00%	0,00%
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	100,00%	0,00%
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	100,00%	0,00%
30	Indicador de previdência complementar	100,00%	49,06%
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	100,00%	0,00%



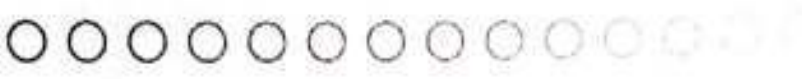
6.3.4.3 Pensionistas

A tabela abaixo apresenta as informações solicitadas, referentes aos pensionistas, demonstrando o número de ocorrências e o percentual em relação à base de dados recebidas.

Ordem	Campo Solicitado	Consistência da Base Cadastral	Completeness da Base Cadastral
1	Composição da massa do servidor instituidor	100,00%	100,00%
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	100,00%	100,00%
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	100,00%	100,00%
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	100,00%	100,00%
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	100,00%	100,00%
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	100,00%	0,00%
7	Tipo de instituidor	100,00%	0,00%
8	Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	100,00%	0,00%
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	100,00%	0,00%
10	Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP)	100,00%	0,00%
11	Sexo do instituidor da pensão	100,00%	0,00%
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	100,00%	0,00%
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	100,00%	100,00%
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	100,00%	0,00%
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	100,00%	100,00%
16	Identificação do pensionista (CPF)	100,00%	100,00%
17	Sexo do pensionista	100,00%	100,00%
18	Data de nascimento do pensionista	100,00%	100,00%
19	Tipo de relação do pensionistas com o servidor instituidor	100,00%	100,00%
20	Data de início do benefício da pensão	100,00%	100,00%
21	Valor da mensal do benefício de pensão	100,00%	100,00%
22	Valor total da pensão	100,00%	100,00%
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	100,00%	100,00%
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	100,00%	100,00%



Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
7	Tipo de população coberta	Baseado na idade projetada de aposentadoria normal
8	Tipo de cargo	Professor do ensino fundamental e médio
9	Critério de Elegibilidade	Elegibilidade como professor do ensino fundamental e médio
10	Identificação do Servidor (Matricula)	Não é adotada nenhuma hipótese
11	Identificação do Servidor (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	Não é adotada nenhuma hipótese
13	Sexo do servidor	Sexo feminino
14	Estado civil do servidor	Casado
15	Data de nascimento do servidor	Média de Idade por Sexo
16	Situação funcional do servidor	Válido
17	Tipo de vínculo	Servidor Efetivo
18	Data de ingresso no serviço público	Média de Idade de Ingresso
19	Data de ingresso no Ente	Igual à data de Ingresso no Serviço Público
20	Data de ingresso na carreira atual	Igual à data de Ingresso no Ente
21	Nome da carreira atual	Não é adotada nenhuma hipótese
22	Data de início de exercício no cargo atual	Igual à data de Ingresso na carreira atual
23	Nome do cargo atual	Não é adotada nenhuma hipótese
24	SRC	Média Salarial por Cargo e Sexo
25	SRB	Igual ao SRC
26	Remuneração total do servidor	Média Salarial por Cargo e Sexo
27	Contribuição Mensal	Calculado com base na alíquota de contribuição sobre o SRC
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Média de Idade de Ingresso



Ordem	Campo Solicitado	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	100,00%	0,00%
26	Indicador de paridade com servidores ativos	100,00%	100,00%
27	Condição do pensionista	100,00%	100,00%
28	Duração do benefício de pensão	100,00%	100,00%
29	Tempo de duração da pensão	100,00%	100,00%
30	Indicador de Previdência Complementar	100,00%	100,00%
31	Teto Constitucional	100,00%	0,00%

6.4 Descrição das premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral

A partir de uma análise crítica da base de dados, referentes aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, são apontadas eventuais incoerências e ausências que impossibilitam o seguimento do cálculo. Em consequência é feito um tratamento destes dados para prosseguimento do cálculo atuarial.

Vale ressaltar a importância dos dados enviados serem fidedignos para que o cálculo atuarial represente a realidade do município.

A seguir estão apresentados as premissas de ajuste dos dados a serem utilizados.

6.4.1. Critérios de ajustes na base cadastral dos servidores ativos:

Tabela 6.4.1

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
1	Composição da massa	Não é adotada nenhuma hipótese
2	Tipo de fundo	Será feito a segregação com base na lei
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Será considerado da Prefeitura Municipal
4	Nome do Órgão/Entidade	Será considerado da Prefeitura Municipal
5	Poder do Órgão/Entidade	Será considerado da Prefeitura Municipal
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Será considerado da Prefeitura Municipal



Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	É considerado nenhum tempo anterior
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	É considerado nenhum tempo anterior
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	É considerado nenhum tempo anterior
32	Número de dependentes do servidor	Considerada a hipótese de 80% de chance de ter dependente na data focal
33	Indicador de abono de permanência	Não é adotada nenhuma hipótese
34	Data de início do abono de permanência	Não é adotada nenhuma hipótese
35	Indicador de Previdência Complementar	Não é adotada nenhuma hipótese
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	É adotado o valor máximo de acordo com o município

6.4.2 Critérios de ajustes na Base de Dados dos servidores aposentados

Tabela 6.4.2

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
1	Composição da massa	Não é adotada nenhuma hipótese
2	Tipo de fundo	Será feita a segregação utilizando a lei de Custeio do Plano de Benefícios
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Considerado da Prefeitura Municipal
4	Nome do Órgão/Entidade	Considerado da Prefeitura Municipal
5	Poder do Órgão/Entidade	Considerado da Prefeitura Municipal
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Considerado da Prefeitura Municipal
7	Tipo de população coberta	Não é adotada nenhuma hipótese
8	Tipo de cargo	Professor do ensino fundamental e médio
9	Tipo de aposentadoria	Para homem menor de 55 anos e mulher menor de 50 anos na data de início de benefício com código diferente de 4:



Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
		Aposentadoria por Incapacidade Permanente Demais inconsistências: Aposentadoria Programada
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	Não é adotada nenhuma hipótese
11	Identificação do aposentado (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	Não é adotada nenhuma hipótese
13	Sexo do aposentado	Sexo Feminino
14	Estado civil do aposentado	Casado
15	Data de nascimento do aposentado	Valor fixo de 65 anos para o Sexo masculino e 60 anos para o Sexo feminino
16	Data de ingresso no serviço público	Admitido com 18 anos
17	Data de ingresso no Ente	Admitido com 18 anos
18	Data de início do benefício de aposentadoria	Média de Idade de Data de Início de Benefício por Sexo
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	Média do Benefício por Cargo e Sexo
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	Calculado com base na alíquota de contribuição que supera o valor máximo do RGPS
21	COMPREV situação	Para código diferente de 8 e Comprev valor maior que 0: Enviado requerimento ao INSS - deferido Outras inconsistências: Enviado ao TCE/TCM, aguardando resposta
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	Maior que valor máximo de referência: apagar informações Não é número ou é negativo: manter vazio
23	Indicador de paridade com servidores ativos	1 para Data de Início de Benefício menor que 31/12/2003. 2 para Data de Início de Benefício Maior que 31/12/2003
24	Condição do aposentado	Considerado Válido
25	Número de dependentes do aposentado	Considerada a hipótese de 80% de chance de ter dependente na data focal
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar Informações



Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar Informações
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar Informações
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar Informações
30	Indicador de previdência complementar	Não é adotada nenhuma hipótese
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	É adotado o valor máximo de acordo com o município

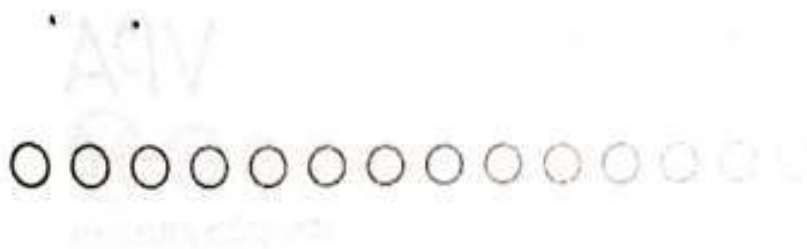
6.4.3 Critério de ajuste na Base de Dados dos pensionistas

Tabela 6.4.3

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
1	Composição da massa do servidor instituidor	Não é adotada nenhuma hipótese
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	Não é adotada nenhuma hipótese
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Considerado da Prefeitura Municipal
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Considerado da Prefeitura Municipal
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Considerado da Prefeitura Municipal
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Considerado da Prefeitura Municipal
7	Tipo de instituidor	Não é adotada nenhuma hipótese
8	Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	Não é adotada nenhuma hipótese
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
10	Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP)	Não é adotada nenhuma hipótese
11	Sexo do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese



Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	Não é adotada nenhuma hipótese
16	Identificação do pensionista (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
17	Sexo do pensionista	Feminino
18	Data de nascimento do pensionista	Média por tipo de Pensão
19	Tipo de relação do pensionistas com o servidor instituidor	Outros Vitalícios
20	Data de início do benefício da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
21	Valor da mensal do benefício de pensão	Média por sexo
22	Valor total da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	Não é adotada nenhuma hipótese
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	Calculado com base na alíquota de contribuição que supera o valor máximo do RGPS
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	Maior que valor máximo de referência: Apagar informações Não é número ou é negativo: Manter vazio
26	Indicador de paridade com servidores ativos	1 para Data de Início de Benefício menor que 31/12/2003. 2 para Data de Início de Benefício Maior que 31/12/2003
27	Condição do pensionista	Válido
28	Duração do benefício de pensão	Considerado vitalício
29	Tempo de duração da pensão	Vitalício
30	Indicador de Previdência Complementar	Não é adotada nenhuma hipótese
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	É adotado o valor máximo de acordo com o município



6.4.4 Critério de ajuste na Base de Dados dos dependentes

Caso os dados dos dependentes demonstrem ser inadequados em decorrência de inconsistências ou falta de informação, considera-se a probabilidade de 80% do servidor possuir dependente com pensão vitalícia na data focal do estudo, sendo a esposa 04 anos mais nova que o marido.

6.5 Recomendações Para a Base Cadastral

De acordo com a legislação federal vigente, é de obrigação do RPPS promover melhorias nos dados, caso estejam incompletos ou sejam inexistentes, conforme o Inciso IV do Art. 40º da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018:

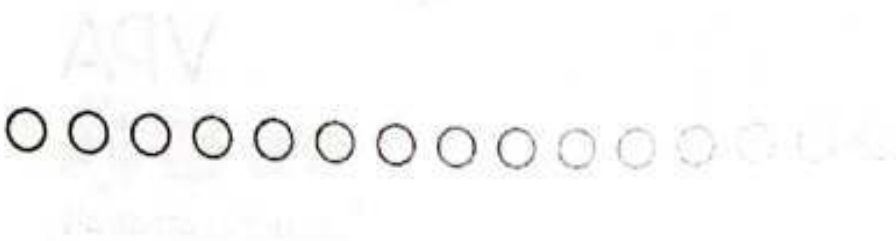
Art. 40. O Relatório da Avaliação Atuarial deverá descrever a base de dados dos beneficiários utilizada, explicitando:

...

IV - as providências adotadas pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS para a adequação da base de dados disponibilizada para a avaliação que foi objeto dos ajustes mencionados no relatório da avaliação atuarial do exercício anterior."

Analisado os principais problemas encontrados na base cadastral é aconselhado ao Ente a tomada dos devidos critérios para aprimoramento da base cadastral afim de reduzir ao máximo o número de inconsistências e informações faltantes através de um recenseamento que contemple:

- Unificação da base de dados de todos os órgãos do município para fácil coleta e análise;
- Aumento nominal de 28,26% no Salário de Referência de Benefício dos servidores ativos;
- Coleta da informação de tempo anterior de contribuição ao RGPS dos servidores ativos, 26,13% do base total estavam sem a informação;
- Recenciamento no caso de fato ou mudança que causa grande impacto na estrutura da base de dados.



- Confrontamento entre as informações com os exercícios anteriores, para avaliar as inconsistências.

É recomendado que sejam apuradas as ausências e suspeitas de inconsistências apontadas neste relatório. Além disto, é necessária a realização de recadastramento previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, no mínimo uma vez a cada cinco anos, conforme o Art. 9º da Lei nº 10.887 de 14 de Junho de 2004, abaixo reproduzido:

"Art. 9º A unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores, prevista no Art. 40§20, da Constituição Federal:

...

II - procederá, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;"



7. Resultado atuarial

7.1. Balanço Atuarial

O Balanço Atuarial é o resultado atuarial é obtido pela diferença entre o ativo garantidor dos compromissos do plano de benefícios e a provisão matemática, que se refere ao montante atualmente necessário para fazer jus aos benefícios futuros cobertos pelo Plano.

Com base no referido plano de custeio e nos benefícios cobertos pelo RPPS, bem como nos regimes financeiros, métodos de financiamento, hipóteses atuariais e premissas adotados e ainda nas informações cadastrais e financeiras, apurou-se os seguintes valores, posicionados na data focal da avaliação atuarial, qual seja em 31/12/2021.

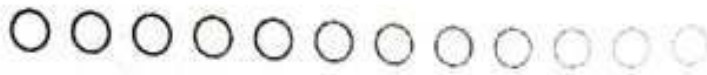
7.1.1 Balanço Atuarial do Plano Previdenciário

Tabela 7.1.1.1

DESCRIÇÃO	Alíquota normal vigente em %	Alíquota de equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	28,00%	54,97%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	4,02%	4,02%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	23,98%	50,95%

Tabela 7.1.1.2

DESCRIÇÃO	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	58.222.683,72	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	41.328.867,78	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados - RPPS	15.638.245,24	
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior - RPPS	0,00	
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00	
Demais Bens, direitos e ativos	1.255.570,70	
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	224.618.939,20	106.910.396,05
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	1.714.786,48	1.714.786,48



DESCRIÇÃO	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	1.714.786,48	1.714.786,48
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	0,00	0,00
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	222.904.152,73	105.195.609,57
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	328.203.163,36	328.203.163,36
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	43.536.929,77	161.245.472,93
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	61.762.080,86	61.762.080,86
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	431.186,53	431.186,53
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	24.200.815,15	24.200.815,15
RESULTADO ATUARIAL		
Superavit	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00
Deficit	117.708.543,16	24.055.710,65
Deficit Equacionado:	24.055.710,65	24.055.710,65
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	24.055.710,65	24.055.710,65
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	0,00	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	117.708.543,16	0,00

7.1.2 Balanço Atuarial do Plano Financeiro

Tabela 7.1.2.

DESCRIÇÃO	Valores com alíquotas vigentes
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	2.985.972,93
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	589.602,92
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados - RPPS	0,00
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior - RPPS	0,00



DESCRIÇÃO	Valores com aliquotas vigentes
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, direitos e ativos	2.396.370,01
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL*	771.764.811,44
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	317.928.652,50
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	318.382.943,80
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	454.291,30
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	453.836.158,94
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	487.410.669,89
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	12.947.222,44
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	20.627.288,51
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	-95.770.998,33
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	67.131.433,32
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	28.639.565,01
RESULTADO ATUARIAL*	
Superávit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Déficit	673.007.840,18
Déficit Equacionado:	673.007.840,18
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	0,00
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	673.007.840,18
Déficit Atuarial a Equacionar	0,00

* O Plano Financeiro não possui Provisões Matemáticas, Superávit ou Déficit Atuarial, pois não possui benefícios estruturados em capitalização. Porém, com objetivo de demonstração, atendendo ao §4º, art. 12 da Portaria SPREV/MF nº 464/2018, o plano foi avaliado de forma equivalente ao regime de capitalização.



7.2. Ativos Garantidores e Créditos a Receber

Entende-se como patrimônio líquido, todos os ativos garantidores do montante dos recursos já acumulados pelo RPPS, garantidores dos benefícios previdenciários. Conforme o artigo 46 da Portaria SPREV/MF nº 464/2018 descrito a seguir:

Art. 46. Poderão ser considerados como ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS:

I - os valores dos recursos de que trata o art. 3º da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, desde que:

- a) destacados contabilmente como investimentos;*
- b) mensurados adequadamente, conforme normas de contabilidade aplicáveis ao Setor Público;*
- c) aplicados em cumprimento aos limites, requisitos e vedações ali estabelecidos; e*
- d) em caso de bens, direitos e demais ativos vinculados ao RPPS, desde que atendidos, no mínimo, os parâmetros previstos no art. 62 desta Portaria.*

II - os valores dos créditos a receber reconhecidos nas demonstrações contábeis do RPPS, exigindo-se, em relação aos créditos a receber do ente federativo, que:

- a) estejam por ele devidamente reconhecidos e contabilizados como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS; e*
- b) tenham sido objeto de termo de acordo de parcelamento celebrado entre ele e a unidade gestora do RPPS e tenha sido esse acordo encaminhado à Secretaria de Previdência, até a data focal da avaliação atuarial, por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV.*



Tabela 7.2

Modalidade	Plano Financeiro Somente ativos destinados a cobrir benefícios	Plano Previdenciário Somente ativos destinados a cobrir benefícios	Ativos destinados a cobrir despesas administrativas	Total
Aplicações financeiras em renda fixa	589.602,92	41.328.867,78	3.687.416,43	45.605.887,13
Aplicações financeiras em renda variável	0,00	15.638.245,24	0,00	15.638.245,24
Aplicações em seguimento imobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações em enquadramento	0,00	0,00	0,00	0,00
Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a receber de parcelamentos de contribuições em atraso	2.294.689,06	0,00	0,00	2.294.689,06
Demais bens, direitos e ativos	102.294,34	1.255.570,70	1.310.960,47	2.668.825,51
Passivo Circulante	613,39	0,00	24.615,53	25.228,92
Total	2.985.972,93	58.222.683,72	4.973.761,37	66.182.418,02



7.3 Provisões Matemáticas ou Passivo Atuarial

As Provisões Matemáticas são os montantes calculados em uma determinada data destinados a pagamentos futuros de benefícios, considerando o plano de benefícios em vigor e o plano de custeio.

7.3.1 Plano Previdenciário

7.3.1.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros é o valor atual posicionado na data base de todas as obrigações futuras, a serem pagas aos servidores aposentados – incluindo os servidores ativos que irão se aposentar e pensionistas.

Tabela 7.3.1.1 (valores em reais)

Benefício	Plano Previdenciário
Total	329.917.949,83
Benefícios a Conceder	328.203.183,36
Aposentadoria Normal	305.836.199,46
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	4.491.870,79
Aposentadoria por incapacidade permanente	11.592.724,21
Pensão decorrente da Aposentadoria por incapacidade permanente	755.216,31
Pensão por Morte de Ativo	5.527.152,59
Benefícios Concedidos	1.714.786,48
Aposentadoria Normal	164.805,65
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	12.032,03
Aposentadoria por incapacidade permanente	272.498,74
Pensão decorrente da Aposentadoria por incapacidade permanente	13.852,92
Pensão já concedida	1.251.597,14

O Valor Presente dos Benefícios Futuros da população estudada para o Plano Previdenciário foi calculado em R\$ 329.917.949,83.

7.3.1.2 Valor Presente das Contribuições Futuras (VPCF)

O Valor Presente das Contribuições Futuras é o valor de todas as contribuições futuras, a serem pagas pelos servidores e pelo Ente, trazidas para o presente.



A receita de contribuições futuras utilizadas para capitalização equivale a R\$ 105.299.010,63.

Tabela 7.3.1.2 (valores em reais)

Contribuintes	Plano Previdenciário
Total	105.299.010,63
Patronal	43.536.929,77
sobre ativos	43.536.929,77
sobre aposentados	0,00
sobre pensão	0,00
Ativos	61.762.080,86
em atividade	61.099.914,31
em benefício	662.166,55
aposentadoria	646.892,36
pensão	15.274,19
Aposentado	0,00
Programadas	0,00
Incapacidade permanente	0,00
Pensões	0,00
De atuais aposentadorias	0,00
Já concedidas	0,00

7.3.1.3 Provisões Matemáticas Totais

O valor total das Provisões Matemáticas é o resultado da soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 7.3.1.3.(valores em reais)

	Valor
(=) Provisões Matemáticas	199.986.937,53
(+) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	198.703.337,58
(+) VP Obrigações com Benefícios a Conceder	328.203.163,36
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal capitalização	43.536.929,77
(-) VPCF Servidor ativo capitalização	61.099.914,31
(-) VPCF aposentados capitalização	646.892,36
(-) VPCF pensionistas capitalização	15.274,19
(-) VP COMPREV a receber do Plano Financeiro	0,00
(-) VP COMPREV a receber do Plano Previdenciário	24.200.815,15
(+) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	1.283.599,95



	Valor
(+) VP Obrigações com Benefícios de Capitalização	1.714.786,48
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal	0,00
(-) VPCF Aposentados	0,00
(-) VPCF Pensões	0,00
(-) VP COMPREV a receber do Plano Financeiro	0,00
(-) VP COMPREV a receber do Plano Previdenciário	431.186,53
VP = Valor Presente	

7.3.2 Plano Financeiro

7.3.2.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros é o valor atual posicionado na data base de todas as obrigações futuras, a serem pagas aos servidores aposentados – incluindo os servidores ativos que irão se aposentar – e pensionistas.

Tabela 7.3.2.1

Benefício	Plano Financeiro
Total	805.793.613,69
Benefícios a Conceder	487.410.669,89
Aposentadoria Normal	468.841.733,58
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	10.469.929,10
Aposentadoria por Incapacidade permanentes	3.892.940,95
Pensão decorrente da Aposentadoria por Incapacidade Permanente	312.940,54
Pensão por Morte de Ativo	3.893.125,73
Benefícios Concedidos	318.382.943,80
Aposentadoria Normal	224.520.427,00
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	19.412.735,77
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	31.353.342,72
Pensão decorrente da Aposentadoria por Incapacidade permanentes	4.362.454,51
Pensão já concedida	38.733.983,81

O Valor Presente dos Benefícios Futuros da população estudada para o Plano Financeiro foi calculado em R\$ 805.793.613,69

7.3.2.2 Valor Presente das Contribuições Futuras (VPCF)

O Valor Presente das Contribuições Futuras é o valor de todas as contribuições futuras, a serem pagas pelos servidores e pelo Ente, trazidas para o presente.



Tabela 7.3.2.2

Contribuintes	Plano Financeiro
Total	34.028.802,25
Patronal	12.947.222,44
sobre ativos	12.947.222,44
sobre aposentados	0,00
sobre pensão	0,00
Ativos	20.627.288,51
em atividade	18.170.187,60
em benefício	2.457.100,92
aposentadoria	2.420.345,95
pensão	36.754,97
Aposentados	404.150,75
Programadas	398.684,76
Incapacidade permanente	5.465,99
Pensões	50.140,55
De atuais aposentadorias	24.149,29
Já concedidas	25.991,26

O Valor Presente das Contribuições Futuras da população estudada para o Plano Financeiro foi calculado em R\$ 34.028.802,25

7.3.2.3 Provisões Matemáticas Totais

Como o Plano Financeiro é estruturado em regime de repartição simples, não possui Provisões Matemáticas, porém, para efeito de demonstrar o valor presente das despesas do plano, conforme o §4º, art. 12 da Portaria SPREV/MF nº 464/2018, são apresentados valores totais das Provisões Matemáticas, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 7.3.2.3. (valores em reais)

	Valor
(=) Provisões Matemáticas	675.993.813,11
(+) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	425.196.593,93
(+) VP Obrigações com Benefícios a Conceder	487.410.669,89
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal capitalização	12.947.222,44
(-) VPCF Servidor ativo capitalização	18.170.187,60
(-) VPCF aposentados capitalização	2.420.345,95



	Valor
(-) VPCF pensionistas capitalização	36.754,97
(-) VP COMPREV a receber do Plano Financeiro	28.639.565,01
(+) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	250.797.219,17
(+) VP Obrigações com Benefícios de Capitalização	318.382.943,80
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal	0,00
(-) VPCF Aposentados	404.150,75
(-) VPCF Pensões	50.140,55
(-) VP COMPREV a receber do Plano Financeiro	67.131.433,32

VP = Valor Presente

7.4 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

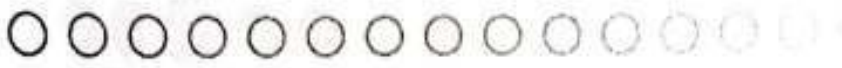
7.4.1 Plano Previdenciário

O valor total das Provisões Matemáticas é o resultado da soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 7.4.1.1 (valores em reais)

	Valor
(=) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	1.283.599,95
(+) VP Obrigações com Benefícios de Capitalização	1.714.786,48
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal	0,00
(-) VPCF Aposentados	0,00
(-) VPCF Pensões	0,00
(-) VP COMPREV a receber do Plano Financeiro	0,00
(-) VP COMPREV a receber do Plano Previdenciário	431.186,53

VP = Valor Presente



Os Ativos Garantidores de benefícios do RPPS, no valor de R\$ 58.222.683,72, cobrem 4.535,89% do total de Provisões Matemáticas referentes aos Benefícios Concedidos, conforme demonstrado pelo quadro a seguir.

Tabela 7.4.1.2 (valores em reais)

	Valor
Provisões Matemáticas BC (A)	1.283.599,95
Ativos garantidores (B)	58.222.683,72
Resultado (A-B)	-56.939.083,77
Índice de cobertura BC (B/A)	4535,89%
Índice de insuficiência BC	0,00%

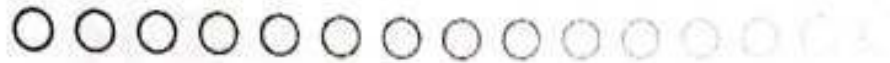
7.4.2 Plano Financeiro

O valor total das Provisões Matemáticas é o resultado da soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 7.4.2.1 (valores em reais)

	Valor
(=) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	250.797.219,17
(+) VP Obrigações com Benefícios de Capitalização	318.382.943,80
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal	0,00
(-) VPCF Aposentados	404.150,75
(-) VPCF Pensões	50.140,55
(-) VP COMPREV a receber do Plano Financeiro	67.131.433,32

VP = Valor Presente



7.5 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

7.5.1 Plano Previdenciário

O valor total das Provisões Matemáticas é o resultado da soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 7.5.1.1.(valores em reais)

	Valor
(=) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	198.703.337,58
(+) VP Obrigações com Benefícios a Conceder	328.203.163,36
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal capitalização	43.536.929,77
(-) VPCF Servidor ativo capitalização	61.099.914,31
(-) VPCF aposentados capitalização	646.892,36
(-) VPCF pensionistas capitalização	15.274,19
(-) VP COMPREV a receber do Plano Financeiro	0,00
(-) VP COMPREV a receber do Plano Previdenciário	24.200.815,15

VP = Valor Presente

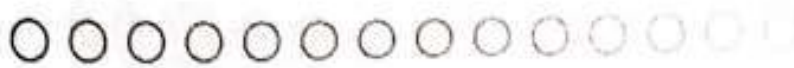
7.5.2 Plano Financeiro

O valor total das Provisões Matemáticas é o resultado da soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 7.5.2.(valores em reais)

	Valor
(=) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	425.196.593,93
(+) VP Obrigações com Benefícios a Conceder	487.410.669,89
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal capitalização	12.947.222,44
(-) VPCF Servidor ativo capitalização	18.170.187,60
(-) VPCF aposentados capitalização	2.420.345,95
(-) VPCF pensionistas capitalização	36.754,97
(-) VP COMPREV a receber do Plano Financeiro	28.639.565,01

VP = Valor Presente



7.6 Compensação Financeira a receber dos benefícios concedidos

7.6.1 Plano Previdenciário

O saldo de Valor Presente da compensação previdenciária futura a receber do Plano Previdenciário encontra-se na tabela abaixo.

Tabela 7.6.1 (valores em reais)

Grupo	Plano Previdenciário
(+) Valor Presente do Fluxo Mensal Futuro	385.090,40
(+) COMPREV em atraso	46.096,13
(+) Lote de Estoque	0,00
(=) Valor Total de COMPREV	431.186,53

7.6.2 Plano Financeiro

O saldo de Valor Presente da compensação previdenciária futura a receber do Plano Financeiro encontra-se na tabela abaixo.

Tabela 7.6.2 (valores em reais)

Grupo	Plano Previdenciário
(+) Valor Presente do Fluxo Mensal Futuro	45.568.653,43
(+) COMPREV em atraso	19.480.443,49
(+) Lote de Estoque	2.082.336,41
(=) Valor Total de COMPREV	67.131.433,32

7.7 Compensação Financeira a receber dos benefícios a conceder

7.7.1 Plano Previdenciário

O valor referente a COMPREV de Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário foi limitado a 8,00% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores ativos com potencial de COMPREV.

Tabela 7.7.1 (valores em reais)

Grupo	Plano Previdenciário
COMPREV Benefícios a Conceder calculado	148.200.995,64
Limite de 8,00% do VPBF geradores de COMPREV	24.200.815,15
COMPREV Benefícios a Conceder considerada	24.200.815,15



7.7.2 Plano Financeiro

O valor referente a COMPREV de Benefícios a Conceder do Plano Financeiro foi limitado a 8,00% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores ativos com potencial de COMPREV.

Tabela 7.7.2 (valores em reais)

Grupo	Plano Financeiro
COMPREV Benefícios a Conceder calculado	69.377.137,07
Limite de 8,00% do VPBF geradores de COMPREV	28.639.565,01
COMPREV Benefícios a Conceder considerada	28.639.565,01

7.8 Resultado Atuarial

7.8.1 Plano Previdenciário

A tabela a seguir apresenta o Resultado Atuarial que é o resultado da subtração dos valores do Patrimônio Constituído e Compensação Previdenciária a Receber do valor total das Provisões Matemáticas. O valor desse saldo implicará em Déficit ou Superávit Atuarial.

Tabela 7.8.1 (valores em reais)

Fator	Valor
(+) Provisões Matemáticas	199.986.937,53
(-) VP Plano de Amortização por alíquota suplementar	0,00
(-) VP Plano de Amortização por aportes	24.055.710,65
(-) Patrimônio Constituído	58.222.683,72
(=) Déficit Atuarial	117.708.543,16
Provisões de Contingência	0,00
Provisões para ajuste do plano	0,00

A existência de Déficit Atuarial torna necessário que sejam efetuadas modificações no plano para que seja alcançado e preservado o equilíbrio atuarial. O Patrimônio Constituído somado ao plano de amortização da 0 é suficiente para cobrir 41,14% das Provisões Matemáticas. Isto significa que 58,86% das Provisões Matemáticas estão descobertas



8. Custos e plano de custeio

Define-se plano de custeio as fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo plano de benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e aposentados e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.

Pelo exposto e embasado nas diretrizes da Portaria SPREV/MF n° 464/2018, no que couber, se elaborou a avaliação atuarial com o objetivo de apurar os encargos previdenciários para subsidiar tecnicamente o Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Saquarema - IBASS.

Para o regime de capitalização foi utilizado o Método Agregado.

8.1 Valores das remunerações e proventos atuais

8.1.1 Plano Previdenciário

Categorias	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	3.327.761,69	43.260.901,95
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
Total	3.327.761,69	43.260.901,95

8.1.2 Plano Financeiro

Categorias	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	3.166.889,30	41.169.560,86
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	18.604,43	241.857,59
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	1.203,85	15.650,05
Total	3.186.697,58	41.427.068,50



7.8.2 Plano Financeiro

Este grupo, por ser financiado pelo Regime de Repartição Simples, não possui Provisões Matemáticas. Porém seus custos futuros foram calculados em termos de valor presente.

Tabela 7.8.2 (valores em reais)

Fator	Valor
(-) Saldo no longo prazo	0,00
(+) Receitas	805.793.613,69
Contribuições	34.028.802,25
Compensação Previdenciária	95.770.998,33
Patrimônio do Plano Financeiro**	2.985.972,93
Valor Presente dos Aportes financeiros do Tesouro Municipal	673.007.840,18
(-) Despesas	805.793.613,69
Benefícios a Conceder	805.793.613,69

7.9 Valor atual das remunerações futuras

O Valor Presente dos Salários Futuros é o valor dos salários futuros dos servidores ativos trazido para o presente.

7.9.1 Plano Previdenciário

Utilizando o Salário de Contribuição, foi encontrado o Valor Presente dos Salários Futuros (VPSF) no valor de R\$ 436.427.959,36.

7.9.2 Plano Financeiro

Utilizando o Salário de Contribuição, foi encontrado o Valor Presente dos Salários Futuros (VPSF) no valor de R\$ 129.787.054,27.



8.2 Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei

Inicialmente, cumpre lembrar que o plano de custeio atual está definido na Lei Municipal nº 1185 de 2011, conforme demonstrado a seguir.

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	43.260.901,95	12,00%	5.191.308,23
Taxa de Administração	128.540.296,05	2,00%	2.570.805,92
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	0,00	0,00%	0,00
Ente Federativo - Total	43.260.901,95	14,00%	6.056.526,27
Segurados Ativos	43.260.901,95	14,00%	6.056.526,27
Aposentados	0,00	14,00%	0,00
Pensionistas	0,00	14,00%	0,00
TOTAL	-	28,00%	12.113.052,55

8.3 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício, e custeio administrativo

Em sequência, tendo em vista os resultados apurados, considerando os regimes financeiros, métodos de financiamento e hipóteses atuariais e premissas adotados, informa-se abaixo as alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício e o custeio administrativo.

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Capitalização	19.579.493,15	47,18%
Aposentadoria por Incapacidade permanentes	Capitalização	826.479,61	1,99%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	Capitalização	394.815,74	0,95%
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Capitalização	288.263,23	0,69%
Pensão por Morte de Aposentado Incapacitado Permanente	Capitalização	53.849,87	0,13%
Custeio-Administrativo	Repartição Simples	1.670.070,42	4,02%
Alíquota Total	-	22.812.972,02	54,97%



8.4 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro, e custeio administrativo

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	21.142.901,60	50,95%
Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	1.670.070,42	4,02%
Alíquota Total	22.812.972,02	54,97%

8.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei

Por fim, com relação ao plano de custeio a constar em lei, depende-se a manutenção das alíquotas de custeio normal, conforme apresentado a seguir.

Regime Financeiro	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)
Ente Federativo	43.260.901,95	9,98%
Taxa de Administração	128.540.296,05	4,02%
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	0,00	0,00%
Ente Federativo - Total	43.260.901,95	14,00%
Segurados Ativos	43.260.901,95	14,00%
Aposentados	0,00	14,00%
Pensionistas	0,00	14,00%
Alíquota Total	-	28,00%



gastos estabelecido na Lei Complementar 101/2001. Entretanto, o plano por aporte exige que os aportes do plano sejam aplicados pelo tempo mínimo de 60 meses, de acordo com o a Portaria MPS nº 746/2011.

Esta exigência encontra viabilidade em RPPS que já possui significativo valor de recursos acumulados em relação às suas despesas anuais, com seus ativos garantidores equivalentes a 6.072,35 folhas anuais de benefício.

Este dispositivo da Portaria MPS nº 746/2011 foi criado para que não ocorra burla aos limites de gasto com pessoal. Por este motivo, um entendimento comum dos órgãos fiscalizadores é de que o aporte do plano de amortização que precisar ser utilizado em pagamento de benefícios antes de decorridos 60 meses seja computado como gasto de pessoal.

As opções que serão apresentadas a seguir demonstrarão três formas de prazo de financiamento diferentes, o prazo fixo de 35 anos, o prazo estabelecido pela sobrevida média dos aposentados e pensionistas e o prazo estabelecido pela duração do passivo, todos de acordo com Art. 6º da Instrução Normativa SPREV nº 07/2018. As opções terão seu início de pagamento em jun/22.

Prazos de financiamento	Tipo de prazo	Dispositivo legal	Revisão do Prazo	Aplicação do LDA
35	Fixo	Portaria 464/18, art. 55, I, a	Portaria 464/18, Art. 55, §3º, a	Não
Duração do Passivo	Flutuante	Portaria 464/18, art. 55, I, b	Portaria 464/18, Art. 55, §3º, a	Sim
Sobrevida Média	Flutuante	Portaria 464/18, art. 55, I, c	Portaria 464/18, Art. 55, §3º, b	Sim

9.2.1.1 Opções com valor crescente

De acordo com a Portaria SPREV/MF nº 464/2018 art. 54 e art. 9º da Instrução Normativa SPREV/MF nº 07/2018 será possível à aplicação de plano de amortização com parcelas crescentes, iniciando o plano em jun/22, pagando 1/3 dos juros, a partir de 2023 irá amortizar pelo menos 2/3 dos juros começando a cobrir integralmente os juros em 2024.

9. Equacionamento do déficit atuarial

Este relatório de avaliação atuarial apontou a existência de Déficit Atuarial no valor de R\$ 117.708.543,16. Esta é uma situação de desequilíbrio atuarial em desatendimento ao exigido pelo citado artigo 40 da Constituição Federal e demanda a tomada de medidas para que seja preservado o equilíbrio.

A existência de Déficit Atuarial significa que o Plano de Custeio vigente não irá gerar recursos suficientes para arcar com as despesas futuras do sistema de previdência. A solução seria a alteração das normas de benefícios ou Plano de Custeio.

9.1 Principais Causas do Déficit Atuarial

Houve uma variação de 69,00% no valor das Reservas Matemáticas do Plano Previdenciário, em relação ao exercício anterior. Tal variação pode ser explicada principalmente pelos seguintes fatores:

- Alteração das Hipóteses Financeira e Biométricas por força de legislação;
- Aumento de 28,26% no Salário de Referência de Benefício médio dos servidores ativos;
- Redução da taxa de juros parâmetro de 5,45% para 4,96%;
- Redução da estimativa de COMPREV a receber, de 9% para 8%.

9.2. Cenários com as possibilidades de equacionamento de déficit

9.2.1 Plano de Amortização

Para manter o equilíbrio financeiro e atuarial recomendamos o estabelecimento de plano de amortização por aporte, em conformidade com a Portaria SPREV/MF nº 464/2018 e Instrução Normativa SPREV nº 07/2018.

A vantagem do plano de amortização por aporte é que os custos do plano não são incluídos nos gastos com pessoal, o que favorece o atendimento ao limite de

As simulações de plano de amortização deverão ter seus valores ajustados de forma a buscar compatibilidade com a necessidade de caixa do RPPS conforme o fluxo atuarial. Tal medida está em conformidade com o inciso II do art. 1º da Instrução Normativa SPREV nº 07/2018.

Serão inclusos os efeitos da taxa de juros no valor das parcelas iniciais. As parcelas terão seus valores atualizados mensalmente pelo índice de inflação (INPC) conforme a meta atuarial.

9.2.1.2 Limite do Déficit Atuarial

O Limite do Déficit Atuarial – LDA - é um redutor do valor a ser amortizado. Seu valor é calculado e depois subtraído do valor do déficit atuarial para determinar o valor a ser amortizado. O LDA poderá ser aplicado nos planos de amortização de prazo flutuante, ou seja, os calculados pela metodologia de duração do passivo ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

O LDA será subtraído apenas da parcela do déficit atuarial relativo ao valor das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (BaC), diminuindo assim o total necessário a ser amortizado pelo plano de amortização. O valor das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (BC) deverá ser totalmente amortizado.

9.2.1.3 LDA Duração do Passivo

O valor do déficit atuarial a ser considerado para o LDA da Duração do Passivo será calculado pelo total das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder somado aos excedentes ou insuficiências da diferença entre as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e os ativos garantidores do plano

9.2.1.4 LDA Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas

No caso de se optar pelo prazo de sobrevida média dos aposentados e pensionistas, o déficit atuarial será dividido em déficit relativo aos Benefícios Concedidos (BC) e déficit relativo a Benefícios a Conceder (BaC), cada um com seu próprio prazo e plano de amortização distinto.



Caso o patrimônio constituído cubra integralmente o as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, só será considerado para o equacionamento o déficit atuarial relativo aos Benefícios a Conceder, subtraído do excedente da cobertura das Provisões de Benefícios Concedidos.

	Valor
Provisões Matemáticas BC (A)	1.283.599,95
Ativos garantidores (B)	58.222.683,72
Resultado (A-B)	-56.939.083,77
Índice de cobertura BC (B/A)	4535,89%

Conforme demonstrado na tabela acima, os ativos garantidores cobrem 4.535,89% das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, cobrindo integralmente, portanto não se mostra necessário a formulação de plano de amortização referente aos Benefícios Concedidos..

9.2.1.5 Opções de Plano de Amortização

Cada um dos três métodos de prazo descritos, o prazo fixo de 35 anos, o prazo estabelecido pela sobrevida média dos aposentados e pensionistas e o prazo estabelecido pela duração do passivo possuem valores diferentes de déficit a ser amortizado.

O plano de amortização à prazo fixo, com duração de 35 anos, não poderá aplicar o desconto do LDA e portanto deverá amortizar integralmente o déficit atuarial no valor de R\$ 117.708.543,16.

O LDA da sobrevida média dos aposentados e pensionistas foi calculado em R\$ 77.981.875,15, com isso o déficit atuarial a ser amortizado por esse método foi avaliado em R\$ 63.782.378,66, representando 44,99% do déficit atuarial original. O prazo estimado por esse método foi de 57 anos para o plano de Benefícios concedidos e 15 anos para o plano de Benefícios a Conceder.

Optando pelo prazo estimado através da duração do passivo, o prazo encontrado foi de 30 anos. O LDA da duração do passivo foi calculado em R\$ 32.945.101,04,



com isso o déficit atuarial a ser amortizado por esse método foi avaliado em R\$ 108.819.152,77, representando 76,76%% do déficit atuarial original.

Método do prazo	Prazo em anos	Valor do LDA (R\$)	Redução do déficit atuarial	Déficit atuarial a ser amortizado (R\$)
Prazo fixo	35	0,00	0,00%	141.764.253,81
Duração do Passivo	30	32.945.101,04	-23,24%	108.819.152,77
Sobrevida Média	57	77.981.875,15	-55,01%	63.782.378,66

Para cada método de prazo foram feitos dois planos, um com parcelas niveladas durante a vigência do plano e outro com parcelas progressivas, em acordo ao art. 9º da Instrução Normativa SPREV/MF nº7/2018, respeitando a necessidade financeira do RPPS conforme o fluxo atuarial, inciso II do art. 1º da Instrução Normativa.

As opções descritas a seguir estão com valores posicionados na data 31/12/2021. O valor da parcela inicial deverá ser atualizado pelo índice de inflação conforme a política de investimentos mais juros de 31/12/2021 até a data do pagamento. A tabela a seguir resume as características de cada opção sugerida.

Opção	Valor inicial da parcela mensal (R\$)	Valores nivelados	Valores crescentes (art. 9º IN7)	Aplicação do LDA	Duração do Passivo	Sobrevida Média	Prazo em anos	Tipo de prazo
A	702.024,37	x					x	Remanescente
B	191.015,18		x				x	Remanescente
C	574.275,38	x		x	x		x	Flutuante
D	146.624,48		x	x	x		x	Flutuante
E	499.440,06	x		x		x	x	Flutuante
F	85.941,29		x	x		x		Flutuante

Opção	Valor inicial da parcela mensal em jun/22	Valor da parcela mensal em jan/2023	Valor da parcela mensal em jan/2024	Valor da parcela mensal em jan/2025	Valor da parcela mensal em jan/2026	Valor da parcela mensal em jan/2027
A	702.024,37	702.024,37	702.024,37	702.024,37	702.024,37	702.024,37
B	191.015,18	389.295,43	593.455,19	749.474,51	749.474,51	749.474,51
C	574.275,38	574.275,38	574.275,38	574.275,38	574.275,38	574.275,38
D	146.624,48	298.825,67	455.540,02	619.935,56	619.935,56	619.935,56
E	499.440,06	499.440,06	499.440,06	499.440,06	499.440,06	499.440,06
F	85.941,29	175.151,27	267.006,54	590.942,49	590.942,49	590.942,49



A escolha de um plano de amortização deve observar a menor despesa compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do Ente, segundo o previsto no art. 5º, §1º, inciso I e art. 54, inciso III da Portaria SPREV/MF 464/2018.

Conforme definido no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 9.717/1998, em caso de insuficiência financeira do RPPS, o Tesouro Municipal deverá realizar aportes para sua cobertura.

9.2.2 Segregação de Massas

Se nenhuma das duas opções acima for viável para o Tesouro Municipal em função de limitações financeiras ou orçamentárias, poderá ser adotado um Plano de Custeio com Segregação de Massas, conforme a portaria da SPREV/MF nº 464/2018. A adoção de tal modelo de Segregação de Massas deve ser precedido de análise de diversos cenários. Tal forma de custear o sistema previdenciário apresenta maiores riscos tanto para o RPPS como para a Prefeitura. Por este motivo é a última das opções.

O Plano Financeiro gerará a necessidade de aportes financeiros por parte do Tesouro Municipal para o fechamento de sua folha de benefícios. Devem ser estudados os possíveis impactos a serem gerados no cenário de segregação de massas. As projeções dos fluxos financeiros devem indicar se o cenário não irá causar extrapolação dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 conforme exigência do artigo 169 da Constituição Federal.

O Plano Previdenciário deverá nascer com equilíbrio financeiro e atuarial, preferencialmente com formação de Provisões de Contingência.

A adoção de Segregação de Massas demanda o envio de uma série de documentos a serem enviados ao Ministério do Trabalho e Previdência Social para uma análise de uma possível aprovação. Sua aprovação junto ao MTPS costuma demandar mais tempo do que as sugestões de Plano de Custeio apresentadas neste documento.



10. Custeio administrativo

O custeio administrativo é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.

10.1 Levantamento da Despesas Administrativas dos últimos 3 anos.

O histórico das despesas administrativas é informação vital para compreender o comportamento da evolução dos gastos com despesas administrativas durante o tempo. A análise de sua evolução é fundamento para a elaboração da projeção dos encargos administrativos futuros.

Tabela 10.1

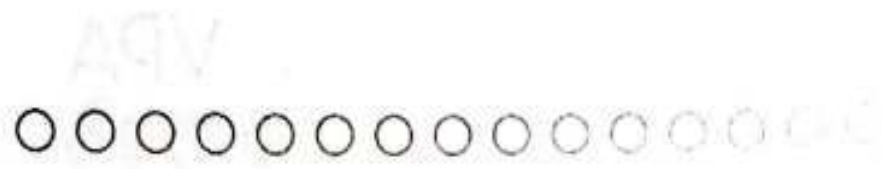
Ano	Valor	Variação com o anterior	Diferença com o anterior
2019	1.820.962,30	-	-
2020	1.894.272,37	4,03%	73.310,07
2021	1.859.050,99	-1,86%	-35.221,38

10.2 Estimativa do limite das Despesas Administrativas para o próximo exercício

A Taxa para despesas administrativas é de 2,00% das remunerações, proventos e pensões do exercício financeiro anterior. Sua aplicação se dá em função da folha de contribuição dos servidores ativos. Foram utilizadas as informações disponibilizadas no DIPR de folhas de ativos e benefícios de 2021.

Tabela 10.2

	Valor
Folha de ativos no ano de 2021	102.561.292,73
Folha de benefícios no ano de 2021	25.979.003,32
Soma de folhas de ativos e benefícios	128.540.296,05



	Valor
2,00% da soma de folhas de ativos e benefícios	1.670.070,42
Valor Presente dos SaláriosFuturos para 2022	63.882.740,40

O limite total de gastos para o exercício de 2022 é de R\$ 1.670.070,42 que equivale a 2,00% da folha total do exercício do ano anterior. O valor presente dos salários futuros de 2022 está estimado em R\$ 63.882.740,40, logo o limite de gastos para o exercício de 2022 equivale a 4,02% do valor presente dos salários futuros de 2022.



11. Análise do comparativo das últimas avaliações atuariais

O comparativo com as avaliações anteriores tem como objetivo observar as principais mudanças das características do RPPS, de sua população e seus impactos nos resultados durante os anos. Tais informações são cruciais para serem avaliadas o comportamento do RPPS a futuras mudanças em seu perfil.

11.1 Bases técnicas: Hipóteses, regimes financeiros, métodos de capitalização e NTA de referência.

11.1.1 Hipóteses

Em consideração as bases técnicas dos anos anteriores foram alterados as seguintes itens:

- Tábua de Mortalidade e mortalidade de incapacidade permanente: passou para IBGE 2020 Feminina e Masculina;
- Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos: foi atualizada para a taxa parâmetro atual de 5,45% para 4,96%, conforme a duração do passivo da avaliação atuarial anterior e a Portaria SEPRT/ME nº 6.132 de 25 de maio de 2021;

O quadro abaixo apresenta de forma resumida as bases técnicas utilizadas nas últimas avaliações atuarias:

Premissas	dez/19	dez/20	dez/21
Rotatividade	Não Aplicado	Não Aplicado	Não Aplicado
Geração futura de novos entrados	Não Aplicado	Não Aplicado	Não Aplicado
Composição Familiar	Probabilidade de 80%	Probabilidade de 80%	Probabilidade de 80%
Tábua de mortalidade*	IBGE-2018 Masc. e Fem.	IBGE-2018 Masc. e Fem.	IBGE-2020 Masc. e Fem.
Tábua de entrada em Incapacidade Permanente	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua de mortalidade de incapacitados permanente	IBGE-2018 Masc. e Fem.	IBGE-2018 Masc. e Fem.	IBGE-2020 Masc. e Fem.
Inflação	INPC	INPC	INPC



Premissas	dez/19	dez/20	dez/21
Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos**	5,87% (Plano Previdenciário)	5,45% (Plano Previdenciário)	4,96% (Plano Previdenciário)
	5,87% (Plano Financeiro)	5,45% (Plano Financeiro)	4,96% (Plano Financeiro)
Taxa Real Anual de Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	1,00%
Taxa Real Anual de Crescimento do	0,00%	0,00%	0,00%
Taxa de Despesas Administrativas***	2,00%	2,00%	2,00%

11.1.2 Regime financeiro

11.1.2.1 Plano Previdenciário

Não houve alteração do regime financeiro do Plano, mantidos todos os benefícios de Aposentadoria e Pensão pelo regime de capitalização.

Benefícios	dez/19	dez/20	dez/21
Aposentadoria por tempo de contribuição	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Aposentadoria por idade	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Aposentadoria compulsória	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Pensão por morte de servidor em atividade	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Pensão por morte de aposentado voluntário ou compulsório	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Pensão por morte de aposentado por Incapacidade Permanente	Capitalização	Capitalização	Capitalização

11.1.2.2 Plano Financeiro

Não houve alteração do regime financeiro do Plano.

Benefícios	dez/19	dez/20	dez/21
Aposentadoria por tempo de contribuição	Repartição simples	Repartição simples	Repartição simples
Aposentadoria por idade	Repartição simples	Repartição simples	Repartição simples
Aposentadoria por incapacidade permanente	Repartição simples	Repartição simples	Repartição simples
Aposentadoria compulsória	Repartição simples	Repartição simples	Repartição simples
Pensão por morte de ativos	Repartição simples	Repartição simples	Repartição simples
Pensão por morte de aposentados	Repartição simples	Repartição simples	Repartição simples



11.1.3 Métodos de capitalização

11.1.3.1 Plano Previdenciário

Não houve alteração do método de capitalização utilizado, mantido o Método Agregado.

Benefícios	dez/19	dez/20	dez/21
Aposentadoria por tempo de contribuição	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Aposentadoria por idade	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Aposentadoria por incapacidade permanente	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Aposentadoria compulsória	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Pensão por morte de servidor em atividade	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Pensão por morte de aposentado voluntário ou compulsório	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Pensão por morte de aposentado por incapacidade permanente	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado

11.1.4 NTA de referência

11.1.4.1 Plano Previdenciário

Não houve alteração da NTA nos últimos três exercícios, conforme demonstra o quadro abaixo:

Benefícios	dez/19	dez/20	dez/21
Nº da NTA	2015.000862.1	2021.000471.1	2021.000471.1
Data de vigência	02/03/2016	18/12/2020	18/12/2020

11.1.4.2 Plano Financeiro

Não houve alteração da NTA nos últimos três exercícios, conforme demonstra o quadro abaixo:



Benefícios	dez/19	dez/20	dez/21
Nº da NTA	2015.000862.1	2021.000471.2	2021.000471.2
Data de vigência	02/03/2016	18/12/2020	18/12/2020

11.2 Base cadastral

11.2.1 Plano Previdenciário

Na análise comparativa com a base de dados utilizada na Avaliação Atuarial anterior foi constatado um aumento da folha mensal dos segurados ativos em 26,78%, e sua quantidade diminuiu em 1,16%. Na folha de aposentados a variação positiva foi de 5,37% no mesmo período, sua quantidade teve uma redução de 0,00%, e os pensionistas tiveram um aumento de folha na ordem de 4,80% e a quantidade diminuiu 0,00%.

Tabela 11.2.1.1

Dados		dez/20	dez/21	Variação
Quantidade	Ativos	1.384	1.368	-1,16%
	Aposentados	2	2	0,00%
	Pensionistas	5	5	0,00%
Folha mensal (R\$)	Ativos	2.624.904,80	3.327.761,69	26,78%
	Aposentados	2.497,62	2.631,79	5,37%
	Pensionistas	6.637,66	6.956,37	4,80%
Valor médio (R\$)	Ativos	1.896,61	2.432,57	28,26%
	Aposentados	1.248,81	1.315,90	5,37%
	Pensionistas	1.327,53	1.391,27	4,80%
Idade média	Ativos	40,31	41,33	2,53%
	Aposentados	62,23	63,23	1,61%
	Pensionistas	27,52	28,52	3,63%
Idade média na admissão	Ativos	35,40	35,46	0,17%
	Aposentados	51,95	51,95	0,00%
Idade projetada de aposentadoria	Ativos	56,37	56,08	-0,52%

Tabela 11.2.1.2



Dados		dez/19	dez/21	Variação
Quantidade	Ativos	1.438	1.368	-4,87%
	Aposentados	1	2	100,00%
	Pensionistas	1	5	400,00%
Folha mensal (R\$)	Ativos	2.545.608,43	3.327.761,69	30,73%
	Aposentados	1.390,33	2.631,79	89,29%
	Pensionistas	1.324,32	6.956,37	425,28%
Valor médio (R\$)	Ativos	1.770,24	2.432,57	37,41%
	Aposentados	1.390,33	1.315,90	-5,35%
	Pensionistas	1.324,32	1.391,27	5,06%
Idade média	Ativos	39,26	41,33	5,28%
	Aposentados	57,27	63,23	10,42%
	Pensionistas	0,00	28,52	0,00%
Idade média na admissão	Ativos	0,00	35,46	0,00%
	Aposentados	0,00	51,95	0,00%
Idade projetada de aposentadoria	Ativos	55,28	56,08	1,44%

Tabela 11.2.1.3

Dados		dez/19	dez/21	Variação
Quantidade	Ativos	1.487	1.368	-8,00%
	Aposentados	1	2	100,00%
	Pensionistas	2	5	150,00%
Folha mensal (R\$)	Ativos	2.492.893,06	3.327.761,69	33,49%
	Aposentados	1.344,22	2.631,79	95,79%
	Pensionistas	1.164,72	6.956,37	497,26%
Valor médio (R\$)	Ativos	1.676,46	2.432,57	45,10%
	Aposentados	1.344,22	1.315,90	-2,11%
	Pensionistas	582,36	1.391,27	138,90%
Idade média	Ativos	38,21	41,33	8,17%
	Aposentados	56,27	63,23	12,38%
	Pensionistas	0,00	28,52	0,00%
Idade média na admissão	Ativos	0,00	35,46	0,00%
	Aposentados	0,00	51,95	0,00%
Idade projetada de aposentadoria	Ativos	59,06	56,08	-5,05%



11.2.2 Plano Financeiro

Na análise comparativa com a base de dados utilizada na Avaliação Atuarial anterior foi constatado um aumento da folha mensal dos segurados ativos em 22,59%, e sua quantidade diminuiu em 5,12%. Na folha de aposentados a variação positiva foi de 32,54% no mesmo período, sua quantidade teve um aumento de 2,83%, e os pensionistas tiveram um aumento de folha na ordem de 18,83% e a quantidade diminuiu 0,00%.

Tabela 11.2.2.1

Dados		dez/20	dez/21	Varição
Quantidade	Ativos	1.055	1.001	-5,12%
	Aposentados	672	691	2,83%
	Pensionistas	202	202	0,00%
Folha mensal (R\$)	Ativos	2.583.281,61	3.166.889,30	22,59%
	Aposentados	1.272.616,78	1.686.673,47	32,54%
	Pensionistas	249.826,57	296.867,87	18,83%
Valor médio (R\$)	Ativos	2.448,61	3.163,73	29,21%
	Aposentados	1.893,77	2.440,92	28,89%
	Pensionistas	1.236,77	1.469,64	18,83%
Idade média	Ativos	51,78	52,46	1,32%
	Aposentados	67,32	67,54	0,32%
	Pensionistas	65,40	65,81	0,63%
Idade média na admissão	Ativos	31,29	31,31	0,07%
	Aposentados	33,07	32,81	-0,81%
Idade projetada de aposentadoria	Ativos	57,54	56,92	-1,08%

Tabela 11.2.2.2

Dados		dez/19	dez/21	Varição
Quantidade	Ativos	1.115	1.001	-10,22%
	Aposentados	658	691	5,02%
	Pensionistas	197	202	2,54%
Folha mensal (R\$)	Ativos	2.563.096,79	3.166.889,30	23,56%
	Aposentados	1.163.435,22	1.686.673,47	44,97%



Dados		dez/19	dez/21	Variação
Valor médio (R\$)	Pensionistas	245.101,20	296.867,87	21,12%
	Ativos	2.298,74	3.163,73	37,63%
	Aposentados	1.768,14	2.440,92	38,05%
Idade média	Pensionistas	1.244,17	1.469,64	18,12%
	Ativos	50,95	52,46	2,95%
	Aposentados	67,10	67,54	0,65%
Idade média na admissão	Pensionistas	64,24	65,81	2,44%
	Ativos	0,00	31,31	0,00%
Idade projetada de aposentadoria	Aposentados	0,00	32,81	0,00%
	Ativos	56,55	56,92	0,65%

Tabela 11.2.2.3

Dados		dez/18	dez/21	Variação
Quantidade	Ativos	1.146	1.001	-12,65%
	Aposentados	645	691	7,13%
	Pensionistas	189	202	6,88%
Folha mensal (R\$)	Ativos	2.450.031,87	3.166.889,30	29,26%
	Aposentados	1.048.160,37	1.686.673,47	60,92%
	Pensionistas	216.215,41	296.867,87	37,30%
Valor médio (R\$)	Ativos	2.137,90	3.163,73	47,98%
	Aposentados	1.625,05	2.440,92	50,21%
	Pensionistas	1.144,00	1.469,64	28,47%
Idade média	Ativos	50,08	52,46	4,74%
	Aposentados	66,95	67,54	0,88%
	Pensionistas	61,56	65,81	6,91%
Idade média na admissão	Ativos	0,00	31,31	0,00%
	Aposentados	0,00	32,81	0,00%
Idade projetada de aposentadoria	Ativos	58,86	56,92	-3,29%



11.3 Base Normativa: leis locais e federais.

Em complemento aos normativos federais, O plano em vigência foi estabelecido pela Lei Municipal nº 1.185 de 2011.

A lei 2.049/2021 elevou as alíquotas de contribuição do servidor, e patronal para o patamar de 14,00%, conforme exigência do §4, artigos 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

O §2º do artigo 9 da Emenda Constitucional também determina que apenas seja considerado como responsabilidade do RPPS o rol de benefícios de aposentadorias e pensões por morte. Considerada a partir das avaliações de dezembro de 2019.

11.4 Resultados

11.4.1 Plano Previdenciário

11.4.1.1 Comparativo geral com os 3 últimos exercícios

Tabela 11.4.1.1

VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/20	dez/21	Variação (%)
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	47.335.254,44	58.222.683,72	23,00%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	1.575.420,34	1.714.786,48	8,8
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	0,00	0,00	0,00%
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	1.131.088,33	1.283.599,95	13,48%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	196.187.057,08	328.203.163,36	67,29%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	67.411.097,04	105.299.010,63	56,20%
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	117.204.447,70	198.703.337,58	69,54%
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber	12.015.844,34	24.632.001,67	105,00%
Déficit Atuarial	49.653.364,07	117.708.543,16	137,06%
Superávit Atuarial	0,00	0,00	0,00%
Valor do Aporte do Plano de Amortização	21.346.917,52	24.055.710,65	12,69%



Tabela 11.4.14.2

VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/19	dez/21	Variação
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	35.923.068,50	58.222.683,72	62,08%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	491.558,36	1.714.786,48	248,85%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	0,00	0,00	0,00%
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	443.828,18	1.283.599,95	189,21%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	168.736.319,19	328.203.163,36	94,51%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	75.806.552,67	105.299.010,63	38,90%
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	90.383.498,52	198.703.337,58	119,84%
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber	14.922.163,65	24.632.001,67	65,07%
Déficit Atuarial	30.902.243,80	117.708.543,16	280,91%
Superávit Atuarial	0,00	0,00	0,00%
Valor do Aporte do Plano de Amortização	24.002.014,40	24.055.710,65	0,22%

Tabela 11.4.14.3

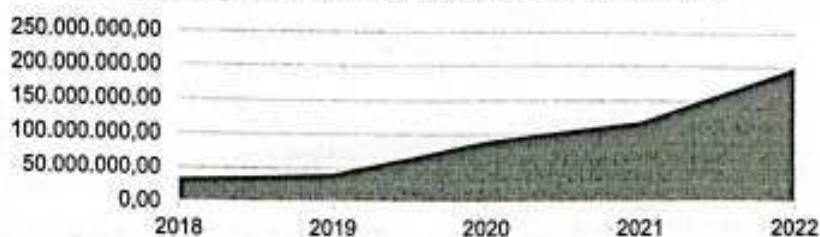
VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/18	dez/21	Variação
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	23.794.406,28	58.222.683,72	144,69%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	355.202,21	1.714.786,48	382,76%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	0,00	0,00	0,00%
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	349.207,38	1.283.599,95	267,58%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	111.448.577,62	328.203.163,36	194,49%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	88.511.580,63	105.299.010,63	18,97%
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	41.864.909,50	198.703.337,58	376,91%
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber	11.180.377,98	24.632.001,67	120,31%
Déficit Atuarial	0,00	117.708.543,16	0,00%
Superávit Atuarial	-3.452.442,47	0,00	-100,00%
Valor do Aporte do Plano de Amortização	21.872.153,06	24.055.710,65	11,00%

11.4.1.2 Evolução das Provisões Matemáticas

Ano	Provisões Matemáticas	Variação
2018	34.352.298,13	-
2019	42.014.116,87	22,30%
2020	90.827.326,70	116,18%
2021	118.335.536,03	30,29%
2022	199.986.937,53	69,00%



Evolução das Provisões Matemáticas

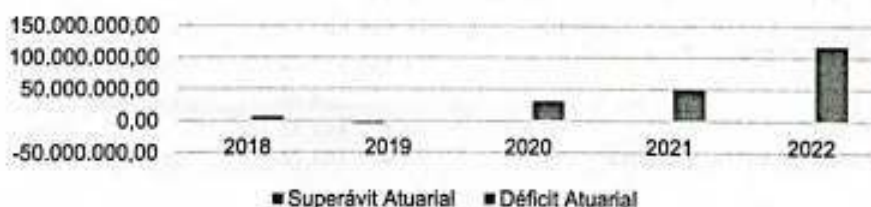


11.4.1.3 Evolução do Equilíbrio Atuarial

Ano	Superávit Atuarial	Déficit Atuarial
2018	0,00	6.664.576,14
2019	-3.452.442,47	0,00
2020	0,00	30.902.243,80
2021	0,00	49.653.364,07
2022	0,00	117.708.543,16

1%

Evolução da situação de equilíbrio financeiro e atuarial





11.4.2 Plano Financeiro

11.4.2.1 Comparativo geral com os 3 últimos exercícios

Tabela 11.4.2.1.1

VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/20	dez/21	Variação
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	2.846.814,67	2.985.972,93	4,89%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	230.463.167,06	318.382.943,80	38,15%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	115.105,58	454.291,30	294,67%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	308.133.135,89	487.410.669,89	58,18%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	25.413.176,27	33.574.510,95	32,11%
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber	69.659.767,64	95.770.998,33	37,48%
Valor Presente dos Aportes financeiros do Tesouro Municipal	443.408.253,47	673.007.840,18	51,78%

Tabela 11.4.2.1.2

VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/19	dez/21	Variação
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	3.716.501,64	2.985.972,93	-19,66%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	204.752.654,94	318.382.943,80	55,50%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	91.571,87	454.291,30	396,10%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	290.998.399,41	487.410.669,89	67,50%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	24.016.510,34	33.574.510,95	39,80%
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber	80.316.935,78	95.770.998,33	19,24%
Valor Presente dos Aportes financeiros do Tesouro Municipal	387.609.534,71	673.007.840,18	73,63%

Tabela 11.4.2.1.3

VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/18	dez/21	Variação
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	3.913.108,83	2.985.972,93	-23,69%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	361.982.458,92	318.382.943,80	-12,04%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	150.818,94	454.291,30	201,22%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	827.457.936,78	487.410.669,89	-41,10%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	65.034.671,57	33.574.510,95	-48,37%
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber	118.944.039,37	95.770.998,33	-19,48%
Valor Presente dos Aportes financeiros do Tesouro Municipal	1.001.397.754,99	673.007.840,18	-32,79%

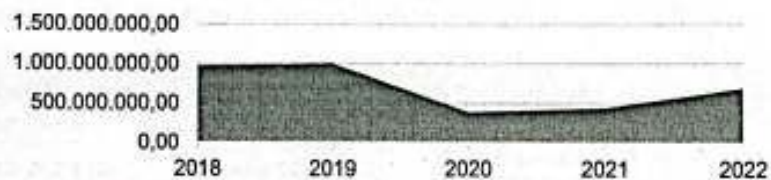


11.4.2.2 Evolução das Provisões Matemáticas

Ano	Provisões Matemáticas	Variação
2018	978.608.988,18	-
2019	1.005.310.863,82	2,73%
2020	391.326.036,36	-61,07%
2021	443.408.253,47	13,31%
2022	675.993.813,11	52,45%

Gráfico Evolução das Provisões Matemáticas Plano Financeiro

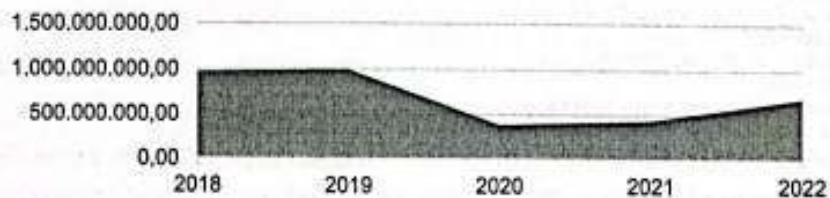
Evolução das Provisões Matemáticas - Plano Financeiro

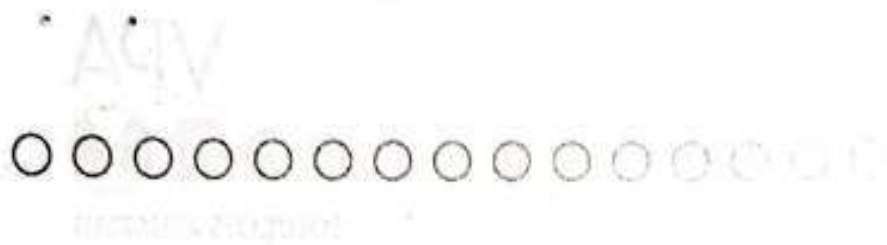


11.4.2.3 Evolução Anual da Insuficiência Financeira

Ano	Insuficiência Financeira	Variação
2018	974.135.240,97	-
2019	1.001.397.754,99	2,80%
2020	387.609.534,71	-61,29%
2021	443.408.253,47	14,40%
2022	673.007.840,18	51,78%

Evolução da Insuficiência Financeira





12. Avaliação e impactos do perfil atuarial do RPPS

O perfil de risco atuarial tem a finalidade de estabelecer a aplicação de parâmetros técnicos-atuariais de forma padronizada, conforme previsto na Portaria MF nº 464, de 2018, no § 2º do art. 2º e no art. 77.

Será estabelecido por meio do porte do RPPS e indicadores de risco atuarial calculados com base nas informações do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

De acordo com o art. 9º da Instrução Normativa SPREV nº 6/2018M o perfil atuarial será publicado conjuntamente com o Índice de Situação Previdenciária – ISP a partir do 1º semestre de 2019, e tem por validade 3 anos após sua publicação.

O perfil atuarial irá definir as constantes utilizadas no cálculo do Limite de Déficit Atuarial (LDA), descritas no art. 8º da Instrução Normativa SPREV/MF nº 7/2018, aplicado ao planos de amortização que optar pelo prazo flutuante de duração do passivo ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

As diferentes classificações de perfil atuarial irão definir se as constantes utilizadas irão majorar o valor do LDA, aumentando o desconto e diminuindo o valor do déficit a ser amortizado pelo plano de amortização, ou se será reduzido o valor do LDA, que irá causar uma diminuição do desconto causando um aumento no valor do déficit atuarial a ser amortizado.

A Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, através da Portaria SPREV nº 10/2017, consolidou o Índice de Situação Previdenciária (ISP), que servirá como o indicador oficial da situação previdenciária dos RPPS.

O Perfil Atuarial do Ente será classificado conforme sua a classificação final no ISP, onde são analisados os seguintes indicadores do Ente, separados em três grupos:



- Gestão e transparência do RPPS: engloba o Indicador de Regularidade, Indicador de Envio de Informações e Indicador de Modernização de Gestão;
- Situação Financeira do RPPS: engloba o Indicador de Suficiência Financeira e o Indicador de Acumulação de Recursos.
- Situação Atuarial do RPPS: que considera Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários.

Eventos de Decisão Judicial nos campos de cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento, não irão interferir no cálculo, mantendo-se a situação original do extrato previdenciário.

De acordo com o último ISP publicado em 20 de setembro de 2021 o Ente foi classificado com o índice D e Perfil Atuarial I. A pontuação para os indicadores de Situação Financeira e Atuarial foram informados conforme a tabela abaixo:

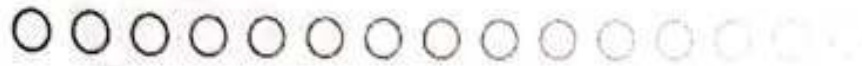
Situação Financeira e Atuarial do RPP - Indicadores	Pontuação
Indicador de Suficiência Financeira	2,0556
Indicador de Acumulação de Recursos	1,2948
Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários	-

12.1. Indicador de Suficiência Financeira

O Indicador de Suficiência Financeira tem por objetivo demonstrar o grau de cobertura das despesas previdenciárias pelas receitas do regime, a nível anual, e considera em sua formulação:

$$\text{Indicador de Suficiência Financeira} = \frac{\text{Total de Receitas Previdenciárias Anuais}}{\text{Total de Despesas Previdenciárias Anuais}}$$

De acordo com sua análise, quanto maior o índice, maior a força de cobertura das receitas sobre as despesas do RPPS. A última pontuação do indicador foi de 2,0556.



12.2. Indicador de Acumulação de Recursos

O Indicador de Acumulação de Recursos demonstra a capacidade de acumular recursos para o pagamento futuro de benefícios previdenciários do RPPS, pela razão de acréscimos ou decréscimos anuais das aplicações de recursos pelo total de despesas previdenciárias no ano. O indicador tem sua formulação definida como:

$$\text{Indicador de Acumulação de Recursos} = \frac{\text{Acréscimo ou Decréscimo Financeiro}}{\text{Total de Despesas Previdenciárias Anuais}}$$

Onde:

$$\text{Acréscimo ou Decréscimo Financeiro} = \text{Saldo de Aplicações 2021} - \text{Saldo de Aplicações 2020}$$

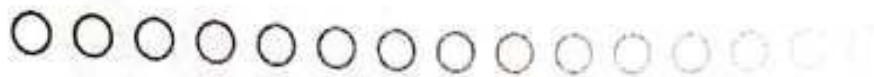
De acordo com sua análise, quanto maior o índice, maior a capacidade de acumulação de recursos de rendimento para o pagamento de despesas do RPPS. A última pontuação do indicador foi de 1,2948.

12.3. Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários

O Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários visa avaliar a solvência do plano de benefícios, correspondendo a razão das provisões matemáticas do RPPS pelas aplicações financeiras e disponibilidades do plano. O indicador tem sua fórmula definida como:

$$\text{Indicador de Cobertura de Compromissos Previdenciários} = \frac{\text{Aplicações Financeiras + Disponibilidades (DAIR dez/2021)}}{\text{Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder + Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos}}$$

De acordo com sua análise, quanto maior o índice, maior a solvências do plano de benefícios do RPPS. O último relatório ISP não trouxe a pontuação do indicador.



13. Parecer atuarial

13.1 Base de dados

A base de dados utilizada neste estudo, referente a data focal de 31/12/2021, teve seu último censo realizado em 31 de dezembro de 2020, portanto de acordo com art. 9º, Inciso II da Lei nº 10.887/2004. De acordo com o exposto no capítulo 6, os dados possuem amplitude e consistências suficientes para a realização dos cálculos atuariais.

13.2 Bases técnicas

As hipóteses biométricas de Tábua de Probabilidades de Mortalidade Geral (IBGE-2020 Masc. e Fem.) e de Mortalidade de Incapacitados Permanentes (IBGE-2020 Masc. e Fem.), foram atualizadas em relação ao exercício passado, onde foi considerada a Tábua IBGE-2018 Masc. e Fem..

A tábua de entrada em incapacidade permanente e de morbidez (Álvaro Vindas, foi mantida.

A hipótese de Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos (taxa de juros de 4,96% a.a.) utilizada foi a taxa parâmetro pelo duração do passivo, conforme o art. 26 da Portaria SPREV/MF nº 464/2018.

As hipóteses financeiras de Taxa de Inflação (INPC), Taxa Real Anual de Crescimento Salarial (1,00% a.a.), Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício (0% a.a.) e Taxa de Despesas Administrativas (2,00%) foram mantidas em relação ao exercício anterior.

A NTA utilizada para o Plano Previdenciário do estudo foi a nº 2021.000471.1. A NTA utilizada para o Plano Financeiro foi a de número 2021.000471.2.

Os benefícios de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria Compulsória e Pensão por Morte de Aposentados são financiados pelo Regime Financeiro de Capitalização. Os benefícios de



Aposentadoria por Incapacidade Permanente e Pensão por Morte de Ativos são financiados pelo Regime de Capitalização.

O método de financiamento utilizado foi o Método Agregado, o mesmo definido na NTA, e utilizado nos exercícios passados.

13.3 Resultados

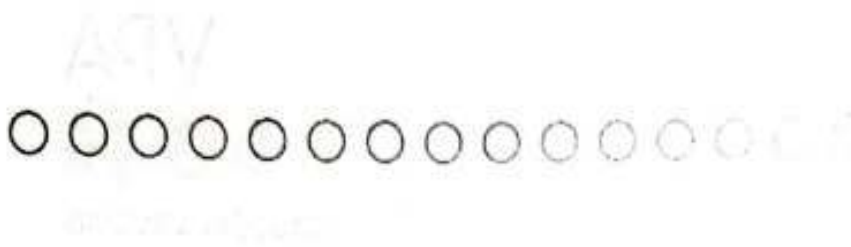
Os cálculos foram realizados considerando a existência de Patrimônio Líquido no valor de R\$ 58.222.683,72. A Compensação previdenciária a receber foi estimada em R\$ 24.632.001,67 em relação ao Plano Previdenciário..

No Plano Previdenciário as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder têm o valor de R\$ 198.703.337,58. As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos têm o valor de R\$ 1.283.599,95. As Provisões Matemáticas Totais têm o valor de R\$ 199.986.937,53. O Déficit Atuarial é de R\$ 117.708.543,16. O valor do Patrimônio Líquido somado ao plano de amortização da Lei 2.049/2021 cobre 41,14% das Reservas Matemáticas.

Foi encontrado o custo normal de 54,97% sobre a folha dos servidores ativos, já descontadas as contribuições de aposentados e pensionistas e utilizando o Método Agregado. Este custo é composto pelo custo para cobertura de benefícios de 50,95%, e custo para cobertura de despesas administrativas de 4,02%.

Houve uma variação de 69,00% no valor das Reservas Matemáticas do Plano Previdenciário, em relação ao exercício anterior. Tal variação pode ser explicada principalmente pelos seguintes fatores:

- Alteração das Hipóteses Financeira e Biométricas por força de legislação;
- Aumento de 28,26% no Salário de Referência de Benefício médio dos servidores ativos;
- Redução da taxa de juros parâmetro de 5,45% para 4,96%;
- Redução da estimativa de COMPREV de Benefício a Conceder, de 9% para 8%.



13.4 Recomendações

Aconselhamos a criação do Plano de Previdência Complementar dentro do prazo estabelecido estendido, até o final de julho de 2022, e consequente limitação do valor dos benefícios do RPPS para quem ingressar após a criação do Regime de Previdência Complementar.

Conforme exigido pela Portaria SPREV M/F nº 464/2018, é imprescindível a adequação e constante aprimoramento de medidas de controle de arrecadação.

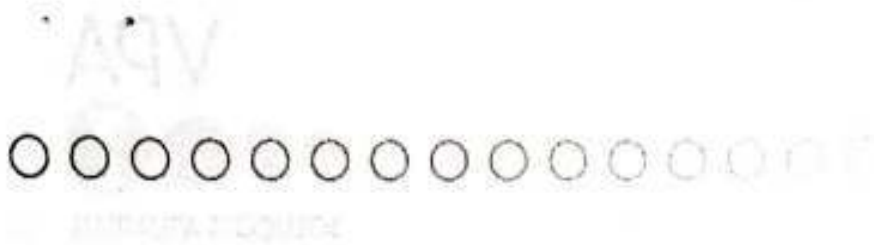
Se faz necessário que sejam tomadas as medidas de aperfeiçoamento da gestão de ativos e passivos do RPPS e monitoramento dos custos atuariais, conforme exigido pelo art. 73 da Portaria nº 464/2018, a fim de que seja garantida a solvência e liquidez do plano de benefícios.

Todos os atos de gestão de pessoal das patrocinadoras que contenham potencial de afetação dos custos atuariais, deverão ter seus efeitos mensurados através de parecer atuarial.

Diante destes resultados, é recomendável que sejam efetuadas alterações no Plano de Custeio de modo a garantir a solvência do Plano de Benefícios.

Pode-se estabelecer três formas de prazos distintos para o plano de amortização do déficit atuarial: prazo fixo de até 35 anos, prazo flutuante estabelecido pela sobrevida média dos aposentados e pensionistas ou prazo flutuante pela duração do passivo, todos de acordo com Art. 6º da Instrução Normativa SPREV nº 07/2018. No caso de adoção de prazo flutuante, a quantidade de parcelas remanescentes será recalculada a cada Avaliação Atuarial.

Caso seja adotado plano de amortização com prazo fixo máximo de 35 anos, conforme art. 7º da Instrução Normativa SPREV/MF nº 464/18, as parcelas mensais niveladas terão o valor de R\$ 702.024,37, a ser atualizado mensalmente conforme a variação do INPC. A taxa de juros anuais já está incluída no valor da parcela.



De acordo com a Instrução Normativa SPREV/MF nº 07/2018, é possível estabelecer plano de amortização com valor crescente das parcelas, começando a amortizar o mínimo necessário para arcar com as despesas do período para garantir a solvência e liquidez do plano de benefício, de acordo com o Art. 1, § 1º, Inciso III e Art. 9 da Instrução Normativa Nº7 SPREV-ME.

Uma das possibilidades, por prazo fixo, teria o valor inicial da parcela de R\$ 191.015,18, chegando a R\$ 395.104,42 em 2023. No final do ano de 2024 com o valor das parcelas mensais chegaria a R\$ 598.455,19. A partir de 2025 o valor das parcelas mensais seria nivelado em R\$ 749.474,51 até o final do prazo do plano de 35 anos, os valores devem ser atualizados mensalmente conforme a variação do INPC.

No caso de adoção de plano de amortização com prazo flutuante pela duração do passivo ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas, poderá ser abatido do valor a amortizar das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder o Limite de Déficit Atuarial (LDA).

A Prefeitura Municipal deve demonstrar que a solução escolhida para equacionar o Déficit Atuarial é viável sob as óticas orçamentária, financeira e de limite de despesas com pessoal determinados na Lei Complementar nº 101, conhecida por Lei de Responsabilidade Fiscal ou LRF. A solução escolhida para o equacionamento do déficit atuarial deverá ser estabelecida em Lei. Caso seja comprovada a inviabilidade de todas as soluções apontadas neste relatório, e somente neste caso, é recomendável que seja realizado um estudo de equacionamento por segregação de massas

Recomendamos que a Prefeitura Municipal avalie a possibilidade de realização de aportes não financeiros ao RPPS de forma a suavizar o equacionamento do Déficit Atuarial. Tais ativos não financeiros poderão ser imóveis, recebíveis ou outros, desde que apresentem potencial para gerar rendas compatíveis com as metas do RPPS.

Os resultados apresentados neste documento são sensíveis a variações de hipótese e da base cadastral. Alterações futuras nas experiências observadas,



como crescimento salarial, taxa real anual de retorno de investimentos, índices de mortalidade e incapacitação permanente e regras de concessão de benefícios implicarão em alterações substanciais nos resultados atuariais. Por este motivo o plano de previdência deverá sofrer acompanhamento com realização de Avaliações Atuariais ao menos uma vez por ano.

Julio Machado Passos
Atuário MIBA 1.275
Empresa CIBA nº 116



Anexo I

Conceitos e definições

1. **Aliquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de Provisões com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. **Aliquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. **Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
4. **Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
5. **Aposentadoria por incapacidade permanente:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
6. **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
7. **Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
9. **Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das Provisões técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
10. **Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
11. **Beneficiário:** a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
12. **Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.
13. **Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
14. **Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.



15. **Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
16. **Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuariamente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
17. **Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuariamente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
18. **Deficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
19. **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.
20. **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
21. **Equacionamento de deficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
22. **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuariamente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
23. **Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (Provisões) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.
24. **Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.
25. **Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.
26. **Meta de rentabilidade:** é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.
27. **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das Provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
28. **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (Provisões) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
29. **Passivo atuarial:** é o valor presente, atuariamente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.



- 30. Pensionista:** o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
- 31. Plano de benefícios:** benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
- 32. Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
- 33. Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.
- 34. Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
- 35. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 36. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 37. Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 38. Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 39. Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
- 40. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.
- 41. Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.
- 42. Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
- 43. Relatório de análise das hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.
- 44. Reserva administrativa:** constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 45. Reserva de contingência:** montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.
- 46. Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos



da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

47. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

48. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

49. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

50. Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

51. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, incapacitação, morbidade, etc.

52. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retomo esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

53. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

54. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

55. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

56. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

57. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

58. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

59. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

60. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

61. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.



Anexo II Estatísticas

2.1 Estatísticas do Plano Previdenciário

Tabela A.2.1.1

Situação da População Coberta	Quantidade		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	1.003	365	1.368
Professores	652	112	764
Não Professores	351	253	604
Aposentados	2	0	2
Tempo de contribuição, idade e compulsória	1	0	1
Incapacidade permanentes	1	0	1
Pensionistas	3	2	5

Tabela A.2.1.2

Situação da População Coberta	Folha Mensal (R\$)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	2.447.504,64	880.257,05	3.327.761,69
Professores	1.648.999,28	327.189,15	1.976.188,43
Não Professores	798.505,36	553.067,91	1.351.573,26
Aposentados	2.631,79	0,00	2.631,79
Tempo de contribuição, idade e compulsória	1.100,00	0,00	1.100,00
Incapacidade permanentes	1.531,79	0,00	1.531,79
Pensionistas	3.582,57	3.373,80	6.956,37

Tabela A.2.1.3

Situação da População Coberta	Remuneração Média (R\$)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	2.440,18	2.411,66	2.432,57
Professores	2.529,14	2.921,33	2.586,63
Não Professores	2.274,94	2.186,04	2.237,70
Aposentados	1.315,90	0,00	1.315,90



Situação da População Coberta	Remuneração Média (R\$)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Tempo de contribuição, idade e compulsória	1.100,00	0,00	1.100,00
Incapacidade permanentes	1.531,79	0,00	1.531,79
Pensionistas	1.194,19	1.686,90	1.391,27

Tabela A.2.1.4

Situação da População Coberta	Idade Média		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	41,38	41,21	41,33
Professores	41,28	39,29	40,99
Não Professores	41,56	42,06	41,77
Aposentados	63,23	0,00	63,23
Tempo de contribuição, idade e compulsória	67,20	0,00	67,20
Incapacidade permanentes	59,27	0,00	59,27
Pensionistas	14,50	49,54	28,52

Tabela A.2.1.5

Situação da População Coberta	Idade Média na Admissão (anos)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	35,61	35,05	35,46
Professores	35,85	33,84	35,56
Não Professores	35,16	35,59	35,34
Aposentados	51,95	0,00	51,95
Tempo de contribuição, idade e compulsória	55,62	0,00	55,62
Incapacidade permanentes	48,28	0,00	48,28

Tabela A.2.1.6

Situação da População Coberta	Idade Média Projetada para Aposentadoria (anos)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	54,58	60,20	56,08
Professores	53,23	56,28	53,68
Não Professores	57,09	61,93	59,12



2.1.1 Estatísticas do servidores ativos

2.1.1.1 Distribuição dos servidores ativos por faixa etária e sexo

Tabela A.2.1.1.1

Idade em anos	Quantidade		Frequência relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
18 a 23	0	0	0,00%	0,00%
23 a 27	8	29	21,62%	78,38%
27 a 31	36	95	27,48%	72,52%
31 a 35	64	153	29,49%	70,51%
35 a 39	72	159	31,17%	68,83%
39 a 43	56	171	24,67%	75,33%
43 a 47	44	138	24,18%	75,82%
47 a 51	21	100	17,36%	82,64%
51 a 55	26	74	26,00%	74,00%
55 a 59	17	45	27,42%	72,58%
59 a 65	16	28	36,36%	63,64%
Acima de 65	5	11	31,25%	68,75%
Total	365	1.003	26,68%	73,32%

2.1.1.2 Distribuição das faixas salariais por sexo

Tabela 2.1.1.2

Faixa Salarial (valores em reais)	Quantidade		Folha Salarial	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 1.000,00	0	0	0,00	0,00
1.000,00 a 2.000,00	193	314	288.887,66	459.125,30
2.000,00 a 3.000,00	80	510	205.370,19	1.262.171,43
3.000,00 a 4.000,00	64	130	209.328,38	434.173,96
4.000,00 a 5.000,00	3	21	12.837,67	87.465,42
5.000,00 a 6.000,00	8	10	43.130,66	53.562,60
6.000,00 a 10.000,00	16	15	110.638,58	109.977,99
Acima de 10.000,00	1	3	0,00	0,00
Total	365	1.003	870.193,13	2.406.476,70



2.1.1.3 Distribuição das das faixas salariais por tipo de cargo

Tabela 2.1.1.3

Faixa Salarial	Quantidade		Folha Salarial	
	Professor	Não Professor	Professor	Não Professor
Até 1.000,00	0	0	0,00	0,00
1.000,00 a 2.000,00	101	406	123.586,33	624.426,63
2.000,00 a 3.000,00	474	116	1.195.426,74	272.114,87
3.000,00 a 4000,00	160	34	527.269,10	116.233,24
4.000,00 a 5.000,00	22	2	91.483,39	8.819,70
5.000,00 a 6.000,00	7	11	38.422,87	58.270,39
6.000,00 a 10.000,00	0	31	0,00	220.616,57
Acima de 10.000,00	0	0	0,00	0,00
Total	764	600	0,00	0,00

2.1.1.4 Tempo médio de contribuição para o RPPS separado por sexo

Tabela 2.1.1.4

Tempo médio no município em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 5	169	586	22,38%	77,62%
5 a 10	138	319	30,20%	69,80%
10 a 15	58	98	37,18%	62,82%
15 a 20	0	0	0,00%	0,00%
20 a 25	0	0	0,00%	0,00%
25 a 30	0	0	0,00%	0,00%
30 a 35	0	0	0,00%	0,00%
Acima de 35	0	0	0,00%	0,00%

2.1.1.5 Tempo médio estimado para aposentadoria separado por sexo

Tabela 2.1.1.5

Tempo estimado para aposentadoria	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 5	24	129	15,69%	84,31%
5 a 10	39	213	15,48%	84,52%
10 a 15	41	232	15,02%	84,98%
15 a 20	74	254	22,56%	77,44%
20 a 25	95	142	40,08%	59,92%
25 a 30	63	31	67,02%	32,98%



30 a 35	28	2	93,33%	6,67%
Acima de 35	1	0	100,00%	0,00%

2.1.2 Estatísticas dos servidores aposentados

2.1.2.1 Distribuição dos servidores aposentados por quantidade, sexo e idade

Tabela 2.1.2.1

Idade em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 30	0	0	0,00%	0,00%
30 a 40	0	0	0,00%	0,00%
40 a 50	0	0	0,00%	0,00%
50 a 55	0	0	0,00%	0,00%
55 a 60	0	1	0,00%	100,00%
60 a 65	0	0	0,00%	0,00%
65 a 70	0	1	0,00%	100,00%
70 a 75	0	0	0,00%	0,00%
75 a 80	0	0	0,00%	0,00%
80 a 85	0	0	0,00%	0,00%
85 a 90	0	0	0,00%	0,00%
Acima de 90	0	0	0,00%	0,00%
Total	0	2	0,00%	100,00%

2.1.2.2 Distribuição dos servidores aposentados por quantidade, sexo e folha salarial

Tabela 2.1.2.2

Faixa de benefício (valores em reais)	Quantidade		Folha Salarial	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 1.000,00	0	0	0,00	0,00
1.000,00 a 2.000,00	0	2	0,00	6.214,36
2.000,00 a 3.000,00	0	0	0,00	0,00
3.000,00 a 4.000,00	0	0	0,00	0,00
4.000,00 a 5.000,00	0	0	0,00	0,00
5.000,00 a 6.000,00	0	0	0,00	0,00
6.000,00 a 10.000,00	0	0	0,00	0,00
Acima de 10.000,00	0	0	0,00	0,00
Total	0	2	0,00	6.214,36



2.1.2.3 Distribuição dos servidores aposentados por idade, tipo de aposentadoria e quantidade

Tabela 2.1.2.3

Faixa Etária	Quantidade		Frequência relativa da Classe	
	Aposentadoria Normal	Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Aposentadoria Normal	Aposentadoria por Incapacidade Permanente
Até 30	0	0	0,00%	0,00%
30 a 40	0	0	0,00%	0,00%
40 a 50	0	0	0,00%	0,00%
50 a 55	0	0	0,00%	0,00%
55 a 60	0	1	0,00%	100,00%
60 a 65	0	0	0,00%	0,00%
65 a 70	1	0	100,00%	0,00%
70 a 75	0	0	0,00%	0,00%
75 a 80	0	0	0,00%	0,00%
80 a 85	0	0	0,00%	0,00%
85 a 90	0	0	0,00%	0,00%
Acima de 90	0	0	0,00%	0,00%
Total	1	1	50,00%	50,00%

2.1.3 Estatísticas dos pensionistas

2.1.3.1 Distribuição dos pensionistas por quantidade, sexo e idade

Tabela 2.1.3.1

Idade em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Homem	Mulher	Homem	Mulher
Até 30	0	2	0,00%	100,00%
30 a 40	0	1	0,00%	100,00%
40 a 50	1	0	100,00%	0,00%
50 a 55	0	0	0,00%	0,00%
55 a 60	1	0	100,00%	0,00%
60 a 65	0	0	0,00%	0,00%
65 a 70	0	0	0,00%	0,00%
70 a 75	0	0	0,00%	0,00%
75 a 80	0	0	0,00%	0,00%
80 a 85	0	0	0,00%	0,00%
85 a 90	0	0	0,00%	0,00%
Acima de 90	0	0	0,00%	0,00%
Total	2	3	40,00%	60,00%



2.1.3.2 Distribuição dos pensionistas por benefício, quantidade, folha e sexo

Tabela 2.1.3.2

Faixa de benefício (valores em reais)	Quantidade		Folha de benefício	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 1.000,00	0	0	0,00	0,00
1.000,00 a 2.000,00	2	3	3.373,80	6.214,36
2.000,00 a 3.000,00	0	0	0,00	0,00
3.000,00 a 4.000,00	0	0	0,00	0,00
4.000,00 a 5.000,00	0	0	0,00	0,00
5.000,00 a 6.000,00	0	0	0,00	0,00
6.000,00 a 10.000,00	0	0	0,00	0,00
Acima de 10.000,00	0	0	0,00	0,00



2.2 Estatísticas do Plano Financeiro

Tabela A.2.2.1

Situação da População Coberta	Quantidade		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	631	370	1.001
Professores	373	41	414
Não Professores	258	329	587
Aposentados	489	202	691
Tempo de contribuição, idade de compulsória	423	142	565
Incapacidade permanentes	66	60	126
Pensionistas	137	65	202

Tabela A.2.2.2

Situação da População Coberta	Folha Mensal (R\$)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	2.144.566,09	1.022.323,21	3.166.889,30
Professores	1.578.805,75	197.949,89	1.776.755,64
Não Professores	565.760,34	824.373,32	1.390.133,66
Aposentados	1.311.895,77	374.777,70	1.686.673,47
Tempo de contribuição, idade de compulsória	1.176.470,78	273.606,90	1.450.077,68
Incapacidade permanentes	135.424,99	101.170,80	236.595,79
Pensionistas	179.711,38	117.156,49	296.867,87

Tabela A.2.2.3

Situação da População Coberta	Remuneração Média (R\$)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	3.398,68	2.763,04	3.163,73
Professores	4.232,72	4.828,05	4.291,68
Não Professores	2.192,87	2.505,69	2.368,20
Aposentados	2.682,81	1.855,34	2.440,92
Tempo de contribuição, idade de compulsória	2.781,25	1.926,81	2.566,51
Incapacidade permanentes	2.051,89	1.686,18	1.877,74
Pensionistas	1.311,76	1.802,41	1.469,64



Tabela A.2.2.4

Situação da População Coberta	Idade Média		Total
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	
Ativos	51,37	54,31	52,46
Professores	48,94	51,91	49,23
Não Professores	54,89	54,61	54,73
Aposentados	65,63	72,15	67,54
Tempo de contribuição, idade de compulsória	65,33	73,41	67,36
Incapacidade permanentes	67,54	69,16	68,31
Pensionistas	68,07	61,05	65,81

Tabela A.2.2.5

Situação da População Coberta	Idade Média na Admissão (anos)		Total
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	
Ativos	31,13	31,63	31,31
Professores	30,25	30,44	30,27
Não Professores	32,39	31,78	32,05
Aposentados	32,07	34,60	32,81
Tempo de contribuição, idade de compulsória	31,69	35,39	32,62
Incapacidade permanentes	34,45	32,72	33,63

Tabela A.2.2.6

Situação da População Coberta	Idade Média Projetada para Aposentadoria (anos)		Total
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	
Ativos	54,64	60,80	56,92
Professores	52,55	57,39	53,03
Não Professores	57,67	61,22	59,66



2.2.1 Estatísticas do servidores ativos

2.2.1.1 Distribuição dos servidores ativos por faixa etária e sexo

Tabela A.2.2.1.1

Idade em anos	Quantidade		Frequência relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
18 a 23	0	0	0,00%	0,00%
23 a 27	0	1	0,00%	100,00%
27 a 31	0	0	0,00%	0,00%
31 a 35	5	9	35,71%	64,29%
35 a 39	11	31	26,19%	73,81%
39 a 43	29	51	36,25%	63,75%
43 a 47	38	94	28,79%	71,21%
47 a 51	43	129	25,00%	75,00%
51 a 55	67	102	39,64%	60,36%
55 a 59	57	99	36,54%	63,46%
59 a 65	81	91	47,09%	52,91%
Acima de 65	39	24	61,90%	38,10%
Total	370	631	36,96%	63,04%

2.2.1.2 Distribuição das faixas salariais por sexo

Tabela 2.2.1.2

Faixa Salarial (valores em reais)	Quantidade		Folha Salarial	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 1.000,00	0	0	0,00	0,00
1.000,00 a 2.000,00	222	200	349.826,99	300.237,85
2.000,00 a 3.000,00	52	69	122.296,52	177.483,05
3.000,00 a 4.000,00	23	177	81.632,83	620.023,13
4.000,00 a 5.000,00	11	77	50.522,08	354.123,33
5.000,00 a 6.000,00	32	64	174.274,34	345.613,00
6.000,00 a 10.000,00	27	41	209.681,46	308.891,77
Acima de 10.000,00	3	3	34.088,99	0,00
Total	370	631	1.022.323,21	2.106.372,13



2.2.1.3 Distribuição das das faixas salariais por tipo de cargo

Tabela 2.2.1.3

Faixa Salarial	Quantidade		Folha Salarial	
	Professor	Não Professor	Professor	Não Professor
Até 1.000,00	0	0	0,00	0,00
1.000,00 a 2.000,00	12	410	13.233,00	636.831,84
2.000,00 a 3.000,00	33	88	89.527,78	210.251,79
3.000,00 a 4.000,00	187	13	656.334,61	45.321,35
4.000,00 a 5.000,00	78	10	358.409,83	46.235,58
5.000,00 a 6.000,00	61	35	330.186,62	189.700,72
6.000,00 a 10.000,00	40	28	290.869,84	227.703,39
Acima de 10.000,00	3	0	38.193,96	34.086,99
Total	414	584	1.776.755,64	1.390.133,66

2.2.1.4 Tempo médio de contribuição para o RPPS separado por sexo

Tabela 2.2.1.4

Tempo médio no município em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 5	0	0	0,00%	0,00%
5 a 10	0	0	0,00%	0,00%
10 a 15	46	220	17,29%	82,71%
15 a 20	122	124	49,59%	50,41%
20 a 25	26	94	21,67%	78,33%
25 a 30	131	145	47,46%	52,54%
30 a 35	17	37	31,48%	68,52%
Acima de 35	28	11	71,79%	28,21%

2.2.1.5 Tempo médio estimado para aposentadoria separado por sexo

Tabela 2.2.1.5

Tempo estimado para aposentadoria	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 5	282	374	42,99%	57,01%
5 a 10	74	99	42,77%	57,23%
10 a 15	45	52	46,39%	53,61%
15 a 20	11	45	19,64%	80,36%
20 a 25	1	13	7,14%	92,86%
25 a 30	1	4	20,00%	80,00%
30 a 35	0	0	0,00%	0,00%
Acima de 35	0	0	0,00%	0,00%



2.2.2 Estatísticas dos servidores aposentados

2.2.2.1 Distribuição dos servidores aposentados por quantidade, sexo e idade

Tabela 2.2.2.1

Idade em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 30	0	0	0,00%	0,00%
30 a 40	0	1	0,00%	100,00%
40 a 50	3	2	60,00%	40,00%
50 a 55	1	41	2,38%	97,62%
55 a 60	4	79	4,82%	95,18%
60 a 65	32	131	19,63%	80,37%
65 a 70	41	98	29,50%	70,50%
70 a 75	50	63	44,25%	55,75%
75 a 80	31	49	38,75%	61,25%
80 a 85	26	19	57,76%	42,22%
85 a 90	13	6	68,42%	31,58%
Acima de 90	1	0	100,00%	0,00%
Total	202	489	29,23%	70,77%

2.2.2.2 Distribuição dos servidores aposentados por quantidade, sexo e folha salarial

Tabela 2.2.2.2

Faixa de benefício (valores em reais)	Quantidade		Folha Salarial	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 1.000,00	0	0	0,00	7.146,91
1.000,00 a 2.000,00	166	261	217.837,01	469.692,55
2.000,00 a 3.000,00	7	26	15.148,09	76.098,34
3.000,00 a 4.000,00	8	62	28.165,33	234.317,88
4.000,00 a 5.000,00	6	98	26.244,12	442.706,76
5.000,00 a 6.000,00	11	27	57.996,25	150.983,19
6.000,00 a 10.000,00	3	14	19.152,17	99.109,13
Acima de 10.000,00	1	0	10.214,73	0,00
Total	202	488	374.777,70	1.480.054,76



2.2.2.3 Distribuição dos servidores aposentados por idade, tipo de aposentadoria e quantidade

Tabela 2.2.2.3

Faixa Etária	Quantidade		Frequência relativa da Classe	
	Aposentadoria Normal	Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Aposentadoria Normal	Aposentadoria por Incapacidade Permanente
Até 30	0	0	0,00%	0,00%
30 a 40	0	1	0,00%	100,00%
40 a 50	0	5	0,00%	100,00%
50 a 55	37	5	88,10%	11,90%
55 a 60	73	10	87,95%	12,05%
60 a 65	136	27	83,44%	16,56%
65 a 70	122	17	87,77%	12,23%
70 a 75	85	28	75,22%	24,78%
75 a 80	60	20	75,00%	25,00%
80 a 85	35	10	77,78%	22,22%
85 a 90	16	3	84,21%	15,79%
Acima de 90	1	0	100,00%	0,00%
Total	565	126	81,77%	18,23%

2.2.3 Estatísticas dos pensionistas

2.2.3.1 Distribuição dos pensionistas por quantidade, sexo e idade

Tabela 2.2.3.1

Idade em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Homem	Mulher	Homem	Mulher
Até 30	9	6	60,00%	40,00%
30 a 40	1	2	33,33%	66,67%
40 a 50	1	3	25,00%	75,00%
50 a 55	5	4	55,56%	44,44%
55 a 60	8	14	36,36%	63,64%
60 a 65	8	15	34,78%	65,22%
65 a 70	5	22	18,52%	81,48%
70 a 75	11	23	32,35%	67,65%
75 a 80	7	23	23,33%	76,67%
80 a 85	7	14	33,33%	66,67%
85 a 90	3	10	23,08%	76,92%
Acima de 90	0	1	0,00%	100,00%
Total	65	137	32,18%	67,82%



2.2.3.2 Distribuição dos pensionistas por benefício, quantidade, folha e sexo

Tabela 2.2.3.2

Faixa de benefício (valores em reais)	Quantidade		Folha de benefício	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 1.000,00	3	11	2.285,19	7.148,91
1.000,00 a 2.000,00	42	115	52.707,54	469.692,55
2.000,00 a 3.000,00	14	6	32.928,90	76.098,34
3.000,00 a 4.000,00	3	4	10.833,70	234.317,88
4.000,00 a 5.000,00	1	0	4.858,26	442.706,76
5.000,00 a 6.000,00	1	1	5.905,48	150.983,19
6.000,00 a 10.000,00	1	0	7.637,42	99.109,13
Acima de 10.000,00	0	0	0,00	0,00

2.2.3.3 Distribuição dos pensionistas por tempo médio em benefício, quantidade, e sexo

Tabela 2.2.3.3

Tempo médio em benefício em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 5	26	41	38,81%	61,19%
5 a 10	15	22	40,54%	59,46%
10 a 15	10	24	29,41%	70,59%
15 a 20	3	24	11,11%	88,89%
20 a 25	8	15	34,78%	65,22%
25 a 30	0	2	0,00%	100,00%
30 a 35	3	6	33,33%	66,67%
Acima de 35	0	3	0,00%	100,00%
Total	65	137	32,18%	67,82%



Anexo III

Provisões Matemáticas a Contabilizar

Data Base 31/12/2021

conta	valor
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	175.931.226,89
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	175.931.226,89
PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,01
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	318.382.943,80
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	404.150,75
(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	50.140,55
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	67.131.433,32
(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	250.797.219,17
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	487.410.669,89
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	12.947.222,44
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	20.627.288,51
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	28.639.565,01
(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	425.196.593,93
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.283.599,95
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	1.714.786,48
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	431.186,53
(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	198.703.337,58
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	328.203.163,36
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	43.536.929,77
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	61.782.080,86
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	24.200.815,15
(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	24.055.710,65
(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	24.055.710,65
PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00
PROVISÃO ATUARIAL PARA OSILAÇÃO DE RISCOS	0,00
PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
PROVISÃO ATUARIAL PARA OSILAÇÃO DE RISCOS	0,00
PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00



Anexo IV

**Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas Para os Próximos
Doze Meses**

Tabela anexo 4.1

Evolução das Provisões Matemáticas com Benefícios Concedidos			
Mês (2021)	Valor Atual dos Benefícios Futuros	Valor Atual das Contribuições Futuras	Reserva Matemática – Benefícios Concedidos
1	1.587.034,18	0,00	1.587.034,18
2	1.598.648,03	0,00	1.598.648,03
3	1.610.261,87	0,00	1.610.261,87
4	1.621.875,72	0,00	1.621.875,72
5	1.633.489,56	0,00	1.633.489,56
6	1.645.103,41	0,00	1.645.103,41
7	1.656.717,25	0,00	1.656.717,25
8	1.668.331,10	0,00	1.668.331,10
9	1.679.944,94	0,00	1.679.944,94
10	1.691.558,79	0,00	1.691.558,79
11	1.703.172,63	0,00	1.703.172,63
12	1.714.786,48	0,00	1.714.786,48

Tabela anexo 4.2

Evolução das Provisões Matemáticas com Benefícios a Conceder					
Mês (2021)	Valor Atual dos Salários Futuros	Valor Atual dos Benefícios Futuros	Valor Atual das Contribuições Futuras - Ente	Valor Atual das Contribuições Futuras - Servidores	Reserva Matemática – Benefícios a Conceder
1	368.942.880,26	207.188.399,27	28.838.455,90	41.729.967,27	368.942.880,26
2	375.077.887,45	218.189.741,46	30.174.680,80	43.551.068,51	375.077.887,45
3	381.212.894,64	229.191.083,65	31.510.905,70	45.372.169,74	381.212.894,64
4	387.347.901,83	240.192.425,84	32.847.130,59	47.193.270,98	387.347.901,83
5	393.482.909,03	251.193.768,03	34.183.355,49	49.014.372,21	393.482.909,03
6	399.617.916,22	262.195.110,22	35.519.580,39	50.835.473,45	399.617.916,22
7	405.752.923,41	273.196.452,41	36.855.805,28	52.656.574,68	405.752.923,41
8	411.887.930,60	284.197.794,60	38.192.030,18	54.477.675,92	411.887.930,60
9	418.022.937,79	295.199.136,79	39.528.255,08	56.298.777,15	418.022.937,79
10	424.157.944,98	306.200.478,98	40.864.479,98	58.119.878,39	424.157.944,98
11	430.292.952,17	317.201.821,17	42.200.704,87	59.940.979,62	430.292.952,17
12	436.427.959,36	328.203.163,36	43.536.929,77	61.762.080,86	436.427.959,36



Tabela anexo 4.3

Mês (2021)	Evolução das Provisões Matemáticas Totais		Reserva Matemática
	Valor Atual da Compensação Financeira - a Receber	Valor Atual da Compensação Financeira - a Pagar	
1	13.067.190,79	0,00	138.207.010,28
2	14.118.537,23	0,00	146.082.840,18
3	15.169.883,68	0,00	153.918.270,08
4	16.221.230,12	0,00	161.773.899,99
5	17.272.576,56	0,00	169.629.529,89
6	18.323.923,01	0,00	177.485.159,79
7	19.375.269,45	0,00	185.340.789,69
8	20.426.615,90	0,00	193.196.419,59
9	21.477.962,34	0,00	201.052.049,50
10	22.529.308,79	0,00	208.907.679,40
11	23.580.655,23	0,00	130.479.132,67
12	24.632.001,67	0,00	224.618.939,20

Anexo V
Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

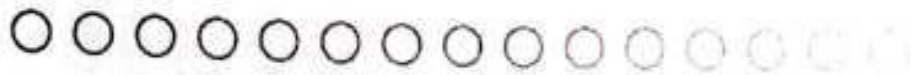
Projeção Atuarial – Plano Financeiro
Modelo em conformidade com Portaria SPREV/MF nº 464/18

Tabela anexo 5.1

Ano	Receitas de contribuição	Receitas da COMPREV	Parcelamento de Débitos Previdenciários	Aporte de Insuficiência Financeira	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2022	6.398.802,35	4.837.865,80	0,00	29.317.878,19	40.554.546,34	43.540.519,27	(2.985.972,93)	0,00
2023	5.833.837,18	4.078.937,05	0,00	35.307.016,03	45.217.790,26	45.217.790,26	0,00	0,00
2024	5.034.522,66	4.224.400,93	0,00	38.372.796,81	47.631.720,40	47.631.720,40	0,00	0,00
2025	4.386.028,03	4.321.322,07	0,00	40.717.811,44	49.425.161,54	49.425.161,54	0,00	0,00
2026	3.933.668,11	4.413.568,70	0,00	42.047.705,64	50.394.942,45	50.394.942,45	0,00	0,00
2027	3.527.086,29	4.480.638,04	0,00	43.158.048,05	51.145.770,38	51.145.770,38	0,00	0,00
2028	3.137.955,01	4.481.998,92	0,00	44.138.093,32	51.758.045,25	51.758.045,25	0,00	0,00
2029	2.750.732,67	4.504.313,22	0,00	44.997.374,49	52.252.420,38	52.252.420,38	0,00	0,00
2030	2.331.576,06	4.518.843,71	0,00	45.878.973,21	52.729.392,98	52.729.392,98	0,00	0,00
2031	2.005.390,90	4.526.919,42	0,00	46.322.400,20	52.854.710,52	52.854.710,52	0,00	0,00
2032	1.815.964,55	3.196.732,99	0,00	47.432.520,29	52.445.217,83	52.445.217,83	0,00	0,00
2033	1.526.108,93	3.115.994,78	0,00	47.813.554,15	52.255.657,86	52.255.657,86	0,00	0,00
2034	1.325.093,59	3.016.441,21	0,00	47.393.015,59	51.734.550,39	51.734.550,39	0,00	0,00
2035	1.101.823,77	2.921.634,28	0,00	47.212.881,41	51.236.139,46	51.236.139,46	0,00	0,00
2036	1.001.737,22	2.817.058,25	0,00	46.439.873,40	50.258.566,88	50.258.566,88	0,00	0,00
2037	726.538,67	2.716.248,13	0,00	46.363.110,54	49.805.897,34	49.805.897,34	0,00	0,00
2038	583.271,03	2.605.208,39	0,00	45.834.250,13	48.822.729,55	48.822.729,55	0,00	0,00
2039	482.334,11	2.492.358,99	0,00	44.873.758,76	47.648.451,86	47.648.451,86	0,00	0,00
2040	408.585,82	2.379.913,57	0,00	43.557.131,31	46.345.630,71	46.345.630,71	0,00	0,00
2041	330.225,16	2.265.869,27	0,00	42.400.478,35	44.996.572,78	44.996.572,78	0,00	0,00
2042	294.074,16	2.151.530,86	0,00	41.034.198,94	43.479.801,96	43.479.801,96	0,00	0,00
2043	273.508,56	2.038.082,54	0,00	39.563.719,96	41.875.311,06	41.875.311,06	0,00	0,00
2044	229.926,16	1.926.364,27	0,00	38.147.913,63	40.304.203,96	40.304.203,96	0,00	0,00
2045	207.222,70	1.815.316,62	0,00	36.519.183,11	38.641.702,43	38.641.702,43	0,00	0,00
2046	171.457,01	1.706.129,16	0,00	35.118.738,32	36.994.324,49	36.994.324,49	0,00	0,00
2047	145.538,38	1.599.099,76	0,00	33.556.167,77	35.300.805,91	35.300.805,91	0,00	0,00
2048	125.230,04	1.494.524,00	0,00	31.959.987,15	33.579.741,20	33.579.741,20	0,00	0,00
2049	113.462,96	1.392.669,06	0,00	30.323.511,55	31.829.643,56	31.829.643,56	0,00	0,00
2050	106.657,87	1.293.785,20	0,00	28.667.837,23	30.068.280,31	30.068.280,31	0,00	0,00



Ano	Receitas de contribuição	Receitas de COMPREV	Parcelamento de Débitos Previdenciárias	Aporte de insuficiência Financeira	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2051	99.898,88	1.198.104,19	0,00	27.018.889,38	28.316.872,45	28.316.872,45	0,00	0,00
2052	93.213,79	1.105.831,01	0,00	25.383.026,82	26.582.071,62	26.582.071,62	0,00	0,00
2053	86.630,36	1.017.126,41	0,00	23.788.762,99	24.870.519,76	24.870.519,76	0,00	0,00
2054	80.174,10	932.147,88	0,00	22.176.388,65	23.188.710,62	23.188.710,62	0,00	0,00
2055	73.869,01	851.038,60	0,00	20.618.132,51	21.543.040,12	21.543.040,12	0,00	0,00
2056	67.738,84	773.936,43	0,00	19.088.003,55	19.939.679,83	19.939.679,83	0,00	0,00
2057	61.815,70	700.958,78	0,00	17.621.833,58	18.384.608,06	18.384.608,06	0,00	0,00
2058	56.125,70	632.198,23	0,00	16.195.116,78	16.883.438,72	16.883.438,72	0,00	0,00
2059	50.693,21	567.685,91	0,00	14.822.803,69	15.440.982,80	15.440.982,80	0,00	0,00
2060	45.536,29	507.421,69	0,00	13.508.561,41	14.061.519,39	14.061.519,39	0,00	0,00
2061	40.667,82	451.363,76	0,00	12.256.644,02	12.748.675,60	12.748.675,60	0,00	0,00
2062	36.088,52	399.443,15	0,00	11.069.888,24	11.505.429,91	11.505.429,91	0,00	0,00
2063	31.839,37	351.581,41	0,00	9.950.590,34	10.334.011,12	10.334.011,12	0,00	0,00
2064	27.899,18	307.705,46	0,00	8.900.508,55	9.236.113,19	9.236.113,19	0,00	0,00
2065	24.279,24	267.734,28	0,00	7.920.823,55	8.212.837,07	8.212.837,07	0,00	0,00
2066	20.970,75	231.554,35	0,00	7.011.858,23	7.264.383,33	7.264.383,33	0,00	0,00
2067	17.958,97	199.012,82	0,00	6.173.198,18	6.390.169,97	6.390.169,97	0,00	0,00
2068	15.229,98	169.920,85	0,00	5.403.835,13	5.588.985,94	5.588.985,94	0,00	0,00
2069	12.771,05	144.052,40	0,00	4.702.125,27	4.858.948,72	4.858.948,72	0,00	0,00
2070	10.589,41	121.158,79	0,00	4.065.828,84	4.197.557,04	4.197.557,04	0,00	0,00
2071	8.613,59	101.002,07	0,00	3.492.346,88	3.601.962,35	3.601.962,35	0,00	0,00
2072	6.893,77	83.370,73	0,00	2.978.822,00	3.069.086,51	3.069.086,51	0,00	0,00
2073	5.401,02	68.067,73	0,00	2.522.142,01	2.595.610,76	2.595.610,76	0,00	0,00
2074	4.126,22	54.899,98	0,00	2.118.994,44	2.178.020,64	2.178.020,64	0,00	0,00
2075	3.058,31	43.679,86	0,00	1.765.894,76	1.812.632,93	1.812.632,93	0,00	0,00
2076	2.183,89	34.234,41	0,00	1.459.207,97	1.495.626,27	1.495.626,27	0,00	0,00
2077	1.488,54	26.405,24	0,00	1.195.234,19	1.223.127,96	1.223.127,96	0,00	0,00
2078	966,53	20.037,28	0,00	970.280,06	991.253,88	991.253,88	0,00	0,00
2079	570,09	14.968,39	0,00	780.538,67	796.077,14	796.077,14	0,00	0,00
2080	309,52	11.025,98	0,00	622.242,96	633.578,46	633.578,46	0,00	0,00
2081	151,85	8.033,28	0,00	491.500,50	499.685,63	499.685,63	0,00	0,00
2082	70,17	5.817,99	0,00	384.473,07	390.361,23	390.361,23	0,00	0,00
2083	35,50	4.215,40	0,00	297.478,84	301.729,73	301.729,73	0,00	0,00
2084	22,23	3.073,27	0,00	227.227,61	230.323,11	230.323,11	0,00	0,00
2085	15,53	2.262,74	0,00	170.980,56	173.258,83	173.258,83	0,00	0,00
2086	10,86	1.687,08	0,00	126.481,42	128.179,37	128.179,37	0,00	0,00
2087	7,50	1.277,92	0,00	91.771,10	93.056,52	93.056,52	0,00	0,00
2088	5,14	983,64	0,00	65.100,36	66.089,14	66.089,14	0,00	0,00



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

Ano	Receitas de contribuição	Receitas de COMPREV	Parcelamento de Débitos Previdenciárias	Aporte de Insuficiência Financeira	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2089	3,52	764,80	0,00	45.001,88	45.770,20	45.770,20	0,00	0,00
2090	2,38	595,14	0,00	30.289,70	30.887,23	30.887,23	0,00	0,00
2091	1,58	459,93	0,00	19.910,24	20.371,75	20.371,75	0,00	0,00
2092	1,02	351,12	0,00	12.858,01	13.210,15	13.210,15	0,00	0,00
2093	0,67	263,90	0,00	8.244,79	8.509,36	8.509,36	0,00	0,00
2094	0,45	195,05	0,00	5.358,68	5.554,18	5.554,18	0,00	0,00
2095	0,31	142,02	0,00	3.638,62	3.780,95	3.780,95	0,00	0,00
2096	0,20	102,57	0,00	2.632,87	2.735,64	2.735,64	0,00	0,00
2097	0,12	74,37	0,00	1.999,08	2.073,57	2.073,57	0,00	0,00

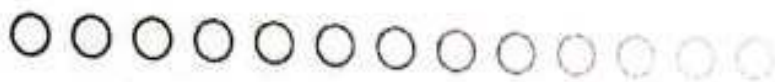


Projeção Atuarial- Plano Previdenciário

Modelo em conformidade com Portaria SPREV/MF nº 464/18

Tabela anexo 5.2

Ano	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	rentabilidade	Plano de Amortização	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2022	9.950.141,34	214.210,20	2.887.845,11	1.535.577,40	14.587.774,06	839.066,93	13.748.707,13	71.871.390,85
2023	9.463.487,51	262.341,45	3.569.780,99	1.535.577,40	14.831.187,34	1.124.809,14	13.706.378,20	85.677.769,05
2024	9.404.078,45	371.992,26	4.249.617,34	1.535.577,40	15.561.263,46	1.581.659,63	13.999.603,83	99.677.372,88
2025	9.351.953,91	441.379,44	4.943.997,69	1.535.577,40	16.272.908,44	1.953.511,33	14.319.397,11	113.996.769,99
2026	8.828.850,61	827.022,85	5.654.239,79	1.535.577,40	16.845.690,65	4.189.813,41	12.655.877,24	126.652.647,23
2027	8.200.551,59	1.218.328,97	6.281.971,30	1.535.577,40	17.236.429,26	6.865.887,87	10.370.541,39	137.023.188,62
2028	8.016.070,93	1.322.749,08	6.796.350,16	1.535.577,40	17.670.747,57	7.723.222,57	9.947.525,00	146.970.713,61
2029	7.764.304,32	1.404.108,85	7.289.747,40	1.535.577,40	17.993.737,97	8.832.184,30	9.161.553,66	156.132.267,28
2030	7.483.871,97	1.479.113,13	7.744.160,46	1.535.577,40	18.242.722,96	10.018.934,66	8.223.788,30	164.356.055,58
2031	7.242.370,48	1.558.810,40	8.152.060,36	1.535.577,40	18.488.818,64	11.029.400,26	7.459.418,38	171.815.473,96
2032	6.903.419,63	1.622.729,83	8.522.047,51	1.535.577,40	18.583.774,37	12.399.588,44	6.184.185,93	177.999.659,89
2033	6.582.825,03	1.672.383,50	8.828.783,13	1.535.577,40	18.619.569,07	13.671.605,15	4.947.963,92	182.947.623,81
2034	6.281.469,29	1.706.346,42	9.074.202,14	1.535.577,40	18.577.595,25	14.911.682,05	3.665.913,20	186.613.537,01
2035	5.943.439,25	1.730.994,49	9.256.031,44	1.535.577,40	18.466.042,57	16.101.359,64	2.364.682,93	188.978.219,94
2036	5.481.447,81	1.773.364,04	9.373.319,71	1.535.577,40	18.143.708,96	17.968.424,14	175.284,82	189.153.504,77
2037	4.853.861,13	1.794.479,95	9.382.013,84	1.535.577,40	17.665.932,32	19.826.927,42	(2.160.995,10)	186.992.509,67
2038	4.426.922,40	1.818.273,85	9.274.828,48	1.535.577,40	17.053.602,13	21.729.665,58	(4.676.063,45)	182.316.448,22
2039	3.904.499,16	1.823.180,50	9.042.895,73	1.535.577,40	16.306.152,80	23.574.900,22	(7.268.747,42)	175.047.698,80
2040	3.505.581,35	1.818.118,78	8.682.365,86	1.535.577,40	15.541.643,39	24.874.062,06	(9.332.418,67)	165.715.280,13
2041	3.013.650,60	1.804.214,54	8.219.477,89	1.535.577,40	14.572.920,44	26.513.881,03	(11.940.960,59)	153.774.319,55
2042	2.388.009,73	1.791.557,23	7.627.206,25	1.535.577,40	13.342.350,61	28.678.425,92	(15.336.075,31)	138.438.244,24
2043	1.949.726,15	1.771.037,80	6.866.536,91	1.535.577,40	12.122.878,26	30.005.721,64	(17.882.843,38)	120.555.400,86
2044	1.550.575,35	1.748.801,80	5.979.547,88	1.535.577,40	10.814.502,23	31.145.457,14	(20.330.954,92)	100.224.445,94
2045	1.259.484,72	1.711.494,23	4.971.132,52	1.535.577,40	9.477.688,87	31.805.088,47	(22.327.399,59)	77.897.046,34
2046	974.924,39	1.670.610,66	3.863.693,50	1.535.577,40	8.044.805,95	32.407.348,20	(24.362.540,24)	53.534.508,10
2047	801.231,98	1.626.397,71	2.655.311,50	1.535.577,40	6.618.518,60	32.545.822,55	(25.927.303,96)	27.607.202,14
2048	560.300,88	1.579.254,78	1.389.317,23	1.535.577,40	5.044.450,29	32.893.461,17	(27.849.010,88)	0,00
2049	430.400,62	1.527.919,83	0,00	1.535.577,40	3.493.897,86	32.772.278,48	(29.278.380,62)	0,00
2050	339.670,89	1.472.952,20	0,00	1.535.577,40	3.348.200,49	32.459.556,69	(29.111.356,20)	0,00
2051	289.181,47	1.415.424,45	0,00	1.535.577,40	3.240.183,32	31.954.664,45	(28.714.481,13)	0,00
2052	237.975,93	1.356.832,53	0,00	1.535.577,40	3.130.385,87	31.413.780,68	(28.283.394,81)	0,00
2053	178.344,16	1.297.440,44	0,00	0,00	1.475.784,60	30.866.296,23	(29.390.511,62)	0,00
2054	135.683,26	1.236.953,89	0,00	0,00	1.372.647,16	30.217.651,16	(28.845.004,00)	0,00
2055	112.831,14	1.175.356,34	0,00	0,00	1.268.187,48	29.456.086,83	(28.167.899,35)	0,00

**VPA****SOLUÇÕES ATUARIAIS**

Ano	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	rentabilidade	Plano de Amortização	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2056	89.186,82	1.113.581,27	0,00	0,00	1.202.768,09	28.661.759,24	(27.458.991,16)	0,00
2057	65.062,66	1.051.311,73	0,00	0,00	1.116.374,39	27.836.403,33	(26.720.028,94)	0,00
2058	62.610,00	989.185,42	0,00	0,00	1.051.795,42	26.895.641,65	(25.843.846,23)	0,00
2059	60.075,04	927.470,54	0,00	0,00	987.545,58	25.924.448,09	(24.936.902,51)	0,00
2060	57.463,74	866.432,75	0,00	0,00	923.896,49	24.924.958,97	(24.001.062,48)	0,00
2061	54.783,74	806.335,96	0,00	0,00	861.119,70	23.899.781,08	(23.038.661,38)	0,00
2062	52.044,93	747.442,43	0,00	0,00	799.487,36	22.881.975,18	(22.082.487,82)	0,00
2063	49.259,42	690.001,65	0,00	0,00	739.261,07	21.785.017,45	(21.045.756,38)	0,00
2064	46.440,89	634.247,07	0,00	0,00	680.687,97	20.702.773,69	(20.022.085,73)	0,00
2065	43.602,94	580.368,01	0,00	0,00	623.990,94	19.609.217,18	(18.985.226,23)	0,00
2066	40.759,43	528.605,08	0,00	0,00	569.364,51	18.508.630,41	(17.939.265,90)	0,00
2067	37.925,14	479.062,52	0,00	0,00	516.987,66	17.405.531,89	(16.888.544,23)	0,00
2068	35.116,17	431.909,88	0,00	0,00	467.026,05	16.304.729,57	(15.837.703,52)	0,00
2069	32.349,48	387.281,96	0,00	0,00	419.631,44	15.211.289,20	(14.791.657,76)	0,00
2070	29.641,19	345.297,31	0,00	0,00	374.938,50	14.130.320,48	(13.755.381,98)	0,00
2071	27.006,49	306.047,96	0,00	0,00	333.054,45	13.066.869,19	(12.733.814,74)	0,00
2072	24.459,61	269.596,89	0,00	0,00	294.056,49	12.025.853,79	(11.731.797,29)	0,00
2073	22.013,95	235.977,50	0,00	0,00	257.991,45	11.012.134,11	(10.754.142,66)	0,00
2074	19.681,68	205.185,97	0,00	0,00	224.867,65	10.030.495,36	(9.805.627,71)	0,00
2075	17.472,84	177.176,38	0,00	0,00	194.649,22	9.085.290,16	(8.890.640,94)	0,00
2076	15.394,23	151.874,11	0,00	0,00	167.268,34	8.180.485,75	(8.013.217,41)	0,00
2077	13.448,63	129.190,88	0,00	0,00	142.639,51	7.319.625,83	(7.176.986,33)	0,00
2078	11.635,94	109.023,01	0,00	0,00	120.658,94	6.505.759,06	(6.385.100,12)	0,00
2079	9.956,62	91.243,49	0,00	0,00	101.200,11	5.741.394,23	(5.640.194,12)	0,00
2080	8.413,14	75.899,78	0,00	0,00	84.112,92	5.028.492,54	(4.944.379,62)	0,00
2081	7.009,06	62.221,42	0,00	0,00	69.230,49	4.368.448,33	(4.299.217,85)	0,00
2082	5.747,91	50.630,62	0,00	0,00	56.378,54	3.762.033,35	(3.705.654,81)	0,00
2083	4.632,20	40.749,63	0,00	0,00	45.382,03	3.209.428,67	(3.164.046,64)	0,00
2084	3.663,00	32.406,46	0,00	0,00	36.069,46	2.710.311,61	(2.674.242,16)	0,00
2085	2.838,89	25.437,53	0,00	0,00	28.276,42	2.263.895,09	(2.235.618,67)	0,00
2086	2.154,08	19.690,73	0,00	0,00	21.844,81	1.868.879,61	(1.847.034,80)	0,00
2087	1.596,90	15.018,29	0,00	0,00	16.615,19	1.523.287,10	(1.506.671,91)	0,00
2088	1.151,30	11.272,87	0,00	0,00	12.424,17	1.224.457,47	(1.212.033,30)	0,00
2089	801,66	8.311,22	0,00	0,00	9.112,88	969.264,67	(960.151,80)	0,00
2090	534,81	6.001,48	0,00	0,00	6.536,29	754.326,61	(747.790,33)	0,00
2091	338,90	4.228,94	0,00	0,00	4.567,84	576.135,03	(571.567,19)	0,00
2092	202,42	2.896,76	0,00	0,00	3.099,18	431.106,17	(428.006,99)	0,00
2093	113,69	1.922,47	0,00	0,00	2.036,36	315.507,26	(313.470,90)	0,00



Ano	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	rentabilidade	Plano de Amortização	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2094	61,72	1.233,70	0,00	0,00	1.295,41	225.430,75	(224.135,33)	0,00
2095	34,04	765,07	0,00	0,00	799,11	156.899,72	(156.100,61)	0,00
2096	19,91	457,81	0,00	0,00	477,72	106.043,92	(105.566,20)	0,00
2097	12,10	262,36	0,00	0,00	274,46	69.323,62	(69.049,16)	0,00



Anexo VI

Projeções Atuariais Para o Relatório Resumido da Execução
Orçamentária – RREO

Modelo em conformidade com as Leis e Diretrizes Orçamentárias
LRF Art. 4º, § 2º e Portaria STN/ME nº 189/2020

Tabela A6.1

Ano	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ["d" exercício anterior] + (c)
2021	44.183.866,54	26.228.116,14	17.955.750,40	61.208.656,65
2022	60.359.638,49	45.640.862,70	14.718.775,79	75.927.432,44
2023	62.920.903,58	47.807.932,42	15.112.971,16	91.040.403,60
2024	66.330.779,97	50.965.632,98	15.365.147,00	106.405.550,60
2025	69.053.358,98	53.419.472,32	15.633.886,66	122.039.437,25
2026	70.621.779,32	56.913.532,76	13.708.246,56	135.747.683,81
2027	71.727.569,98	60.634.770,13	11.092.799,85	146.840.483,66
2028	72.836.913,79	62.307.056,09	10.529.857,70	157.370.341,36
2029	73.679.839,46	64.124.937,76	9.554.901,70	166.925.243,06
2030	74.421.148,66	66.018.698,11	8.402.450,55	175.327.693,61
2031	74.786.773,24	67.353.067,37	7.433.705,87	182.761.399,48
2032	74.372.276,97	68.484.640,01	5.887.636,97	188.649.036,45
2033	74.141.187,63	69.762.347,49	4.378.840,14	193.027.876,59
2034	73.458.834,16	70.645.827,68	2.811.006,48	195.838.883,06
2035	72.721.508,02	71.508.400,73	1.213.107,29	197.051.990,36
2036	71.179.739,75	72.558.076,78	(1.378.337,04)	195.673.653,32
2037	70.033.659,29	74.175.419,98	(4.141.760,70)	191.531.892,63
2038	68.151.758,18	75.258.353,70	(7.106.595,52)	184.425.297,10
2039	65.907.085,66	76.068.930,47	(10.161.844,81)	174.263.452,29
2040	63.526.072,59	76.164.033,71	(12.637.961,12)	161.625.491,17
2041	60.842.595,87	76.564.173,74	(15.721.577,88)	145.903.913,29
2042	57.643.039,11	77.324.478,98	(19.681.439,87)	126.222.473,42
2043	54.402.923,85	77.106.049,12	(22.703.125,27)	103.519.348,15
2044	51.103.600,58	76.722.326,38	(25.618.725,80)	77.900.622,35
2045	47.692.272,56	75.729.129,97	(28.036.857,41)	49.863.764,94
2046	44.184.804,35	74.687.818,67	(30.503.014,32)	19.360.750,62
2047	41.455.100,27	73.101.110,77	(31.646.010,50)	0,00
2048	39.349.102,65	71.695.467,43	(32.346.364,78)	0,00
2049	37.328.149,12	69.760.159,42	(32.432.010,30)	0,00



Ano	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2050	35.331.408,32	67.603.021,93	(32.271.613,61)	0,00
2051	33.385.768,10	65.248.884,63	(31.863.116,53)	0,00
2052	31.453.680,44	62.867.074,27	(31.413.393,83)	0,00
2053	27.998.835,93	60.496.758,11	(32.497.922,18)	0,00
2054	26.126.225,84	58.044.338,09	(31.918.112,24)	0,00
2055	24.309.618,36	55.503.592,66	(31.193.974,29)	0,00
2056	22.534.846,57	52.967.292,33	(30.432.445,76)	0,00
2057	20.807.990,55	50.443.116,67	(29.635.126,12)	0,00
2058	19.160.048,45	47.848.929,02	(28.688.880,58)	0,00
2059	17.572.519,83	45.279.299,39	(27.706.779,56)	0,00
2060	16.050.418,50	42.741.587,00	(26.691.168,50)	0,00
2061	14.597.134,51	40.240.440,85	(25.643.306,34)	0,00
2062	13.217.551,68	37.786.204,58	(24.568.652,89)	0,00
2063	11.912.837,00	35.380.779,81	(23.467.942,81)	0,00
2064	10.686.550,99	33.034.367,56	(22.347.816,57)	0,00
2065	9.538.948,91	30.748.745,09	(21.209.796,18)	0,00
2066	8.471.936,13	28.533.187,24	(20.061.251,11)	0,00
2067	7.484.210,76	26.388.825,20	(18.904.614,44)	0,00
2068	6.575.403,45	24.321.764,62	(17.746.361,17)	0,00
2069	5.743.709,97	22.335.332,16	(16.591.622,19)	0,00
2070	4.986.733,46	20.432.469,07	(15.445.735,61)	0,00
2071	4.301.740,72	18.615.841,95	(14.314.101,23)	0,00
2072	3.685.758,84	16.887.869,26	(13.202.110,42)	0,00
2073	3.135.543,68	15.250.749,19	(12.115.205,51)	0,00
2074	2.647.602,04	13.706.498,76	(11.058.896,72)	0,00
2075	2.218.201,91	12.256.555,02	(10.038.353,12)	0,00
2076	1.843.402,78	10.901.818,64	(9.058.415,85)	0,00
2077	1.519.152,07	9.642.634,91	(8.123.482,84)	0,00
2078	1.241.131,39	8.477.409,87	(7.236.278,49)	0,00
2079	1.005.201,91	7.405.499,61	(6.400.297,70)	0,00
2080	807.051,50	6.425.463,74	(5.618.412,25)	0,00
2081	642.255,57	5.535.067,21	(4.892.811,64)	0,00
2082	506.293,56	4.730.399,45	(4.224.105,89)	0,00
2083	394.939,71	4.008.144,61	(3.613.205,10)	0,00
2084	304.298,54	3.363.983,16	(3.059.684,62)	0,00
2085	231.169,60	2.794.506,20	(2.563.336,60)	0,00
2086	172.635,90	2.295.553,46	(2.122.717,56)	0,00



Ano	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2087	126.966,41	1.863.147,60	(1.736.181,19)	0,00
2088	91.430,03	1.492.606,70	(1.401.176,68)	0,00
2089	64.347,43	1.178.239,92	(1.113.892,49)	0,00
2090	44.230,93	915.507,88	(871.276,95)	0,00
2091	29.721,96	698.917,33	(669.195,37)	0,00
2092	19.586,58	523.579,01	(503.992,44)	0,00
2093	12.730,34	384.451,44	(371.721,11)	0,00
2094	8.257,25	276.303,57	(268.046,31)	0,00
2095	5.451,08	194.042,21	(188.591,13)	0,00
2096	3.728,74	132.843,61	(129.114,86)	0,00
2097	2.640,93	88.407,18	(85.766,24)	0,00



Anexo VII

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

Para calcular a Duração do Passivo é feita a média dos passivos atuariais líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas trazidos a valor presente, ponderados pelos anos, em conformidade com o artigo 2º da Instrução Normativa SPREV/MF nº 02/2018. O cálculo considera os passivos dos fluxos atuariais descritos no artigo 10 da Portaria SPREV/MF nº 464/2018.

$$\text{Duração do Passivo} = \frac{\sum_{i=1}^N \left[\left(\frac{Fi}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right) \cdot (i-0,5) \right]}{\sum_{i=1}^N \left(\frac{Fi}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right)}$$

Onde:

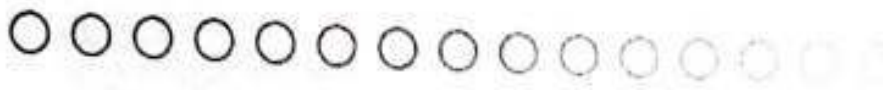
Fi: somatório dos pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, relativos ao *i*-ésimo prazo;

i: prazo, em anos, resultante da diferença entre o ano de ocorrência dos fluxos (*Fi*) e o ano de cálculo; e

TA: a taxa de juros real anual que foi utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS na avaliação atuarial relativa ao exercício anterior.

O cálculo da Duração do Passivo deve abranger todos os servidores, conforme o artigo 3º da Instrução Normativa SPREV/MF nº 02/2018 e inciso II do artigo 26 da Portaria SPREV/ME nº 464/2018.

O valor da Duração do Passivo para o Plano Previdenciário do Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Saquarema pelos cálculos realizados com data base em 31/12/2021 foi calculado em 23,19. De acordo com a Portaria SEPRT/ME nº 6.132 de 25 de maio de 2021, o índice da Taxa de Juros Parâmetro será de 4,95% a.a..



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

Anexo VIII Tábuas em Geral

Idade x	IBGE-2020 Feminina	IBGE-2020 Masculina	Alvaro Vindas
	q_x	q_x	i_x
0	0,010635	0,012426	0,000000
1	0,000710	0,000861	0,000000
2	0,000446	0,000570	0,000000
3	0,000334	0,000441	0,000000
4	0,000270	0,000367	0,000000
5	0,000229	0,000318	0,000000
6	0,000202	0,000284	0,000000
7	0,000183	0,000261	0,000000
8	0,000171	0,000247	0,000000
9	0,000165	0,000241	0,000000
10	0,000167	0,000247	0,000000
11	0,000176	0,000267	0,000000
12	0,000212	0,000307	0,000000
13	0,000253	0,000379	0,000000
14	0,000290	0,000500	0,000000
15	0,000330	0,000986	0,000575
16	0,000376	0,001260	0,000573
17	0,000413	0,001509	0,000572
18	0,000435	0,001712	0,000570
19	0,000447	0,001876	0,000569
20	0,000467	0,002039	0,000569
21	0,000472	0,002197	0,000569
22	0,000487	0,002300	0,000569
23	0,000506	0,002334	0,000570
24	0,000527	0,002317	0,000572
25	0,000550	0,002275	0,000575
26	0,000575	0,002240	0,000579
27	0,000604	0,002221	0,000583
28	0,000640	0,002232	0,000589
29	0,000681	0,002288	0,000596
30	0,000728	0,002309	0,000605
31	0,000779	0,002348	0,000615
32	0,000830	0,002396	0,000628
33	0,000880	0,002456	0,000643



Idade x	IBGE-2020 Feminina	IBGE-2020 Masculina	Álvoro Vindas
	q_x	q_x	i_x
34	0,000932	0,002527	0,000660
35	0,000990	0,002612	0,000681
36	0,001058	0,002711	0,000704
37	0,001137	0,002822	0,000732
38	0,001229	0,002947	0,000764
39	0,001333	0,003088	0,000801
40	0,001448	0,003246	0,000844
41	0,001574	0,003426	0,000893
42	0,001719	0,003634	0,000949
43	0,001884	0,003871	0,001014
44	0,002067	0,004139	0,001088
45	0,002268	0,004433	0,001174
46	0,002481	0,004754	0,001271
47	0,002701	0,005105	0,001383
48	0,002925	0,005488	0,001511
49	0,003157	0,005905	0,001657
50	0,003409	0,006354	0,001823
51	0,003682	0,006837	0,002014
52	0,003973	0,007358	0,002231
53	0,004282	0,007912	0,002479
54	0,004614	0,008507	0,002762
55	0,004978	0,009151	0,003089
56	0,005377	0,009840	0,003452
57	0,005808	0,010562	0,003872
58	0,006273	0,011314	0,004350
59	0,006779	0,012109	0,004895
60	0,007335	0,012965	0,005516
61	0,007955	0,013904	0,006223
62	0,008648	0,014935	0,007029
63	0,009427	0,016074	0,007947
64	0,010296	0,017330	0,008993
65	0,011247	0,018675	0,010183
66	0,012292	0,020143	0,011542
67	0,013461	0,021815	0,013087
68	0,014773	0,023736	0,014847
69	0,016229	0,025895	0,016852
70	0,017806	0,028230	0,019135
71	0,019520	0,030728	0,021734



Idade x	IBGE-2020 Feminina q_x	IBGE-2020 Masculina q_x	Alvaro Vindas l_x
72	0,021429	0,033459	0,024695
73	0,023565	0,036448	0,028066
74	0,025929	0,039704	0,031904
75	0,028470	0,043212	0,036275
76	0,031210	0,046987	0,041252
77	0,034246	0,051089	0,046919
78	0,037633	0,055558	0,053371
79	0,041376	0,060423	0,060718
80	0,045446	0,064707	0,069084
81	0,049673	0,069244	0,078608
82	0,054081	0,074071	0,089453
83	0,058696	0,079227	0,101800
84	0,063550	0,084762	0,115899
85	0,068679	0,090735	0,131865
86	0,074124	0,097214	0,190090
87	0,079933	0,104283	0,170840
88	0,086165	0,112047	0,194465
89	0,092889	0,120630	0,221363
90	0,100187	0,130191	0,251988
91	0,108161	0,140930	0,000000
92	0,116937	0,153100	0,000000
93	0,126667	0,167035	0,000000
94	0,137550	0,183170	0,000000
95	0,149833	0,202091	0,000000
96	0,163840	0,224602	0,000000
97	0,179998	0,251825	0,000000
98	0,198877	0,285358	0,000000
99	0,221256	0,327534	0,000000
100	0,248224	0,381789	0,000000
101	0,281330	0,453156	0,000000
102	0,322823	0,548475	0,000000
103	0,376024	0,674234	0,000000
104	0,445801	0,824382	0,000000
105	0,538851	0,951547	0,000000
106	0,661938	0,996961	0,000000
107	0,811089	0,999990	0,000000
108	0,943363	1,000000	0,000000
109	0,995762	1,000000	0,000000

VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

Idade x	IBGE-2020 Feminina q_x	IBGE-2020 Masculina q_x	Alvaro Vindas ix
110	0,999981	1,000000	0,000000
111	1,000000	1,000000	0,000000